



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Órgãos de soberania .....	9041
Organismos autónomos .....	9044
Autarquias .....	9045
Entidades particulares .....	9060
Rectificações .....	9069

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	9070
Tribunais .....	9074
Organismos autónomos .....	9077
Autarquias .....	9077
Rectificações .....	9117

#### 3. Diversos

Convocatórias .....	9118
Diversos .....	9120

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Coimbra .....	9127
Lisboa .....	9127

Portalegre .....	9141
Porto .....	9145
Santarém .....	9149
Setúbal .....	9152



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

---

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

---

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto das Estradas de Portugal

##### Aviso

##### Concessão IC36

Para os devidos efeitos avisam-se os concorrentes ao concurso público internacional para a concessão de lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados na zona de Leiria, designada por «Concessão IC36», que foram juntos ao processo patente do mesmo concurso os esclarecimentos que foram prestados às firmas que os solicitaram, bem como outros esclarecimentos adicionais.

Mais se informa que as respectivas candidaturas deverão ser entregues na sede do Instituto de Estradas de Portugal, Departamento de Concessões, até às 16 horas do dia 29 de Maio de 2001.

12 de Abril de 2001. — O Presidente, *Pedro Cunha Serra*.  
03-2-43 600

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Conselho Directivo

##### Anúncio

**Concurso público n.º 5/DSGS/01, para venda de terreno para a construção de 28 habitações de custos controlados, no Plano Integrado do Zambujal — para cooperativas de construção e habitação.**

No âmbito da política de habitação preconizada no programa do Governo, visa-se com este concurso lançar no mercado da habitação de custos controlados terrenos de propriedade do IGAPHE, com excelentes condições de urbanização, por forma a incentivar o desenvolvimento da promoção habitacional através das cooperativas de construção e habitação.

Os terrenos objecto do presente concurso destinam-se à construção de edifícios de habitação, no âmbito das Recomendações Técnicas de Habitação Social (RTHS), cuja aplicação se pretende incentivar.

O objectivo fundamental do concurso é a selecção da cooperativa que alie a capacidade realizadora e de solvência, com meios financeiros próprios ou o recurso ao crédito nas condições em vigor, para desenvolver o projecto de execução com base nos elementos fornecidos pelo IGAPHE e promover a construção dos edifícios.

Chama-se a especial atenção dos interessados para as disposições do programa de concurso e do caderno de encargos.

O concurso é aberto nas seguintes condições:

1 — Entidade promotora da venda do terreno — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, com sede

na Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa (telefone: 217930601; fax: 217970030).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 191/2001, de 10 de Março, e segue a tramitação constante dos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso as cooperativas de construção e habitação legalmente constituídas.

3.1 — Não são admitidos agrupamentos de cooperativas de construção e habitação.

4 — Elementos relativos ao terreno e ao empreendimento:

4.1 — Elementos relativos ao terreno:

- a) Identificação do terreno — lotes 22A e 22B do Loteamento do Núcleo da Praça, adjacente à Estrada do Zambujal e Rua das Galegas;
- b) Área total dos lotes de terreno  $\approx 1350 \text{ m}^2$ ;
- c) Infra-estruturas existentes no terreno, relativamente às quais foi atribuído o coeficiente «p» igual a 0,13, e que determinam as obras referidas no n.º 4.3 deste anúncio: existem todas as redes de infra-estruturas na área envolvente ao terreno posto a concurso;
- d) Valor estimado para o preço de venda do terreno — 19 800 000\$, que será actualizado de acordo com os critérios previstos no Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, e legislação complementar, com base nas áreas úteis do projecto de execução que venha a ser aprovado, quer para a parte habitacional, quer para a não habitacional, nas infra-estruturas efectivamente executadas à data da celebração da escritura de compra e venda e que tenham incidência nas obras referidas no n.º 4.3 deste anúncio e no preço por metro quadrado de área útil «P» reportado à mesma data.

4.2 — Fase de projecto — estudo de loteamento.

4.3 — Indicação das infra-estruturas e arranjos exteriores a executar pela cooperativa — todas as infra-estruturas necessárias à ligação às redes existentes adjacentes ou não ao terreno posto a concurso, bem como o arranjo dos espaços exteriores na área afecta ao concurso.

4.4 — Número de fogos previstos no empreendimento — 28 fogos num edifício de sete pisos para habitação mais pisos para estacionamento, comércio e um edifício de dois pisos para serviços.

4.5 — Prazo máximo de execução do empreendimento — 24 meses a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.

5 — Consulta do processo:

- a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser pedidos ou examinados, durante as horas normais de expediente, no IGAPHE, Direcção de Serviços de Gestão de Solos, até ao dia 22 de Maio de 2001, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 1.º, em Lisboa;
- b) O custo do processo é de 13 550\$, acrescido do IVA, a pagar em dinheiro ou por cheque passado à ordem do IGAPHE.

6 — Local, data e hora limites para recepção das propostas:

- a) As propostas terão de ser redigidas em língua portuguesa e devem ser entregues até às 16 horas do dia 23 de Maio de 2001;
- b) As propostas devem ser enviadas ao IGAPHE, Direcção de Serviços de Gestão de Solos, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 1.º, 1069-050 Lisboa, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues directamente, contra recibo.

7 — Acto público do concurso:

- a) O acto público do concurso realizar-se-á às 10 horas do dia 24 de Maio de 2001, no IGAPHE, Direcção de Serviços de Gestão de Solos, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 1.º, em Lisboa;
- b) Poderá intervir no acto público um representante de cada candidato devidamente credenciado para o efeito.

8 — Garantia — a entidade adjudicatária deverá prestar caução para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e condições previstas no caderno de encargos.

9 — Validade das propostas — as propostas serão válidas pelo prazo de 120 dias a contar da data do acto público do concurso.

10 — Condições especiais de admissão dos concorrentes — só poderão ser admitidas ao concurso as cooperativas:

- a) A quem, no âmbito de concursos desta natureza, não tenham sido ainda adjudicados dois terrenos postos a concurso pelo IGAPHE nos dois últimos anos, incluindo o da abertura do presente concurso, na área do mesmo município;
- b) Que já tenham promovido programas de construção a custos controlados e de dimensão idêntica ou superior à do presente concurso.

11 — Critérios de qualificação dos concorrentes:

- a) Capacidade técnica para a execução do empreendimento;
- b) Capacidade económica e financeira;
- c) Comportamento anterior com o ex-FFH, IGAPHE e INH, sendo motivo de exclusão qualquer situação de incumprimento de obrigações perante aquelas instituições.

12 — Factores de apreciação das propostas:

- a) Prazo global para a execução do empreendimento — 20 %;
- b) Valor atribuído ao terreno para a construção de áreas complementares de habitação (áreas úteis) — 5 %;
- c) Valor atribuído ao terreno para a construção de áreas comerciais, de serviços ou de equipamentos não afectos à habitação (áreas úteis) — 20 %;
- d) Condições de pagamento do terreno — 30 %;
- e) Qualidade premiada pelo INH de empreendimentos realizados — 15 %;
- f) Cumprimento de prazos em empreendimentos similares em curso ou concluídos no período de cinco anos, incluindo o da abertura do presente concurso — 10 %;
- g) Quando, apreciadas as propostas, se verifique existirem concorrentes em igualdade de circunstâncias para vencerem, a escolha do adjudicatário recairá sobre o que se propuser vender as áreas complementares de habitação, designadamente garagens, estacionamento e arrecadações pelo menor preço. Prevalecendo a igualdade, a adjudicação será feita por sorteio, através de acto público, a realizar pela comissão de análise das propostas.

3 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fonseca Botelho*. 4-2-15 983

## Anúncio

### Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, IGAPHE, Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa (telefone: 217931326; fax: 217960385).

2 — Objecto do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — arranjos exteriores do Bairro das Lameiras, Vila Nova de Famalicão.

Este tipo de obra corresponde às categorias 45.11.1, 45.25.3, 45.25.4, 45.34.2 e 01.41.1, subcategorias, respectivamente, 45.11.12, 45.25.32, 45.25.42, 45.34.22 e 01.41.12.

3 — a) Local de execução — Vila Nova de Famalicão.

b) Designação da empreitada — empreitada n.º 3/DGHN/01 — arranjos exteriores do Bairro das Lameiras, Vila Nova de Famalicão.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — arranjos exteriores.

d) Características gerais da obra — execução de pavimentos, infra-estruturas, rede de rega, iluminação e plantação.

e) Preço base, com exclusão do IVA — PTE 43 000 000 (214 483,10 euros).

4 — Prazo máximo de execução — 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Direcção de Gestão Habitacional do Norte, Rua de Júlio Dinis, 63, 4050-323, Porto (telefone: 226099851; fax: 226099026), durante as horas de expediente (das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos).

Desde que solicitados até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Maio de 2001, poderão os interessados obter cópias do referido processo de concurso. Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de seis dias úteis a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito.

b) O custo do processo e documentos complementares é de 20 000\$ (99,76 euros), mais IVA, a pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do IGAPHE.

6 — a) As propostas terão de ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do dia 28 de Maio de 2001.

b) As propostas devem ser enviadas à Direcção de Gestão Habitacional do Norte, Rua de Júlio Dinis, 63, 4050-323 Porto, através do serviço oficial do correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção, ou entregues directamente, contra recibo.

c) As propostas, bem como os documentos complementares que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, se estiverem redigidas noutra língua, acompanhadas de tradução devidamente legalizada ou de declaração que aceita a prevalência desta tradução sobre o original.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 29 de Maio de 2001, no local indicado na alínea b) do n.º 6.

8 — O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá de prestar, antes da celebração do contrato, a caução de 5 % do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — por preço global, nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9.1 — Modalidades essenciais de financiamento — terá como fonte o orçamento privativo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

9.2 — Pagamento — mediante medições mensais dos trabalhos realizados, nos termos dos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Qualificação dos concorrentes:

11.1 — Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

Empreiteiro geral de obras de urbanização (3.ª categoria) de classe que cubra o valor total da proposta;

As 2.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria, em que as classes respectivas deverão cobrir os montantes do orçamento da proposta envolvidos nos trabalhos nelas enquadráveis;

- b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

- d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

11.2 — As condições mínimas de carácter técnico, financeiro e económico que os concorrentes devem preencher para admissão ao concurso são as fixadas no ponto 19 do programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b), nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de qualificação dos concorrentes e de análise das propostas:

13.1 — Qualificação dos concorrentes (caso de concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas):

13.1.1 — Documento da alínea e) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — aceite ou exclusão.

13.1.2 — Documento da alínea f) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — aceite ou exclusão.

13.1.3 — Documento da alínea g) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — aceite desde que não contenha tipos de crédito 08 ou 09, respectivamente responsabilidades de crédito em contencioso e créditos abatidos ao activo, a menos de justificação adequada de regularização, exclusão em caso contrário.

13.1.4 — Documento da alínea i) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Apreciação do índice de solvibilidade definido pelo quociente do activo líquido total sobre o passivo total, com exclusão para valores inferiores a 1,2 com arredondamento à décima.

Apreciação do índice de autofinanciamento, definido pelo quociente de capitais próprios sobre capitais permanentes, com exclusão para valores inferiores a 0,2 com arredondamento à décima.

Aceitação para satisfação simultânea de ambos os indicadores.

13.1.5 — Documento da alínea l) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — o coordenador da obra, bem como o responsável pelo seu acompanhamento permanente, deverão ter formação na área adequada (engenharia civil ou arquitectura), exigindo-se como formação mínima o bacharelato — suficiente ou exclusão.

13.1.6 — Documentos das alíneas m), n), o) e q) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — suficiente ou exclusão.

Complemento de apreciação segundo o critério de aceite ou exclusão para os concorrentes não possuidores de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas para os restantes elementos definidos nos casos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13.2 — Análise das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, devidamente ponderados, por ordem decrescente de importância:

13.2.1 — Factores de apreciação e pesos relativos:

13.2.1.1 — Preço — 75 % — classificação de 1 a 5 obtida pela fórmula:

$$N = (P0/Pc) \times 5$$

em que:

$N$  = classificação da proposta em análise;

$P0$  = valor da proposta mais baixa;

$Pc$  = valor da proposta em análise.

13.2.1.2 — Prazo — 25 % — classificação de 1 a 5 obtida pela fórmula:

$$N = (P0/Pc) \times 5$$

em que:

$N$  = classificação da proposta em análise;

$P0$  = prazo mais pequeno apresentado;

$Pc$  = prazo da proposta em análise.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

15 — Não são admitidas propostas condicionadas.

3 Abril de 2001. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Botelho*. 4-2-15 984

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional de Educação e Formação  
de Adultos

### Anúncio

**Concurso público internacional n.º 1/00/ANEFA, para aquisição de um sistema de informação para a ANEFA e a prestação de serviços de apoio e gestão, tendo em vista a sua implementação.**

1 — Entidade pública adjudicante — Agência Nacional para a Educação e Formação de Adultos (ANEFA), Rua do Vale de Pereiro, 16, 1.º, 1250-271 Lisboa (telefone: 213837600; fax: 213837699).

2 — Objecto do concurso público — aquisição de um sistema de informação para a ANEFA e a prestação de serviços de apoio e gestão, tendo em vista a sua implementação. Pretende-se a concepção, desenvolvimento e implementação de um sistema de informação que dê suporte a diversas áreas de intervenção da ANEFA, o fornecimento de formação e documentação adequada e o apoio à gestão do referido sistema de informação.

3 — Local da prestação de serviços — nas instalações da Agência Nacional para a Educação e Formação de Adultos, sitas na Rua do Vale de Pereiro, 16, 1.º, 1250-271 Lisboa.

4 — Duração do contrato — o contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

5 — Outras condições — os elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher são os que constam no programa do concurso.

6 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.

7 — Não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.

8 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos, sitas na Rua do Vale de Pereiro, 16, 1.º, 1250-271 Lisboa, Secção de Expediente.

b) Os pedidos dos documentos devem ser apresentados até ao fim do 2.º terço do prazo para entrega das propostas.

c) O programa do concurso e o caderno de encargos serão fornecidos aos interessados nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido, mediante o pagamento de 25 000\$ (124,70 euros), em dinheiro ou cheque traçado à ordem da Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

9 — a) As propostas devem ser entregues e ou enviadas, por carta registada com aviso de recepção, à Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos, sita na Rua do Vale de Pereiro, 16, 1.º, 1250-271 Lisboa.

b) As propostas devem ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 52.º dia a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

d) Os concorrentes devem enviar com a proposta a declaração a que se refere o anexo 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — O acto público do concurso realiza-se no dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sede da ANEFA, na Rua do Vale de Pereiro, 16, 1.º, 1250-271 Lisboa. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

11 — A adjudicação será feita atendendo ao seguinte:

Conformidade da solução aos requisitos técnicos;  
Adequação técnica dos serviços e metodologias apresentadas e no âmbito dos serviços solicitados;  
Capacidade evolutiva da solução e adequação da estrutura organizativa e da infra-estrutura técnica para a prestação de novos serviços;  
Custos e encargos;  
Prazos e plano de implementação;  
Apoio técnico e manutenção;  
Formação e documentação;  
Modalidades de pagamento.

12 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua

entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, conforme estabelecido no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

14 — Não foi efectuada a publicação prevista no artigo 195.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 16 de Abril de 2001.

17 — Data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 16 de Abril de 2001.

18 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 16 de Abril de 2001.

12 de Abril de 2001. — A Presidente da Comissão da ANEFA,  
*Maria Márcia Trigo.* 03-2-43 601

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

### Aviso n.º 1

**Concurso público internacional n.º 1/2001 — Empreitada de construção das redes de rega, viária e de drenagem do Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos.**

Avizam-se os interessados ao concurso acima identificado, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2001, que, devido à anormal afluência de empresas interessadas em adquirir o respectivo processo de concurso, foi decidido prorrogar o prazo de entrega das propostas.

As novas datas para entrega e abertura de propostas são, respectivamente, os dias 30 e 31 de Maio de 2001.

Mais se informa que foram apensos ao processo de concurso alguns esclarecimentos.

10 de Abril de 2001. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *João Afonso.* 4-2-15 986

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santo André — Leiria

### Anúncio

**Concurso público n.º 11/2001, com base no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para fornecimento de gases medicinais.**

1 — Entidade contratante — Hospital de Santo André — Leiria, sito na Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria (telefone: 244817000; fax: 244812228).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de gases medicinais.

a) Classificação estatística do bem a fornecer — Regulamento (CEE) n.º 1232/98, categoria 24.42.1 e subcategoria 24.42.23.

b) Quantidades — as previstas no caderno de encargos.

3 — Local de entrega dos bens — na morada indicada no n.º 1.

4 — Prazo de execução — o contrato a celebrar será válido para ano de 2001 e após cumpridas as formalidades legais.

5 — São admitidas apenas propostas globais.

6 — Não são admitidas propostas com condições divergentes das do programa de concurso e caderno de encargos.

7 — Pedido de documentos:

a) O programa de concurso e o caderno de encargos estarão patentes e poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na Repartição de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1, em qualquer dia útil, até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;

b) O pedido de cópias do processo do concurso pode ser solicitado, em tempo útil, directamente, por correio ou por telecópia, contra o pagamento 10 000\$;

c) O pagamento pode ser feito em numerário, cheque ou vale de correio à ordem de Hospital de Santo André — Leiria.

8 — a) A proposta, redigida em língua portuguesa, deverá ser entregue ou enviada à Repartição de Aprovisionamento do Hospital de Santo André — Leiria, Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria, de acordo com o programa de concurso, e até às 17 horas do dia 28 de Maio de 2001.

b) O acto público do concurso realizar-se-á na morada indicada no n.º 1 e terá lugar às 10 horas do dia 29 de Maio de 2001. Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes desde que devidamente credenciados.

9 — Critérios de adjudicação do contrato — unicamente o de mais baixo preço.

10 — Prazo de validade da proposta — 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

11 — Caução — ao concorrente a quem for feita a adjudicação poderá ser exigida uma caução no valor máximo de 5 % do valor total do fornecimento.

12 — O pagamento efectuar-se-á a 180 dias, sendo obrigatório a indicação de preço para este prazo de pagamento, podendo os concorrentes apresentar propostas para prazos alternativos.

13 — O Hospital de Santo André — Leiria prevê o recurso à faculdade prevista na alínea g) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (renovação por mais três anos).

14 — Data do envio do anúncio para o *Diário da República* — 9 de Abril de 2001.

15 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 12 de Abril de 2001.

O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

10-2-122 927

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

#### Anúncio

**Concurso público n.º 1/2001-ESTC — Prestação de serviços de vigilância e segurança no edifício da Escola Superior de Teatro e Cinema.**

1 — Entidade contratante — Escola Superior de Teatro e Cinema, sita na Avenida do Marquês de Pombal, 22-B, 2700-571 Amadora (telefones: 214989400/10; telefax: 214989401).

2 — Objecto do concurso público — prestação de serviços de vigilância e segurança do edifício da Escola Superior de Teatro e Cinema, de acordo com as condições técnicas e jurídicas estipuladas no caderno de encargos. Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho, o objecto deste concurso respeita ao grupo 74.6 e à categoria 74.60.1.

3 — Local de prestação dos serviços — no endereço referido no n.º 1.

4 — O prazo da prestação dos serviços é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo este renovável automaticamente até ao limite máximo de dois períodos idênticos se não denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias antes do seu termo.

5 — Esta prestação de serviços está reservada a empresas de segurança detentoras do respectivo alvará concedido nos termos do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

6 — Todos os concorrentes deverão apresentar documentos que façam prova da sua capacidade técnica, económica e financeira, nomeadamente os exigidos no programa de concurso, de modo a avaliar a sua aptidão para a boa execução da prestação de serviços.

7 — Os concorrentes não podem encontrar-se em alguma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

8 — Não são admissíveis propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.

9 — Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas com variantes.

10 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma de uma única entidade jurídica, quando lhe for adjudicado o contrato.

11 — O processo de concurso pode ser consultado, a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* e até à data e hora do acto público do concurso, no secretariado do Conselho Directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema, sita na Avenida do Marquês de Pombal, 22-B, 2700-571 Amadora (telefones: 214989400/10; telefax: 214989401), todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

12 — Podem ser fornecidas cópias do processo mediante o pagamento de 20 000\$ (IVA), em numerário ou cheque passado a favor da Escola Superior de Teatro e Cinema, as quais poderão ser obtidas directamente nos Serviços Administrativos da Escola ou solicitados pelo correio, caso em que demorarão quatro dias contados a partir da data de recepção do pedido.

13 — Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos referidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso para o endereço referido no n.º 1, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, ao qual incumbe prestá-los, também por escrito, até ao fim do terço imediato do mesmo prazo.

14 — Data limite de apresentação das propostas — a data limite para entrega das propostas em mão, contra recibo, ou pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na entidade e morada indicadas no n.º 1, é até às 17 horas do dia 21 de Maio de 2001.

15 — As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

16 — Abertura das propostas — o acto público de abertura das propostas decorrerá pelas 14 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das mesmas, no endereço referido no n.º 1. A ele pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

17 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Preço;
- b) Qualidade do serviço;
- c) Currículo em prestação de serviços semelhantes.

18 — Prazo de validade da proposta — 60 dias contados a partir da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

19 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará uma caução de 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

20 — Forma de pagamento — o pagamento da prestação de serviços será mensal.

21 — A entidade adjudicante reserva-se o direito de não realizar a adjudicação se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis ou se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.

22 — Não foi publicado anúncio indicativo.

23 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

24 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

25 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., tendo em vista a sua publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Daniel António Levy Del-Negro Fernandes.* 03-2-43 598

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

#### Anúncio

#### Concurso público para adjudicação da empreitada do Parque de Campismo de Alfândega da Fé — 1.ª fase

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Praça do Município, 5350-017 Alfândega da Fé (telefone: 279468120; fax: 279462619).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Designação da empreitada — Parque de Campismo de Alfândega da Fé — 1.ª fase.

b) Local de execução — concelho de Alfândega da Fé.

c) Categoria do serviço — 45112000-5, 45214100-1, 45214400-4, 45214600-6, 45231220-3 e 45214210-3, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, e alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, conforme publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º S169/7.

d) Natureza e características gerais da obra — execução de infra-estruturas:

- Arruamentos e passeios;
- Abastecimento de água;
- Drenagem de águas residuais;
- Drenagem de águas pluviais;
- Paisagismo;
- Infra-estruturas eléctricas;
- Infra-estruturas de telecomunicações;
- Infra-estruturas de gás.

e) Preço base — 209 064 293\$ (1 042 808,297 euros).

4 — Prazo de execução não superior a 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser solicitados ou examinados nas instalações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, até cinco dias antes da data limite para a entrega das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

b) O custo da totalidade dos documentos referidos é de 100 000\$, mais IVA, a pagar em dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa; porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-las acompanhar de tradução devidamente legalizada em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do 1.º dia útil subsequente à data limite para apresentação das propostas, na Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

8 — A caução definitiva é de 5 % do preço total da adjudicação e será prestada em dinheiro ou títulos do Estado ou ainda garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

9 — A empreitada é por série de preços e com projecto do dono da obra, e as modalidades de pagamento processar-se-ão por medição mensal.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, tendo em vista a celebração do contrato, em regime de consórcio externo.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e à avaliação das condições de carácter económico e técnico — é exigido o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- a) Empreiteiro geral da 3.ª categoria da classe — obras de urbanização, correspondente ao valor global da proposta;
- b) Das 1.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;
- c) Da 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Verificação da aptidão dos concorrentes:

13.1 — Capacidade económica e financeira — para verificação da aptidão económica e financeira dos concorrentes, serão usados os índices descritos no quadro que se segue, sendo a pontuação final

obtida pela média aritmética dos valores obtidos para cada índice. Os concorrentes que tiverem pontuação inferior a 6 valores serão considerados como não tendo aptidão suficiente para a realização da obra e as suas propostas serão por tal facto excluídas:

Índice	Intervalo de variação	Valores	Posição no boletim — IRC
Meios libertos totais Activo líquido (a)	0.0 %-3.9 %	4	12.27 + 12.21 +
	4.0 %-6.9 %	8	+ 12.22 + 25.9
	7.0 %-9.9 %	12	30.30
	10.0 %-12.9 %	16	
	> = 13.00 %	20	
Liquidez reduzida (b)	0.00-0.49	4	30.26 + 30.20 +
	0.50-0.79	8	+ 30.29
	0.80-0.99	12	30.51
	1.0-1.29	16	
	> = 1.30	20	
Solvibilidade (c) .....	< = 1.29	4	30.30
	1.30-1.49	8	30.55
	1.50-1.79	12	
	1.80-1.99	16	
	> = 2.00	20	
Autofinanciamento (d)	0.0-0.19	4	30.42
	0.20-0.39	8	30.56
	0.40-0.59	12	
	0.60-0.79	16	
	0.80-1.00	20	

$$(a) = \frac{\Sigma \text{ resultados líquidos} + \Sigma \text{ amortizações} + \Sigma \text{ reintegrações} + \Sigma \text{ provisões exercício} + \Sigma \text{ despesas financeiras}}{\Sigma \text{ do activo líquido total}}$$

$$(b) = \frac{\Sigma \text{ disponibilidade} + \Sigma \text{ créditos a curto prazo} + \Sigma \text{ acréscimos e deferimentos}}{\Sigma \text{ débitos a curto prazo}}$$

$$(c) = \frac{\text{Activo líquido total}}{\text{Passivo total}}$$

$$(d) = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Capitais permanentes}}$$

13.2 — Capacidade técnica — serão consideradas como não tendo aptidão técnica para a execução da obra as empresas que não verifiquem cumulativamente os parâmetros seguidamente descritos, sendo por isso excluídas:

Execução (concluídas ou em curso) de três obras de natureza pública e do mesmo tipo da obra posta a concurso, iniciadas nos últimos cinco anos, acompanhadas de certificados de boa execução, passados pelo dono da obra, nos termos da alínea g) do n.º 14.1; os certificados devem referir o montante, data, prazo e local de execução das obras e se as mesmas foram ou estão a ser executadas de acordo com as regras de arte;

O valor de uma das obras referidas no número anterior deverá ser superior a 50 % do preço base do concurso e as restantes superiores a 30 %.

14 — As propostas dos concorrentes que não tenham sido excluídas pelos factores de ordem financeira, económica e técnica referidos no n.º 13.1 serão analisadas tendo em consideração o seguinte critério de apreciação:

- Preço da proposta ( $C_p$ ) — 40 %;
- Prazo de execução ( $P_p$ ) — 30 %;
- Valia técnica da proposta e garantia ( $V_p$ ) — 30 %.

Será assim aplicada a cada uma das propostas a seguinte fórmula:

$$CF = \left( 0.40 \frac{C_p}{C_p} + 0.30 \frac{P_p}{P_p} + 0.30 \frac{V_p}{V_p} \right) \times 100$$

em que:

CF = classificação final do concorrente traduzida em valor percentual, entendendo-se como mais vantajosa a de maior pontuação;

$C_p$  = preço da proposta;  
 $P_p$  = prazo de execução;  
 $V_p$  = valia técnica da proposta e garantia, analisada de acordo com o seguinte:

Nota justificativa do preço proposto — 10 %;  
 Lista dos preços unitários — 30 %;  
 Programa de trabalhos que inclui — 40 %:

Plano de trabalhos;  
 Plano de mão-de-obra;  
 Plano de equipamento;

Plano de pagamentos — 10 %;  
 Memória descritiva e justificativa — 10 %.

$C_m$ ,  $P_m$  e  $V_m$  — os mesmos índices referidos à melhor das propostas entendendo-se  $C_m$  e  $P_m$  como os valores mais baixos e  $V_m$  como valor mais alto.

15 — É admitida a apresentação de propostas condicionadas nas condições referidas no programa de concurso.

16 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Março de 2001.

18 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Cunha Silva*.  
 06-1-031 039

## Anúncio

### Concurso público para adjudicação da empreitada da Casa da Cultura de Alfândega da Fé — 2.ª fase

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Praça do Município, 5350-017 Alfândega da Fé (telefone: 279468120; fax: 279462619).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Designação da empreitada — Casa da Cultura de Alfândega da Fé — 2.ª fase.

b) Local de execução — concelho de Alfândega da Fé.

c) Categoria do serviço — 45210000-2, 45214100-1, 45214400-4 e 45214600-6, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, e alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, conforme publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º S169/7.

d) Natureza e características gerais da obra — revestimento de paredes, pavimentos, tectos e coberturas, impermeabilizações, cantarias, serralharias, carpintarias, pinturas, vidros, redes prediais e de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, climatização e ventilação, instalações eléctricas, instalações especiais de iluminação e sonorização, instalação de sistemas de segurança, instalação de ascensores e telemática.

e) Preço base — 315 000 000\$ (1 571 213,38 euros).

4 — Prazo de execução não superior a 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser solicitados ou examinados nas instalações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, até cinco dias antes da data limite para a entrega das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

b) O custo da totalidade dos documentos referidos é de 100 000\$, mais IVA, a pagar em dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa; porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-las acompanhar de tradução devidamente legalizada em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do 1.º dia útil subsequente à data limite para apresentação das propostas, na Câmara Municipal de Alfândega da Fé.



b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

8 — A caução definitiva é de 5 % do preço total da adjudicação e será prestada em dinheiro ou títulos do Estado ou ainda garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

9 — A empreitada é por série de preços e com projecto do dono da obra, e as modalidades de pagamento processar-se-ão por medição mensal.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, tendo em vista a celebração do contrato, em regime de consórcio externo.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e à avaliação das condições de carácter económico e técnico — é exigido o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- Empreiteiro geral da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
- Das 5.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;
- Das 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;
- Da 14.ª subcategoria da 6.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Verificação da aptidão dos concorrentes:

13.1 — Capacidade económica e financeira — para verificação da aptidão económica e financeira dos concorrentes, serão usados os índices descritos no quadro que se segue, sendo a pontuação final obtida pela média aritmética dos valores obtidos para cada índice. Os concorrentes que tiverem pontuação inferior a 6 valores serão considerados como não tendo aptidão suficiente para a realização da obra e as suas propostas serão por tal facto excluídas:

Índice	Intervalo de variação	Valores	Posição no boletim — IRC
Meios libertos totais Activo líquido (a)	0.0 %-3.9 %	4	12.27 + 12.21 +
	4.0 %-6.9 %	8	+ 12.22 + 25.9
	7.0 %-9.9 %	12	30.30
	10.0 %-12.9 %	16	
	> = 13.00 %	20	
Liquidez reduzida (b)	0.00-0.49	4	30.26 + 30.20 +
	0.50-0.79	8	+ 30.29
	0.80-0.99	12	30.51
	0.0-1.29	16	
	> = 1.30	20	
Solvibilidade (c) .....	< = 1.29	4	30.30
	1.30-1.49	8	30.55
	1.50-1.79	12	
	1.80-1.99	16	
	> = 2.00	20	
Autofinanciamento (d)	0.0-0.19	4	30.42
	0.20-0.39	8	30.56
	0.40-0.59	12	
	0.60-0.79	16	
	0.80-1.00	20	

$$(a) = \frac{\Sigma \text{resultados líquidos} + \Sigma \text{amortizações} + \Sigma \text{reintegrações} + \Sigma \text{provisões exercício} + \Sigma \text{despesas financeiras}}{\Sigma \text{do activo líquido total}}$$

$$(b) = \frac{\Sigma \text{disponibilidade} + \Sigma \text{créditos a curto prazo} + \Sigma \text{acréscimos e deferimentos}}{\Sigma \text{débitos a curto prazo}}$$

$$(c) = \frac{\text{Activo líquido total}}{\text{Passivo total}}$$

$$(d) = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Capitais permanentes}}$$

13.2 — Capacidade técnica — serão consideradas como não tendo aptidão técnica para a execução da obra as empresas que não verifiquem cumulativamente os parâmetros seguidamente descritos, sendo por isso excluídas:

Execução (concluídas ou em curso) de três obras de natureza pública e do mesmo tipo da obra posta a concurso, iniciadas nos últimos cinco anos, acompanhadas de certificados de boa execução, passados pelo dono da obra, nos termos da alínea g) do n.º 14.1; os certificados devem referir o montante, data, prazo e local de execução das obras e se as mesmas foram ou estão a ser executadas de acordo com as regras de arte;

O valor de uma das obras referidas no número anterior deverá ser superior a 50 % do preço base do concurso e as restantes superiores a 30 %.

14 — As propostas dos concorrentes que não tenham sido excluídas pelos factores de ordem financeira, económica e técnica referidos no n.º 13.1 serão analisadas tendo em consideração o seguinte critério de apreciação:

- Preço da proposta ( $C_p$ ) — 40 %;
- Prazo de execução ( $P_p$ ) — 30 %;
- Valia técnica da proposta e garantia ( $V_p$ ) — 30 %.

Será assim aplicada a cada uma das propostas a seguinte fórmula:

$$CF = \left( 0.40 \frac{C_m}{C_p} + 0.30 \frac{P_m}{P_p} + 0.30 \frac{V_m}{V_p} \right) \times 100$$

em que:

$CF$  = classificação final do concorrente traduzida em valor percentual, entendendo-se como mais vantajosa a de maior pontuação;

$C_p$  = preço da proposta;

$P_p$  = prazo de execução;

$V_p$  = valia técnica da proposta e garantia, analisada de acordo com o seguinte:

Nota justificativa do preço proposto — 10 %;

Lista dos preços unitários — 30 %;

Programa de trabalhos que inclui — 40 %:

Plano de trabalhos;  
Plano de mão-de-obra;  
Plano de equipamento;

Plano de pagamentos — 10 %;

Memória descritiva e justificativa — 10 %.

$C_m$ ,  $P_m$  e  $V_m$  — os mesmos índices referidos à melhor das propostas entendendo-se  $C_m$  e  $P_m$  como os valores mais baixos e  $V_m$  como valor mais alto.

15 — É admitida a apresentação de propostas condicionadas nas condições referidas no programa de concurso.

16 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Março de 2001.

18 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Cunha Silva*.  
06-1-031 040

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Anúncio

**Concurso público para criação de percursos pedonais — passeio ribeirinho da Trafaria — número de plano: 10.04.02.10.02.**

1 — A empreitada será adjudicada pelo município de Almada, Câmara Municipal de Almada, Departamento de Obras Municipais e

Habitação (DOMH), sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso, 2800-181 Almada (telefone: 212724300; fax: 212724493).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da empreitada — freguesia da Trafaria, concelho de Almada.

b) Designação da empreitada — criação de percursos pedonais — passeio ribeirinho da Trafaria.

Natureza e extensão dos trabalhos — drenagens, saneamento, abastecimento de água, movimentos de terras, calçadas artísticas e iluminação pública.

CEPA — Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993 — restabelecimentos de infra-estruturas, classe 45.23, categoria 45.23.1, subcategorias 45.23.11, 45.23.12 e 45.23.15.

Características gerais da obra — reabilitação, para percurso pedonal, da Avenida do General Moutinho na Trafaria, envolvendo arranjos exteriores e vários trabalhos de infra-estruturas.

Preço base do concurso — 580 321,43 euros (PTE 116 344 000). Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal de 5 %.

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos que compõem a obra.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada é de cinco meses. Data estimada para o início dos trabalhos — 11/2001.

5 — a) O processo de concurso pode ser consultado na Divisão de Obras do DOMH, sita na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso, em Almada, durante as horas normais de expediente das 9 horas e 15 minutos às 15 horas, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

Os interessados poderão igualmente solicitar, por escrito e no 1.º terço do prazo para apresentação das propostas, cópias do processo de concurso, devidamente autenticadas.

b) As cópias do processo de concurso serão entregues, mediante o pagamento prévio de 125,10 euros (PTE 25 080), acrescido do valor do IVA, efectuado através de cheque emitido à ordem do tesoureiro da CMA ou, em numerário.

6 — a) Data e hora limites para a apresentação das propostas — dia 11 de Junho de 2001, às 15 horas.

b) Endereço — Departamento de Obras Municipais e Habitação, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso 2800-181 Almada.

c) Língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou aqueles que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, no máximo de duas pessoas por concorrente.

b) O acto público de abertura de propostas, terá lugar no auditório do edifício de Urbanismo e Obras, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso -1, em Almada, e realizar-se-á no dia 12 de Junho de 2001, pelas 10 horas.

8 — Caução — a caução a exigir para garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

Manutenção da caução — por um período de cinco anos, correspondente ao prazo de garantia da obra.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Modalidades de pagamento — autos de medição mensais.

O pagamento será suportado pela rubrica orçamental do plano de actividades 08/09.04.11.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio externo de responsabilidade solidária.

11 — Condições básicas para admissão no concurso:

- a) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, exigido de acordo com o artigo 69.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e Portarias n.ºs 412-G/99 e 412-I/99, ambas de 4 de Junho, esta última com a redacção da Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto, com as seguintes autorizações:

12.ª subcategoria (calçetamento) da 3.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser classe que cubra o valor global da proposta;

9.ª subcategoria (redes de esgotos) da 3.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser de classe correspondente ao valor dos trabalhos realizados que lhes digam respeito e ainda a 1.ª subcategoria (instalações/eléctricas de baixa tensão) da 5.ª categoria (instalações eléctricas e

mecânicas), nas classes do valor desses trabalhos que integram a proposta e que será indicado em documento anexo àquela, nos termos do disposto no programa de concurso;

- b) Equivalência às autorizações exigidas na alínea a) — os concorrentes com sede nos restantes países da União Europeia, deverão fazer prova da sua inscrição na lista oficial portuguesa da CAEOPP, actual IMOPPI, de acordo com o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou, em alternativa, cumprir as disposições previstas nos artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 93/37/CEE, de 14 de Junho, e no Despacho Normativo n.º 28/88, de 6 de Maio.
- c) Condições mínimas de carácter económico e técnico, conforme o programa de concurso.

12 — Validade das propostas — 66 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa de concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será efectuada à proposta considerada como economicamente mais vantajosa, nos termos dos artigos 100.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do relacionado no programa de concurso, de acordo com os seguintes factores, ordenados por grau decrescente de importância e respectiva ponderação:

- Factor A — exequibilidade técnica da proposta — 55 %;  
Factor B — condições mais vantajosas de preço — 45 %.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto, nem propostas condicionadas.

15 — (Não aplicável.)

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

O anúncio foi enviado nesta data para publicação no *Diário da República*.

11 de Abril de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.  
03-1-33 107

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Anúncio

#### Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos — Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação, Rua do Infante D. Henrique, 42, 4750 Barcelos (telefone: 253809600; fax: 253809621).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesias de Galegos (Santa Maria) e Várzea do concelho de Barcelos.

b) Designação da empreitada — construção dos jardins-de-infância de Galegos (Santa Maria) e Várzea.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — a empreitada destina-se à construção de dois jardins-de-infância, localizados em freguesias distintas do concelho de Barcelos, correspondendo o de Galegos a uma construção de raiz, encostada e articulada com o edifício da escola primária existente, e o da Várzea a uma remodelação e ampliação da antiga escola primária. Os trabalhos a executar incluem trabalhos de arquitectura, estabilidade, abastecimento de água, saneamento, drenagem de águas pluviais, rede de gás e instalação eléctrica, bem como, arranjos exteriores.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades, CPA — 42.21.15.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 83 017 337\$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de 12 meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao 6.º dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 54 190\$ (IVA incluído);

Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Obras do Departamento de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Rua do Infante D. Henrique, 42, 4750 Barcelos.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no auditório dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 14 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo a autorização de empreiteiro ou construtor geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente os valores mínimos de:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 526/2000, de 27 de Julho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 60;

Autonomia financeira — 6;

Grau de cobertura do imobilizado — 60.

Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 45 000 000\$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 80 %;

Qualidade técnica — 20 %, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 5 %;

Plano de trabalhos — 5 %;

Plano de mão-de-obra — 5 %;

Plano de equipamento — 5 %.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5 %, do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

26 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 06-1-031 041

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### Aviso

António Jorge Nunes, licenciado em Engenharia Civil e presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de Março de 2001, deliberou anular o concurso público «Remodelação e ampliação da piscina e pavilhões municipais», publicado no *Diário da República*, n.º 56, de 7 de Março de 2001, para reestruturação e nova publicação no mais curto espaço de tempo possível.

2 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*. 10-1-107 423

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Anúncio

#### Concurso público n.º 2/2001

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra (telefone: 239857500; fax: 239820114).

2 — Objecto — fornecimento de contentores. Categoria 25.22.1, subcategoria 25.22.15, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342/93, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho.

3 — Local de entrega — instalações da Câmara Municipal de Coimbra, sitas no Algar — Carvalhais de Baixo, em Coimbra.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — de acordo com o prazo de entrega indicado na proposta, não podendo ultrapassar os 20 dias.

8 — Não são permitidas propostas com variantes ou com alteração das condições gerais do caderno de encargos.

11 — Documentação:

a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos na Câmara Municipal de Coimbra, Repartição de Documentação e Atendimento, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, até à data limite para a entrega das propostas;

b) O custo dos documentos é de 1100\$, podendo ser adquiridos pessoalmente ou solicitados por via postal mediante o pagamento prévio daquela importância, acrescida dos custos dos portes, através de cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Coimbra.

12 — Entrega das propostas:

a) As propostas deverão ser entregues na Repartição de Documentação e Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia a contar da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*;

b) A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, nas condições do n.º 5.5 do programa de concurso.

13 — Acto público do concurso — as propostas serão abertas em acto público que decorrerá no dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, pelas 15 horas, na Divisão de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Coimbra, na mesma morada, podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, nos termos do n.º 3.2 do programa de concurso.

14 — Critério de adjudicação do contrato — de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, com os factores, por ordem decrescente de importância, de: qualidade, preço inferior, prazo de entrega, garantia e condições de pagamento.

15 — Prazo de validade das propostas — 60 dias a contar da data limite para a sua entrega.

16 — Ao adjudicatário será exigida caução correspondente a 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

A fonte de financiamento do contrato é o orçamento municipal.

17 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

19 — Enviado para publicação no *Diário da República* nesta data. Não aplicáveis os n.ºs 5 a 7, 10 e 18 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 de Abril de 2001. — O Vereador, *João Silva*. 5-1-32 583

**CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ****Anúncio****Concurso público da empreitada de recuperação do Paço de Tavadede**

1 — A empreitada será adjudicada pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, no Departamento de Obras Municipais, sita na Avenida Saraiva de Carvalho, 3084 Figueira da Foz (telefone: 233403300; telefax: 233422063).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Tavadede.

b) Designação da empreitada — empreitada de recuperação do Paço de Tavadede.

Natureza, extensão e características gerais da obra — recuperar o Paço.

A empreitada tem a seguinte classificação de acordo com o CPA:

Secção F;  
Divisão 45;  
Grupo 45.2;  
Categoria 45.21;  
Subcategoria 45.21.1;  
Subcategoria 45.21.15,

a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

Valor para efeito do concurso — 170 000 000\$, com exclusão do IVA.

c) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

d) Nada a indicar.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 540 dias, nas condições do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no serviço indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente (das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas).

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 10 000\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA, e a pagar em numerário ou cheque passado à Câmara Municipal da Figueira da Foz.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Poderão concorrer os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta:

- 1.ª categoria, 1.ª e 5.ª subcategorias — da classe correspondente ao valor da proposta;
- 2.ª categoria, 1.ª, 2.ª e 9.ª subcategorias — da classe correspondente ao valor da proposta;
- 3.ª categoria, 13.ª subcategoria — da classe correspondente ao valor da proposta;
- 5.ª categoria, 1.ª e 5.ª subcategorias — da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Nada a indicar.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Precedendo a análise das propostas apresentadas a concurso será, em primeiro lugar, avaliada a capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes, de acordo com o que se encontra estabelecido no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os concorrentes aptos passam à fase seguinte em condições de igualdade, sendo então analisadas as propostas por eles apresentadas.

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto.

15 — Outras informações — nada a indicar.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi publicado anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

19 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — O Vereador em exercício com funções delegadas, *Luís Miguel Pereira de Almeida*. 5-1-32 596

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)****Aviso****Concurso público para construção de uma piscina coberta na Lagoa (Piscina municipal — remodelação e modernização).**

Em aditamento ao anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2001, informamos todos os interessados que foi prorrogado o prazo para entrega das propostas para o dia 14 de Maio de 2001, inclusive.

3 de Abril de 2001. — O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, *José Carlos Oliveira*. 10-1-107 429

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES****Anúncio****Abertura de concurso público (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 87.º)**

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2670 Loures (telefone: 219829800; fax: 219835557).

2 — Objecto do concurso — montagem e aluguer de estruturas metálicas tubulares para festas do concelho 2001, em conformidade com peças desenhadas anexas ao respectivo caderno de encargos:

Início da montagem — 2 de Julho;

Conclusão da montagem — 18 de Julho;

Período de aluguer — 20 a 29 de Julho, inclusive.

3 — Admissibilidade das propostas — só são admitidas as propostas instruídas com toda a documentação exigida no programa de concurso.

4 — Proposta com variantes — não é permitida a apresentação de variantes.

5 — Agrupamento dos concorrentes — em conformidade com o ponto 6 do programa de concurso.

6 — Pedido do programa e caderno de encargos:

a) Entidade — Câmara Municipal de Loures, Divisão de Aprovisionamento, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670 Loures (telefone: 219820838; fax: 219835557);

b) Data limite para apresentação dos pedidos — até 10 dias de calendário, antes da data limite para entrega das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos;

c) Preço e condições de pagamento:

O preço é de 6450\$ (IVA incluído à taxa de 17 %);

O pagamento será efectuado em numerário, cheque cruzado ou vale postal, à ordem da Câmara Municipal de Loures.

7 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — a indicada no n.º 6, alínea a).

8 — Data limite para apresentação das propostas — até às 16 horas e 30 minutos do 20.º dia de calendário a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, enviadas pelo correio pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Aproveitamento da Câmara Municipal de Loures, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

9 — Data, hora e local de abertura das propostas — no 1.º dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas, pelas 10 horas, na sala de reuniões, no endereço indicado no n.º 6, alínea a).

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, no qual constem, além dos poderes, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

10 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- 1.º Qualidade técnica do prestador de serviço;
- 2.º Preço;
- 3.º Condições de pagamento.

11 — Prazo de manutenção das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias úteis contados da data da sessão de abertura das propostas.

O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

12 — Caução — não é exigida qualquer caução na fase de apresentação das propostas. Contudo, o adjudicatário terá, posteriormente, de prestar caução no valor de 5 % do valor da adjudicação, conforme artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — Data de envio do anúncio do concurso para publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

14 — Data de recepção do anúncio do concurso para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

2 de Abril de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Roque Soares*. 03-1-33 104

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Edital

1 — Câmara Municipal da Maia, Departamento de Obras Municipais, Praça do Município, 4470 Maia.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — concelho da Maia.

b) Designação da empreitada — construção do complexo desportivo de Nogueira, na freguesia de Nogueira — empreitada de infra-estruturas [Classificação Estatística de Produtos por Actividade — grupo 45.1, classe 45.11, categoria 45.11.1, subcategoria 45.11.12, CPC 51130.1, subcategoria 45.11.23, CPC 51140.3, categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41, CPC 51350.1, categoria 45.21.6, subcategoria 45.21.61, CPC 51371.1, do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho].

c) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

d) O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 296 455 520\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 720 dias.

5 — O processo de concurso e documentos complementares deverão ser requeridos à Câmara Municipal da Maia, a partir da publicação do edital no *Diário da República* até ao fim do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, mediante o pagamento prévio de 100 000\$. Pode, ainda, o mesmo ser consultado no Departamento de Obras Municipais, durante o horário normal de expediente.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 17 horas, no Departamento de Administração Geral e de Finanças da Câmara Municipal, no prazo de 45 dias a contar da data de publicação deste edital no *Diário da República*.

b) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia e realizar-se-á pelas 9 horas e 30 minutos da primeira quinta-feira útil após o termo do prazo de entrega das propostas.

8 — O adjudicatário garantirá, por caução no valor de 5 % do total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamento será por auto de medição mensal.

10 — Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

11 — Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho):

Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

Das 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria, correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta;

Das 1.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta;

- b) Ou, em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiro aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente tem de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

1) Indicadores económicos e financeiros — construídos com base no modelo de IRS ou IRC, conforme documento exigido nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e solicitados na alínea i) do artigo 14.º do ponto 1 do programa de concurso:

1.1) Grau de cobertura do imobilizado (*GCI*):

$$GCI = \text{capitais permanentes/imobilizado líquido} \geq 2,64$$

sendo que:

$$\text{Capitais permanentes} = \text{capitais próprios} + \text{débitos a terceiros a M. L. P.}$$

Autonomia financeira (*AF*):

$$AF = \text{capitais próprios/activo líquido total} \geq 0,20$$

Liquidez geral (*LG*):

$$LG = (\text{disponibilidades} + \text{realizável de curto prazo} + \text{existências}) / \text{passivo curto prazo} \geq 1,30$$

sendo que:

Disponibilidades = caixa + depósitos à ordem

Realizável de curto prazo = (títulos negociáveis e outras operações de tesouraria — provisões) + dívida de terceiros a curto prazo.

1.2) No caso de a empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas

informações prestadas em documento abonatório de uma instituição bancária reconhecida e não de acordo com os indicadores;

1.3) No caso de se tratarem de grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados no n.º 1);

2) Indicadores de carácter técnico — os concorrentes, para estarem habilitados à execução desta empreitada, deverão possuir um volume de negócios anual superior a 1,5 do valor proposto, sendo que:

Volume de negócios anual/valor proposto  $\geq$  5

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A análise das propostas, para efeitos de adjudicação, far-se-á em função da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

Preço — 40 %;

Valor técnico da proposta — 60 %:

Nota justificativa do preço proposto — 5 %;

Lista de preços unitários — 10 %;

Programa de trabalhos — 30 %, que inclui:

Plano de trabalhos — 10 %;

Plano de mão-de-obra — 10 %;

Plano de equipamento — 10 %;

Plano de pagamentos — 5 %;

Memória descritiva e justificativa — 10 %.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

15 — Outras informações — nada a assinalar.

16 — (Não aplicável.)

17 — Este anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — Enviado para publicação no *Diário da República* em 30 de Março de 2001.

30 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.  
10-1-107 433

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### Anúncio

#### Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Mirandela, Praça do Município, 5370 Mirandela (telefone: 278200200; fax: 278265753).

2 — Tipo de procedimento — concurso público, em conformidade com o disposto no artigo 48.º, n.º 2, alínea a), e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Mirandela.

b) Designação da empreitada — beneficiação de pavimentos em arruamentos urbanos — pavimentação em microaglomerado betuminoso a frio.

Natureza e extensão dos trabalhos — pavimentação em microaglomerado betuminoso a frio de vários arruamentos na cidade de Mirandela, designadamente: Loteamento Libório e Ponte Açude; Loteamento Ramos & Santos e arruamentos nos Castanheiros.

Características gerais da obra — execução de alguns saneamentos pontuais dos pavimentos existentes, sendo o seu preenchimento realizado por uma camada de semipenetração com brita de origem granítica. Aplicação pontual de uma mistura betuminosa densa, para preenchimento de irregularidades e depressões existentes, seguida da execução de uma camada de desgaste em microaglomerado betuminoso a frio.

Com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 17 de Junho de 1998, é a seguinte: 45.23.12 e 45.23.15, com referência ao CPV, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*,

n.º 5169, de 3 de Setembro de 1996, é: 45.231500-0, 45.231260-5 e 45.231200-7.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 35 000 000\$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

4 — O prazo de execução da obra é de três meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Repartição de Obras Municipais da Câmara Municipal, 5370 Mirandela, nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente e dentro do primeiro terço do prazo estipulado para a entrega das propostas.

b) As cópias do processo de concurso e documentos complementares (todo o processo, com excepção do orçamento) serão fornecidas mediante o pagamento prévio de 30 000\$ (IVA incluído).

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia útil posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na Repartição de Apoio aos Serviços Operativos da Câmara Municipal, Praça do Município, 5370 Mirandela.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto público terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e com projecto do dono da obra e as modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são com observância do disposto nos artigos 21.º, 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes que à data da sua entrega respeitem, cumulativamente, as condições mínimas que a seguir se exigem, sob pena de os mesmos serem excluídos:

Idoneidade — será aferida nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Capacidade técnica — comprovada em termos de experiência mínima. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que detenhiam, cumulativamente, pelo menos a seguinte experiência:

Execução de um volume de obras da mesma natureza da posta a concurso (desde que concluídas nos últimos cinco anos) correspondente a pelo menos o mesmo valor base do presente concurso;

Execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;

Os concorrentes devem apresentar declarações abonatórias, das quais constem o valor final das obras atrás referidas;

Obrigatoriedade de ficar adstrita a esta obra um engenheiro técnico civil.

Capacidade financeira e económica — apenas serão analisadas as propostas dos concorrentes que garantam a capacidade financeira para a execução dos trabalhos que integram o objecto do presente concurso. Para isso deverão satisfazer, no mínimo, cinco dos seguintes indicadores:

$$\text{Autofinanciamento} = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Capitais próprios} + \text{passivo médio longo prazo}} \geq 0,2$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Capitais circulantes}}{\text{Exigível a curto prazo}} \geq 0,8$$

$$\text{Liquidez reduzida} = \frac{\text{Capitais circulantes} - \text{existências}}{\text{Exigível a curto prazo}} \geq 0,6$$

$$\text{Solvibilidade (S1)} = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Activo}} \geq \frac{1}{4}$$

$$\text{Solvibilidade (S2)} = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Passivo}} \geq \frac{1}{3}$$

$$\frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Débitos a médio e longo prazo}} \geq 1,0$$

a) Só serão admitidos a concurso concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes classificações: 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, de acordo com a Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, na redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia, farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais através do cumprimento do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos do disposto no artigo 68.º, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º, farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais através do cumprimento do disposto no artigo 67.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — O critério básico de apreciação das propostas será o seguinte: preço.

14 — Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas que envolvam alterações no prazo de execução, de acordo com o ponto 11 do programa de concurso.

4 de Abril de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 06-1-031 037

## Anúncio

### Concurso público para fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos da obra de abastecimento de água às 11 aldeias, a partir do Rabaçal, nos termos do artigo 87.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Mirandela, 5370 Mirandela (telefone: 278265874; fax: 278265874).

2 — Objecto do concurso:

- a) Concurso público para fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos da obra de abastecimento de água às 11 Aldeias, a partir do Rabaçal, serviço classificado no Regulamento da (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento da (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998, grupo 29.2 — outras máquinas de uso geral, classe 29.22 — equipamentos de elevação e de movimentação, artigo 29.22.18 CPC 43560 SH/NC 8428 (.5-5.9) — outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga de descarga ou de movimentação 29.22.19 — partes para o equipamento de elevação e de movimentação CPC 43570 SH/NC 8439 (.1-.3) + 8709.9 — L177, de 22 de Junho de 1998;
- b) O preço base do concurso é de 19 302 300\$ + IVA;
- c) (*Não se aplica.*)
- d) (*Não se aplica.*)

3 — Local da prestação do serviço — a prestação de serviço é efectuada no concelho de Mirandela — freguesia de Aguiéiras.

4 — Data limite para fornecimento e montagem — a data limite para fornecimento e montagem dos equipamentos é de 60 dias.

5 — Profissões específicas — *não se aplica.*

6 — Habilitações profissionais — É exigida a indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação do serviço.

7 — Admissibilidade de propostas — só serão admitidas a concurso as propostas que englobem a totalidade do objecto do concurso.

8 — Alterações de cláusulas do caderno de encargos e propostas variantes — não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 — Condições de carácter profissional, técnico e económico — a proposta será acompanhada com os documentos de habilitação exigidos no artigo 10.º do programa de concurso.

10 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário — a forma jurídica é de consórcio, se for caso disso.

11 — Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa de concurso e o caderno de encargos:

- a) O programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Câmara Municipal de Mirandela, Secção de Aprovisionamento, Zona Industrial (telefones: 278265874/200252; fax: 278265874, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos), desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Hora e data limite para entrega das propostas — as propostas serão entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República* pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo;
- c) Preço e condições de pagamento dos documentos — os documentos podem ser adquiridos pelo valor de 21 600\$, com IVA incluído.

12 — Designação e endereço a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas:

- a) As propostas deverão ser entregues ou enviadas para Câmara Municipal de Mirandela, Secção de Aprovisionamento, Zona Industrial — 5370 Mirandela;
- b) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República*;
- c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — as propostas serão abertas no 1.º dia útil posterior à entrega das propostas, pelas 9 horas nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Mirandela, Praça dos Távoras, podendo a ela assistir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

14 — Critério de adjudicação — proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta entre outros, preço, qualidade, características técnicas, assistência técnica e prazo de execução.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

16 — Prestação de caução — para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações deve o concorrente apresentar caução no valor de 5 % do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — em 9 de Abril de 2001.

18 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — em 11 de Abril de 2001.

9 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Maria Lopes Silvano.* 06-1-031 042

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Anúncio

#### Concurso público

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Nelas, 3520 Nelas (telefone: 232949501; fax: 232940899).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

b) Designação da empreitada — ligação Laje do Quarto/Rua do Dr. Madeira Lobo, em Canas de Senhorim.

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — a empreitada destina-se à construção de novos arruamentos urbanos que se interligam e cujos traçados se desenvolvem ao longo de caminhos existentes, numa extensão total de aproximadamente 1120 m.

Características gerais da obra — os trabalhos a realizar constam essencialmente de movimento de terras, pavimentação, delimitação de passeios, redes de distribuição de água, esgotos domésticos e águas

pluviais. O perfil transversal tipo contempla uma faixa de rodagem com 7 m e passeios com 1,5 m para cada lado.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 48 000 000\$.

c) A obra não é dividida em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — Prazo de execução — 150 dias.

5 — a) O projecto, caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares podem ser examinados e deles obtidos cópias na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Nelas, durante todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, até ao dia 13 de Junho de 2001.

b) O fornecimento das cópias do processo do concurso será efectuado nos cinco dias seguintes ao do pedido escrito, mediante as seguintes condições de pagamento:

30\$ cada fotocópia A4;  
1000\$/m<sup>2</sup> de cópias heliográficas.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 28 de Junho de 2001 na secretaria da Câmara Municipal de Nelas.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Nelas, Largo do Município, 3520 Nelas.

c) As propostas e restantes documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Nelas e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 29 de Junho de 2001.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Nelas.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração de contrato.

11 — a) Só serão admitidos concorrentes detentores de certificado de empreiteiros de obras públicas que contenha classificações da 3.ª categoria ou das 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Aos concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa do concurso.

c) São condições mínimas de carácter económico ou técnico para admissão a concurso as constantes do programa de concurso. Para a sua verificação, e para além da documentação referida nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão os concorrentes apresentar cópias autenticadas das declarações periódicas de rendimentos para efeitos do IRS ou IRC respeitantes aos últimos três anos de exercício, conforme consta do programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, de entre os que forem previamente qualificados, atendidas as exigências de capacidade técnica, económica e financeira expressas no programa do concurso.

O critério de apreciação das propostas terá em conta os seguintes factores e subfactores, sendo a classificação final obtida pelo somatório das classificações atribuídas em cada um deles:

- Preço — com peso de 55 %, determinado de acordo com a fórmula  $P = MB/p \times 55$ , em que  $P$  = pontuação atribuída ao preço em percentagem,  $p$  = valor da proposta e  $MB$  = valor da proposta de mais baixo preço;
- Prazo — com peso de 15 %, determinado de acordo com a fórmula  $PR = MP/pr \times 15$ , em que  $PR$  = pontuação atribuída em percentagem,  $pr$  = prazo da proposta e  $MP$  = proposta de menor prazo;
- Qualidade técnica da proposta — com peso de 30 %, considerando os subfactores: «meios humanos» disponibilizados para a obra, com o peso de 7.5 %; «meios materiais» disponibilizados para a obra, com o peso de 7.5 %; «plano de trabalhos e plano de pagamentos», com peso de 7.5 %; e «memória descritiva», com peso de 7.5 %. A fórmula para a sua determinação é  $QT = MH/PM \times 7.5 + MM/PM \times 7.5 +$

$PT/PM \times 7.5 + MD/PM \times 7.5$ , em que  $QT$  = pontuação atribuída ao factor «qualidade técnica da proposta», em percentagem,  $MH$  = pontuação atribuída ao subfactor «meios humanos»,  $MM$  = pontuação atribuída ao subfactor «meios materiais»,  $PT$  = pontuação atribuída ao subfactor «plano de trabalhos e plano de pagamentos»,  $MD$  = pontuação atribuída ao subfactor «memória descritiva» e  $PM$  = pontuação máxima atribuída ao subfactor a que se refere o numerador.

14 — Não é admitida a apresentação de variantes ao projecto patente a concurso.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

30 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.  
5-1-32 595

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

### Anúncio

#### Concurso público para construção, manutenção e reparação de vias urbanas (projecto acção n.º 127) — Caldeira do Moinho, Portimão.

1 — A Câmara Municipal de Portimão sita no Largo do 1.º de Maio, 8500 Portimão (telefones: 282470700 e 282480400; fax n.º 282480407), é a entidade que adjudica a empreitada.

2.1 — Designação da empreitada e consulta do processo — o processo do concurso para execução da empreitada de construção, manutenção e reparação de vias urbanas (projecto acção n.º 127) — Caldeira do Moinho, encontra-se patente no Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Portimão edifício Crisfer, Rua da Quinta do Bispo, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.2 — O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral.

2.3 — O processo de concurso e documentação completar poderão ser pedidos na morada referida no n.º 2.1, a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao dia 7 de Junho de 2001.

3 — Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso — a entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Portimão, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

4 — Inspeção do local dos trabalhos — durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.1 — Entrega das propostas — as propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 12 horas e 30 minutos do dia 20 de Junho (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* (ou da recepção do convite), pelos concorrentes ou seus representantes, na secretaria e Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Portimão, edifício Crisfer, Rua da Quinta do Bispo, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

5.2 — Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.1 — Acto público do concurso — o acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal de Portimão, Largo do 1.º de Maio, realizar-se-á pelas 10 horas do dia 25 de Junho de 2001.

6.2 — Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.



7.1 — Admissão dos concorrentes — podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos pontos 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

7.2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 7.1 deve conter:

- a1) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
- a2) A 9.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- a3) A 10.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- a4) A 12.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

7.3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto nas alíneas do n.º 7.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

8 — Idoneidade dos concorrentes — os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, são excluídos do concurso.

9 — Concorrência — a prática de actos ou acordos susceptíveis de falsear as regras da concorrência tem como consequências as prescritas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pelo dono da obra ao IMOPPI.

10.1 — Modalidade jurídica de associação de empresas — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 16.

10.2 — A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

10.3 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio. (Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

11 — Tipo de empreitada e forma da proposta — a empreitada é por série de preços.

12.1 — Proposta condicionada — é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações apenas no prazo de execução estabelecido nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

12.2 — A proposta condicionada deverá satisfazer, na parte aplicável, o disposto no n.º 11 e será elaborada de acordo com o modelo n.º 3 do anexo III do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, de-

vendo indicar o valor que atribui a cada uma das condições especiais na mesma incluídas e que sejam diversas das previstas no caderno de encargos.

12.3 — A proposta condicionada será devidamente identificada e encerrada no mesmo invólucro que contém a proposta base referida no n.º 14.

13 — Proposta com variante ao projecto — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

14 — Proposta base — a apresentação de propostas condicionadas, nos termos do n.º 12, não dispensa o concorrente da apresentação de proposta para a execução do projecto do dono da obra nos exactos termos em que foi posto a concurso (proposta base).

15 — Valor para efeito do concurso — o valor para efeito do concurso é de 80 000 000\$, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

16.1 — Documentos de habilitação dos concorrentes — documentos a apresentar por todos os concorrentes:

- a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
- c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de acordo com o n.º 8 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
- e) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

- f) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea e).

16.2 — Outros documentos a apresentar pelos concorrentes titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados pelo IMOPPI são:

- a) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia autenticada do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes categorias e subcategorias autorizações referidas no n.º 6.3, e declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado na alínea a);
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia autenticada do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

16.3 — Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, de acordo com a Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro:

- a) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações:
  - c1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação;
  - c2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
  - c3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto:
    - Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da segurança social;
    - Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos;
    - Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários;

- c4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra, legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto;
- d) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- e) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- g) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

16.4 — Nos casos em que o certificado equivalente a que se refere em alíneas a) e b) do n.º 16.1 bem como o documento equivalente a que se refere a alínea b) do n.º 16.3 não sejam emitidos no Estado da nacionalidade ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa, podem os mesmos ser substituídos por declaração sob juramento ou, nos Estados onde não exista esse tipo de declaração, por declaração solene do interessado perante uma autoridade judicial ou administrativa, um notário ou um organismo profissional qualificado desse Estado.

17 — Documentos que instruem a proposta — a proposta é instruída com os seguintes documentos:

- a) Nota justificativa do preço proposto;
- b) Lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- c) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- d) Plano de pagamentos;
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 16.4; idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- g) Outra documentação, quando exigida.

18 — Modo de apresentação dos documentos de habilitação dos concorrentes e dos documentos que instruem a proposta — os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia autenticada.

19 — Prazo de validade da proposta — decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

20.1 — Qualificação dos concorrentes — a fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base em:

- a) Meios libertos totais/activos líquidos (25 %):

0 % a 4 % — 1;  
 4 % a 7 % — 2;  
 7 % a 10 % — 3;  
 10 % a 13 % — 4;  
 > = 13 % — 5;

- b) Liquidez reduzida (25 %):

0 a 0,5 — 1;  
 0,5 a 0,8 — 2;  
 0,8 a 1,0 — 3;  
 1,0 a 1,3 — 4;  
 > = 1,3 — 5;

- c) Solvabilidade (25 %):

< = 1,3 — 1;  
 1,3 a 1,5 — 2;  
 1,5 a 1,8 — 3;  
 1,8 a 2,0 — 4;  
 > = 2,0 — 5;

## d) Autofinanciamento (25 %):

- 0 a 0,2 — 1;
- 0,2 a 0,4 — 2;
- 0,4 a 0,6 — 3;
- 0,6 a 0,8 — 4;
- 0,8 a 1,0 — 5.

20.2 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 48 000 000\$;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

21.1 — Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes — sempre que, na fase de qualificação dos concorrentes, a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

21.2 — A entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

22.1 — Critério de adjudicação das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo em conta os seguintes factores:

- a) Preço;
- b) Prazo.

22.2 — Em cada factor serão ponderados os seguintes subcritérios:

- a) Preço — 80 %.

A classificação a atribuir às diferentes propostas de preço será obtida através da seguinte fórmula, após correcção de eventuais erros de registo de quantidades e operações aritméticas:

$$C_v = 10 \times V_b / V_{pa}$$

em que:

$C_v$  = pontuação a atribuir ao valor da proposta;  
 $V_b$  = valor da proposta de preço mais baixo;  
 $V_{pa}$  = valor da proposta de preço objecto de análise.

- b) Prazo — 20 %.

A classificação a atribuir ao prazo e cronograma de execução será obtida através da seguinte fórmula:

$$C_p = 10 \times P_b / P_{pa}$$

em que:

$C_p$  = pontuação a atribuir ao prazo de execução;  
 $P_b$  = prazo médio, tendo por base os vários prazos propostos, quando tecnicamente aceitáveis face aos cronogramas de execução submetidos;  
 $P_{pa}$  = prazo proposto objecto de análise.

23.1 — Audiência prévia — a decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

23.2 — Os concorrentes têm 10 dias após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

24.1 — Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução — o concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

24.2 — O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a seis dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 110.º e no artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

24.3 — Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, por escrito, no prazo de 15 dias após a prestação da caução, sendo-lhes enviado o respectivo relatório justificativo, o qual conterá os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta seleccionada e o nome do adjudicatário, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

24.4 — O valor da caução é o fixado na cláusula 1.11 do caderno de encargos.

25 — Encargos do concorrente — são encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução. E ainda as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do n.º 4 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

26 — Legislação aplicável — em tudo o omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e restante legislação aplicável.

27 — Fornecimento de exemplares do processo — as cópias do processo do concurso serão fornecidas nas condições seguintes:

Preço 30 000\$ + IVA.

4 de Abril de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, José Francisco Sobral Luís. 10-1-107 441

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

## Anúncio

**Concurso público para financiamento pelo sistema de leasing (locação financeira) de um miniautocarro no montante de 16 153 000\$ (artigo 87.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).**

1 — Entidade adjudicante — o presente concurso é promovido pela Câmara Municipal sita em Porto de Mós, no Largo de São João (edifício dos Gorjões) 2480-851 Porto de Mós (telefone: 244499600; fax: 244499601).

2 — Objecto do concurso público:

- a) Financiamento pelo sistema de leasing (locação financeira) de um miniautocarro (nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação aplicável, e do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho), no montante de 16 153 000\$, mais IVA, correspondente à classificação 65.21.10 — serviços de locação financeira (*leasing*), do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local de entrega do miniautocarro — nas oficinas da Câmara Municipal de Porto de Mós, sitas em Corredoura, 2480 Porto de Mós.

4 — O prazo da operação é de três anos, com prestações trimestrais, rendas antecipadas e com valor residual de 2 %.

5 — Só podem ser admitidos como concorrentes as empresas cujo objecto social lhes permita o exercício desta actividade e nas condições previstas na lei.

6 — Só são admitidas propostas para a totalidade do financiamento em causa.

7 — Propostas com variantes — não é permitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao objecto do concurso ou com condições divergentes das cláusulas do caderno de encargos.

8 — O processo do concurso (programa de concurso e caderno de encargos) encontra-se patente na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos dias úteis e no horário de expediente (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos), desde o dia da publicação deste anúncio e até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso, podendo ser fornecidas cópias a pedido, por escrito, dos potenciais concorrentes e mediante o pagamento de 1920\$, acrescido do IVA à taxa de 17 %.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas:

- a) As propostas deverão ser entregues na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Porto de Mós, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas e 30 minutos do último dia de um prazo de 15 dias após a data da publicação no *Diário da República*;

- b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.

#### 10 — Abertura das propostas:

- a) A abertura das propostas terá lugar, em acto público, na Câmara Municipal de Porto de Mós e realizar-se-á no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos;
- b) Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

11 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- a) Valor mais baixo (considerando o valor da renda, o valor total da operação, incluindo o valor residual, despesas administrativas e outras);
- b) Existência ou não de tecto máximo referente à taxa utilizada.

12 — O prazo de validade das propostas será de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

13 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 10 de Abril de 2001.

14 — Recepção do anúncio — o presente anúncio foi recepcionado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 12 de Abril de 2001.

10 de Abril de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
10-1-107 442

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

### Anúncio

**Concurso limitado por prévia qualificação para a elaboração do projecto de reconversão da Fábrica do Teles (artigo 166.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal, de Santo Tirso, Praça do Município (telefone: 252830400; fax: 252859267).

2 — O anúncio de abertura do concurso foi publicitado na 3.ª série do *Diário da República*, no dia 16 de Agosto de 2000.

3 — O concurso teve por objecto seleccionar a melhor proposta, a nível de estudo prévio, com vista à celebração de contrato para elaboração do projecto de reconversão das antigas instalações da Fábrica de Fiação e Tecidos de Santo Tirso — Fábrica do Teles.

4 — Número total de concorrentes à 2.ª fase do concurso — 5.

5 — Não houve concorrentes estrangeiros.

6 — Concorrente que obteve o 1.º lugar na classificação — Sete Menos Quatro, Arquitectura, Desenho Urbano e Design, L.ª

7 — Aos concorrentes foi atribuído um prémio de participação no valor de 3 000 000\$.

8 — O presente anúncio foi nesta data enviado para o *Diário da República* e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

9 — Será recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias no dia 12 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.  
10-1-107 444

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### Anúncio

**Concurso público para revisão do Plano Director Municipal de Valença**

1 — Concurso aberto pela Câmara Municipal de Valença, sita na Praça da República, 4930-702 Valença (telefone: 251809500; telefax: 251809519).

2 — Designação do objecto de concurso, natureza e extensão dos trabalhos — revisão do Plano Director Municipal de Valença, com adequação do articulado do regulamento actual, delimitação e digitalização das cartas das reservas agrícola e ecológica, de ordenamento e de condicionantes, à escala de 1:10 000, de acordo com o caderno de encargos.

3 — Município de Valença.

4 — Prazo de execução — o projecto deverá ser desenvolvido segundo as condições expressas no programa de concurso e caderno de encargos respectivos, no prazo máximo de 12 meses a contar da data da adjudicação ou da comunicação do visto do Tribunal de Contas.

5 — Ao presente concurso poderão concorrer empresas cujo objecto social seja a elaboração de projectos, profissionais liberais em consórcio, com experiência em projectos semelhantes.

6 — Os concorrentes devem apresentar currículo da empresa e currículo individual de cada técnico interveniente, que permita apreciar a sua aptidão para a boa execução do serviço a prestar, discriminando os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis das diferentes especialidades previstas no programa de concurso.

Dos currículos devem constar uma listagem dos estudos realizados nos últimos três anos, discriminando o tipo de estudo, dimensão, valor de adjudicação e entidade adjudicante.

Deve também ser apresentada relação dos meios materiais a utilizar na execução do trabalho (equipamentos, programas informáticos, etc.).

7 — Não são aceites condições diferentes das expressas no caderno de encargos excepto quanto ao prazo.

8 — a) O processo encontra-se patente nos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Valença, sitos na Rua de Mouzinho de Albuquerque, sem número, em Valença, (telefone: 251809500; telefax: 251809519), desde o dia da publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, onde poderá ser consultado, durante as horas normais de expediente.

b) As cópias do processo poderão ser solicitadas, por ofício ou fax, ao serviço indicado no número anterior, em tempo útil, mediante o pagamento da importância de 23 400\$, que já inclui o IVA, a pagar em dinheiro ou por cheque cruzado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Valença, no acto do levantamento do processo.

9 — As propostas, elaboradas de acordo com o artigo 47.º e instruídas com os documentos discriminados no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, redigidas em língua portuguesa, serão entregues até às 14 horas e 30 minutos do 15.º dia a contar do dia imediato ao da publicação no *Diário da República* do aviso da abertura do concurso.

10 — As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes na secretaria dos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Valença, sita na Rua de Mouzinho de Albuquerque, sem número, 4930 Valença, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

11 — Só serão autorizados a intervir no acto público do concurso os representantes dos concorrentes devidamente credenciados por estes, bastando, no entanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual a exibição do bilhete de identidade.

12 — O acto do concurso é público, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Valença, e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil imediato, à data limite para apresentação das propostas.

13 — Os critérios para apreciação das propostas para efeitos de adjudicação é o seguinte:

- 1.º *Curriculum*/composição da equipa técnica — 30 %, classificado de 0 a 10 valores;
- 2.º Garantia de boa execução técnica — 30 %, classificado de 0 a 10 valores;
- 3.º Preço — 30 %, classificado de 0 a 10 valores;
- 4.º Prazo — 10 %, classificado de 0 a 10 valores.

14 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

15 — A caução exigida é de 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

16 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 3 de Abril de 2001.

17 — Data da recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

2 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Fernandes Barbosa*.  
06-1-031 046

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA****Aviso****Concurso público para a execução da empreitada de reabilitação de arruamentos e estradas municipais — 1.ª fase, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.**

Para os devidos efeitos avisam-se todos os interessados no concurso em referência, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2001, que foi prestado o seguinte esclarecimento no respeitante à necessidade de instruir o processo relativo à proposta da empreitada referida, com fotocópias autenticadas:

A comissão de abertura de propostas, dada a importância e natureza dos documentos em questão, entendeu que, tendo em conta a alínea i) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, já exige cópia autenticada da declaração periódica de rendimentos de IRC, deverá ser extensível a todos os outros documentos o mesmo critério, sob pena do surgimento de dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade de cada documento, poder implicar a exibição de original ou documento autenticado para conferência, como aliás concretiza o Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel M. Arnaut Pombeiro*.  
10-1-107 453

**COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS****Anúncio****Concurso público para repavimentação de arruamentos na Urbanização Industrial da Urmeira, na freguesia da Pontinha.**

1 — Comissão Instaladora do Município de Odivelas, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Vias e Espaços Urbanos, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11-A, 2675-419 Odivelas (telefone: 219346300; fax: 219346309).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Urbanização Industrial da Urmeira, Pontinha.

b1) Designação da empreitada — repavimentação de arruamentos na Urbanização Industrial da Urmeira, na freguesia da Pontinha.

b2) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra:

A empreitada consiste na beneficiação do arruamento da zona envolvente à Zona Industrial da Urmeira;

Os trabalhos a realizar são constituídos por: saneamento, drenagem, pavimentação e equipamento de sinalização e segurança;

A sinalização horizontal e vertical será executada em conformidade com o novo Regulamento de Sinalização de Trânsito;

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro:

Classe 45.11, categoria 45.11.1, subcategoria 45.11.12;  
Classe 45.11, categoria 45.11.2, subcategorias 45.11.21, 45.11.22, 45.11.23 e 45.11.24;  
Classe 45.23, categoria 45.23.1, subcategorias 45.23.11, 45.23.12 e 45.23.15.

b3) Preço base — 32 127 188\$ (sem IVA).

4 — Prazo máximo de execução da obra — 35 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — O projecto, o caderno de encargos, o programa de concurso e os documentos complementares podem ser examinados, solicitados e obtidas cópias autenticadas dos referidos elementos no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11-A, 2675-419 Odivelas, nas horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

b) As cópias do processo do concurso serão fornecidas até oito dias após a data do pedido, sendo o seu custo de 2500\$, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento prévio.

6 — a) O prazo para entrega das propostas é de 30 dias (seguidos) após a data de publicação no *Diário da República*, até às 16 horas e 30 minutos, impreterivelmente, não se admitindo propostas que dêem entrada depois da hora referida.

b) As propostas serão entregues ou enviadas para o Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11-A, 2675-419 Odivelas, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso é público e terá lugar no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11-A, 2675-419 Odivelas, e realizar-se-á pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao término do prazo de entrega das propostas. Caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no 1.º dia útil que se seguir. Os concorrentes poderão consultar os processos no dia de abertura das propostas.

8 — A caução a prestar será de 5 % do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

As condições de concessão de adiamento ao empreiteiro são as previstas nos artigos 214.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o mesmo decreto-lei, nos termos dos artigos 202.º e seguintes, à excepção do previsto no artigo 209.º, tendo como base os autos de medição mensais.

A revisão de preços será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, em tudo o que não for contrário ao disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações: da 3.ª categoria ou 1.ª, 3.ª, 4.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e em classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deverão ser detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão possuir capacidade financeira, económica e técnica que satisfaçam as exigências específicas no programa de concurso e caderno de encargos.

12 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — as propostas dos concorrentes que obedçam aos requisitos enumerados anteriormente serão analisadas de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

a) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços de acordo com o cronograma financeiro (50 %), com os seguintes subfactores:

a1) Valor da proposta (35 %);  
a2) Cronograma financeiro (15 %);

b) Garantia de boa execução e capacidade técnica (40 %), com os seguintes subfactores:

b1) Plano de trabalhos (12 %);  
b2) Memória descritiva (12 %);

- b3) Meios humanos afectos à obra (8 %);  
b4) Meios materiais/equipamentos afectos à obra (8 %);

c) Prazo de execução (10 %).

14 — Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes.  
15 — Os concorrentes poderão apresentar outros documentos que consideram importantes para apreciação da sua capacidade técnica para a boa execução da obra.

16 — [...]

17 — [...]

26 de Março de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora,  
*Manuel Vargas.* 4-1-7823

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Anúncio

**Concurso público n.º 8/2001, para fornecimento de um empilhador com 3000 kg de capacidade de carga (artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).**

1 — Entidade contratante — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua Ilha da Madeira, 2, 2674-504 Loures (telefone: 219848500; fax: 219848585).

2 — Objecto do concurso — aquisição de um empilhador com 3000 kg de capacidade de carga.

3 — Local de entrega — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures (oficinas municipais).

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — no prazo indicado na proposta do adjudicatário.

5 — Profissões específicas a que esteja reservada a prestação de serviços — não aplicável.

6 — Indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços — não aplicável.

7 — Propostas parciais — não são admitidas.

8 — Propostas variantes — não são admitidas.

9 — Condições de carácter profissional, técnico e económico — não são exigidas.

10 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário — não se aplica.

11 — Designação e endereço da entidade onde podem ser adquiridos o programa de concurso e o caderno de encargos — o programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos gratuitamente à entidade e no endereço indicados no n.º 1, das 9 às 16 horas, durante o primeiro terço fixado para a apresentação das propostas.

12 — Entrega das propostas — as propostas, redigidas em língua portuguesa, serão endereçadas à entidade referida no n.º 1, até às 16 horas do dia 21 de Maio de 2001.

13 — Abertura das propostas — no dia 22 de Maio de 2001, às 15 horas, ocorrendo o acto público na sala de reuniões da Divisão Municipal de Aprovisionamento, sita na Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures (oficinas municipais), podendo a ele assistir qualquer interessado.

14 — Critério de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Características técnicas do equipamento;
- 2.º Preço;
- 3.º Condições de assistência técnica.

15 — Prazo de manutenção das propostas — 60 dias úteis a contar da data do acto público.

16 — Caução — como garantia do fornecimento, o adjudicatário prestará a favor destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures uma caução no valor de 5 % do equipamento a fornecer.

17 — Data da publicação do anúncio indicativo — não houve.

18 — O contrato a celebrar está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CEE, de 22 de Dezembro.

19 — Data de envio do anúncio para a publicação no *Diário da República* — 11 de Abril de 2001.

20 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*João Francisco Roque Soares.* 4-1-7821

## ENTIDADES PARTICULARES

### CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

#### Anúncio

**Concurso público para adjudicação da empreitada de «IOS — Edifícios I e II — remodelação»**

1 — Dono da obra — a empreitada será adjudicada pelos CTT — Correios de Portugal, S. A., Direcção de Equipamento, Obras e Aprovisionamentos, Serviço de Edifícios, sita na Rua do Conde de Redondo, 79, 6.º, 1167-002 Lisboa (telefone: 213175347; fax: 213175578).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º e do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — Rua de Santa Marta, 32, 1169-059 Lisboa.

b) Designação da empreitada — IOS — Edifícios I e II — remodelação.

c) Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — remodelação dos edifícios, integrando como trabalhos mais relevantes:

Demolições parciais do interior;  
Substituição dos revestimento de pavimentos, paredes e tectos;  
Carpintarias e serralharias;  
Renovação das instalações eléctricas (quadros, iluminação, tomadas);  
Adaptação de traçados do sistema de detecção de incêndios.

d) Classificação CPA/CPV:

Secção: F;  
Divisão: 45;  
Grupos: 45.3 e 45.4;  
Classes: 45.31, 45.43 e 45.45;  
Categorias: 45.31.1, 45.33.2, 45.43.1, 45.43.2, 45.44.2 e 45.45.1;  
Subcategorias: 45.31.12, 45.33.20, 45.43.12, 45.43.22, 45.44.21 e 45.45.13.

e) Preço base do concurso — o preço base do concurso é de 114 153 362\$ e contravalor de 569 394,57 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo máximo de execução da obra — 140 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) Nome, endereço do serviço, local e horário em que podem ser examinados ou pedidos o processo de concurso e documentos complementares e obtidas cópias autenticadas dessas peças — no serviço e morada indicados no n.º 1, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

As cópias acima referidas, desde que solicitadas por escrito, a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República* até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, serão fornecidas em suporte digital três dias úteis após a data de recepção do pedido, contra o pagamento do respectivo preço.

b) Montante e modalidades de pagamento das importâncias fixadas para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — o custo das cópias do processo de concurso e documentos complementares é de 40 000\$, IVA incluído, a pagar em cheque passado a favor de CTT — Correios de Portugal, S. A.

6 — a) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues — as propostas devem ser entregues no serviço e morada indicados no n.º 1, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham — as propostas, os documentos de habilitação dos concorrentes, bem como os que instruem as propostas, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, quanto aos documentos, ser cumprido o disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — podem intervir no acto público do concurso os representantes dos concorrentes que estiverem devidamente credenciados nos termos do programa do concurso.

b) Data, hora e local do acto público — terá lugar pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo referido no n.º 6, alínea a), no serviço e morada local indicados no n.º 1.

8 — Caução exigida — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total do respectivo contrato, a qual será prestada nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada será adjudicada em regime de série de preços, nos termos dos artigos 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Financiamento e modalidades de pagamento — o financiamento terá como fonte o orçamento dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

Os pagamentos e eventuais adiantamentos serão efectuados de acordo com o disposto nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por medição e com base nos preços unitários contratuais.

10 — Agrupamento de empresas — quando o concorrente for um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11.1 — Condições básicas para admissão ao concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

A 9.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe pelo menos igual ao valor global da proposta

As 10.ª, 12.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;

b) Os concorrentes que possuam certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiro aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes não detentores dos certificados referidos nas alíneas anteriores, que façam prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.2 — Caso o concorrente não disponha de alguma das autorizações exigidas nas alíneas a) e b) do n.º 11.1, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem, de acordo com o estipulado no programa de concurso.

No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexados à proposta, de acordo com o estabelecido no programa de concurso, as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e subempreiteiros, do qual conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação e ou certificado de inscrição e, bem assim, o valor global dos trabalhos que lhe respeitam.

11.3 — Todos os concorrentes têm de satisfazer as condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico exigidas no n.º 17 do programa de concurso, sendo a avaliação efectuada com base no disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Prazo de validade das candidaturas — o prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da realização do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será efectuada ao concorrente que apresente a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disposto no n.º 21 do programa de concurso, atendendo-se aos seguintes factores e subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação, por ordem decrescente de importância:

1.º Condições mais vantajosas de preços (70 %), avaliadas por:

Preço total (70 %);  
Credibilidade e coerência dos preços unitários (30 %);

2.º Garantia de boa execução da obra (30 %), avaliada por:

Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (50 %);  
Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (50 %).

14 — Propostas com variantes ao projecto e propostas condicionadas — não é admitida a apresentação de variantes ao projecto. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

15 — Outras informações — não existem outras informações a prestar.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi publicado anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

9 de Abril de 2001. — Pela Administração: *J. Arcos dos Reis*, vice-presidente. — *Carlos Dias Alves*, administrador. 4-2-15 977

## CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS

### Anúncio

#### Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

1 — Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

3 — a) Local de execução — Vila Nova de Monsarros.

b) Designação da empreitada — centro de dia, creche e ATL de Vila Nova de Monsarros — conclusão das fundações e estruturas.

Natureza e extensão dos trabalhos — execução de betão armado em pilares, vigas, platibandas, clarabóias, varandas, escadas, palas, lajes maciças e lajes nervuradas, incluindo massames de piso e isolamento térmico.

O preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 37 000 000\$.

c) A empreitada refere-se à conclusão das fundações e estruturas.

4 — O prazo de execução da obra será de 120 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Anadia, nos dias úteis, no horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), ou podem ser solicitados através de pedido escrito de quaisquer dos interessados.

As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da recepção do pedido escrito, o qual pode ser remetido até ao 22.º dia após a data de publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) Com o pagamento a indicar aquando do pedido.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia (seguidos) posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Anadia.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.

11 — a) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes: empreiteiro da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta.

b) É admitida a apresentação de propostas condicionadas ao prazo de execução, de acordo com o ponto 9.1 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que são os seguintes, por ordem decrescente:

1.º Preço — 50 %;

2.º Garantia de boa execução e qualidade técnica — 20 %;

- 3.º Experiência profissional — 20 %;  
4.º Prazo — 10 %.

14 — Envio para o *Diário da República* em 10 de Abril de 2001.  
10 de Abril de 2001. — O Presidente, *José Luís Esteves Martins*.  
5-2-23 177

## CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO

### Anúncio

#### Concurso público de ampliação do lar de idosos do Centro Social da Ribeira do Fárrio

1 — Entidade adjudicante — Centro Social da Ribeira do Fárrio, sita em Fárrio, 2435-504 Ribeira do Fárrio (Ourém) (telefone: 249550288; telefax: 249550292).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução, designação e natureza dos trabalhos:

- a) Local de execução — Fárrio, freguesia de Ribeira do Fárrio;  
b) Designação da empreitada — ampliação do centro de dia da Ribeira do Fárrio, com construção de um novo edifício para ligar ao existente.

Natureza e extensão dos trabalhos — construção de um edifício com 17 quartos com respectivas casas de banhos privativas e todas as infra-estruturas envolventes.

Preço base do concurso — 66 807 055\$, ou 333 232,19 euros, excluído o IVA;

- c) Divisão da obra em lotes — não aplicável;  
d) Elaboração de projecto — não aplicável.

4 — Prazo de execução da obra — seis meses.

5 — Fornecimento de documentação:

- a) O processo de concurso encontra-se patente na sede da Junta de Freguesia do Centro Social da Ribeira do Fárrio, nos dias úteis, durante o período normal de expediente, podendo ser pedidas cópias até seis dias antes do prazo limite de entrega das propostas;  
b) O processo de concurso é fornecido mediante o pagamento prévio de 55 000\$, ou 274,34 euros (sem IVA), à ordem do Centro Social da Ribeira do Fárrio.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas na sede da Junta de Freguesia da Ribeira do Fárrio, até às 17 horas da terça-feira útil que se seguir ou que coincida com o 30.º dia, contado a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*;  
b) As propostas devem ser dirigidas ao Centro Social da Ribeira do Fárrio, sito em Fárrio, 2435-504 Ribeira do Fárrio, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a mesma morada, ou entregues em mão, contra recibo;  
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa e em conformidade com o n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Abertura das propostas:

- a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso;  
b) Esse acto terá lugar no dia útil imediato ao da apresentação das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, na sala de sessões da Junta de Freguesia da Ribeira do Fárrio.

8 — Cauções e garantias exigidas — as cauções ou garantias são as indicadas em conformidade com os artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — empreitada por preço global.

Trabalho a facturar com base nos autos de medição a realizar mensalmente.

10 — Forma jurídica de agrupamento — poderão ser admitidas a concurso empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas

que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, devendo pelo menos a classe de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas de uma delas cobrir o valor total da empreitada. Neste caso, deverá o concorrente indicar, desde logo, quem será o chefe do consórcio.

11 — Qualificação dos concorrentes, condições técnicas e económicas exigidas — só serão admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações, no valor dos trabalhos:

1.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria.

*Nota.* — A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria deverá cobrir o valor total da proposta.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrito em lista oficial de empreiteiros aprovados devem apresentar os documentos constantes do artigo 67.º e do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

- c) A capacidade económica e financeira será avaliada de acordo com os seguintes factores, que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:

Liquidez geral  $\geq$  105,84 %;

Autonomia financeira  $\geq$  10,50 %;

Grau de cobertura do imobilizado  $\geq$  116,33 %;

Volume de negócios  $\geq$  ao valor da proposta apresentada;

- d) A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes factores, que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:

Apresentação de pelo menos uma obra, executada nos últimos cinco anos, de natureza e valor igual ou superior a 60 % do valor da proposta apresentada;

Currículo dos responsáveis pela orientação da obra, em obras da mesma natureza e dimensão semelhantes à obra posta a concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — o critério de adjudicação da empreitada é o da proposta mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente da sua ponderação:

Preço — 50 %;

Valia técnica da proposta — 30 %;

Prazo de execução — 20 %.

14 — Propostas variantes:

14.1 — Não são permitidas variantes.

14.2 — São admitidas propostas condicionadas — é a apresentação de propostas que envolvam alterações das seguintes cláusulas do caderno de encargos: prazo de execução.

15 — Outras informações — é encargo do adjudicatário o fornecimento e aplicação de duas placas identificativas da empreitada, com as dimensões de 200 cm  $\times$  150 cm e onde conste: dono da obra — nome da empreitada — custo total da obra — prazo de execução e nome da firma encarregada da obra (conforme modelo anexo), a afixar nos locais indicados pela fiscalização.

16 — Data de publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não é publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não é enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio — o contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos de Organização Mundial do Comércio.

10 de Abril de 2001. — O Vice-Presidente da Direcção, *Filipe de Jesus Janeiro*.  
03-2-43 607



**EMEL — EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL  
DE ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E. M.**

**Anúncio**

**Concurso público para a adjudicação da empreitada n.º 14/  
EMEL/01 — Trabalhos de recuperação, construção e  
reconstrução de pavimentos nas zonas de estaciona-  
mento de duração limitada 003, 004, 019 e 031.**

1 — Entidade adjudicante — EMEL — Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., Avenida de Berna, 1, 1050-036 Lisboa (telefone: 217813600; fax: 217813699).

2 — Procedimento de adjudicação adoptado — concurso público, nos termos dos artigos 47.º, n.ºs 1 e 2, e 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho.

3 — Natureza, extensão e características gerais da obra:

- a) Local de execução — zonas de estacionamento de duração limitada 003, 004, 019 e 031, em Lisboa;
- b) Preço base do concurso — PTE 61 248 377, não incluindo o IVA;
- c) Objecto da empreitada — execução de trabalhos de recuperação, construção e reconstrução de pavimentos.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução é de 120 dias, incluindo sábados, domingos e dias feriados. A execução dos trabalhos deverá ter início no prazo máximo de sete dias a contar da data da assinatura do contrato.

5 — Consulta e aquisição do processo de concurso — o processo de concurso encontra-se patente, para consulta, nas instalações da EMEL, E. M., referidas no n.º 1 deste anúncio, durante as horas de expediente, podendo ser fornecidas cópias em vinte e quatro horas, mediante o pagamento prévio da importância de PTE 75 000, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, em numerário ou em cheque emitido à ordem da EMEL, E. M., desde que solicitadas por escrito até seis dias úteis anteriores ao termo do prazo previsto para a entrega de propostas.

6 — Recepção das propostas:

- a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 18 de Junho de 2001;
- b) As propostas têm de ser entregues ou enviadas, sob registo e com aviso de recepção, à EMEL — Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., sita na Avenida de Berna, 1, 1050-036 Lisboa, em invólucro opaco, fechado e lacrado;
- c) As propostas e os documentos que as acompanham são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

- a) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito;
- b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da EMEL — Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., na Avenida de Berna, 1, 1050-036 Lisboa, às 14 horas e 30 minutos do dia 19 de Junho de 2001.

8 — Caução — a adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe que preste, no prazo de seis dias a contar da referida notificação, a caução para garantia do contrato no valor de 5 % do preço total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — série de preços, sendo a modalidade de pagamento a estipulada no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Agrupamentos de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas, desde que todas possuam as condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Nesta declaração deverá constar o líder do consórcio.

11 — Requisitos a preencher pelos concorrentes:

- a) Os concorrentes devem ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido

pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria, e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem e das classes correspondentes ao valor da proposta;

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de empreiteiro de obras públicas deverão apresentar o respectivo certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à presente obra posta a concurso, emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo, de acordo com o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo obrigatório de manutenção da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, podendo ser prorrogados por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário

13 — Avaliação dos concorrentes — os concorrentes serão avaliados através da demonstração cabal da capacidade e solidez económica e das capacidades financeira e técnicas das empresas ou grupos de empresas que se apresentem a concurso, da forma preconizada no programa de concurso. Esta avaliação terá como base a análise das declarações bancárias e fiscais, demonstrações financeiras e volume de negócios, número e tipo de obras executadas e outros elementos adequados. Esta avaliação, que incide sobre o concorrente como empresa, considerada isoladamente, ou sobre cada empresa, quando em apresentação associada, é qualitativa e eliminatória e não se destina a ordenar os concorrentes, mas apenas a averiguar se cumprem as condições estabelecidas como mínimas.

A avaliação da idoneidade, capacidade e solidez económica e financeira será feita do seguinte modo:

- a) Verificação da existência ou não de dívidas à Fazenda Nacional e à segurança social, com base na apreciação da declaração de IRC, e não dívida à Fazenda Nacional e segurança social;
- b) Análise da documentação de ordem financeira referida no programa de concurso de cada concorrente ou de cada empresa, em caso de apresentação associada;
- c) Análise da restante documentação prevista no programa de concurso.

A apreciação de capacidade técnica dos concorrentes envolverá os seguintes factores:

- a) Experiência na realização de obras semelhantes executadas nos últimos cinco anos;
- b) Equipamento específico para execução e controlo de qualidade de trabalhos de reconstrução de arruamentos que a empresa possui à data da apresentação da proposta;
- c) Recursos humanos;
- d) Análise da documentação relevante prevista no programa de concurso.

Os concorrentes que cumpram as condições atrás referidas serão considerados aptos para a execução da obra, passando à fase seguinte de apreciação, na qual serão ordenados de acordo com a avaliação a efectuar segundo os critérios do ponto seguinte.

14 — Apreciação das propostas — a apreciação das propostas será efectuada de acordo com os critérios seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço;
- b) Garantia de boa execução da obra, designadamente através da demonstração da capacidade de disponibilização de equipamentos e mão-de-obra, após solicitação do dono da obra. A estruturação do sistema de gestão da segurança e da qualidade a implementar por cada concorrente será avaliada neste critério;
- c) Demonstração de rendimentos de execução dos trabalhos, designadamente ao nível da mão-de-obra e relativo aos trabalhos de maior peso na empreitada.

Os factores referidos nas alíneas a), b) e c) deste ponto terão os pesos de 60 %, 20 % e 20 %, respectivamente.

Os factores referidos na alínea a) serão valorados de 0 a 10.

A proposta mais vantajosa será a que obtiver maior pontuação resultante da avaliação pela aplicação da análise multicritério.

15 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas condicionadas que envolvam alterações ao caderno de encargos.

16 — A proposta será obrigatoriamente instruída com uma nota técnica sobre o sistema de gestão da segurança e da qualidade adequado à empreitada.

17 — Enviado para publicação no *Diário da República* em 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Bento Feliz*. — O Vogal do Conselho de Administração, *José A. T. Vale*. 02-2-3079

## ERSUC — RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S. A.

### Anúncio

#### Concurso público internacional no âmbito da União da Europeia — recolha selectiva — fornecimento de contentores para o Sistema Multimunicipal do Litoral Centro.

1 — Designação, endereço, número de telefone e telefax da entidade adjudicante — ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra (telefone: 239851910; fax: 239851918).

2 — Objecto do concurso público:

- a) O concurso toma a designação de «Recolha selectiva — fornecimento de contentores para o Sistema Multimunicipal do Litoral Centro» e consiste no fornecimento de embalagens de matérias plásticas incluído na classe 25.22, e reservatórios e recipientes incluídos na classe 28.21.1 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

O objecto do concurso consiste no fornecimento de 2000 contentores para recolha selectiva. Estes contentores destinam-se à deposição de :

- A) Embalagens de vidro — vidrão;  
 B) Embalagens de cartão, podendo receber papel — papelão;  
 C) Embalagens metálicas e de plástico (deposição multimaterial) — embalão.  
 Dever-se-á ainda prever a possibilidade de colocação de contentores para pilhas (pilhão);

- b) Quantidade e calendário provisório do exercício de opções relativas a aquisições suplementares — a entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar entregas complementares do(s) bem(ns) fornecido(s). Para as aquisições subsequentes, o prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 60 dias após o pedido de fornecimento;
- c) Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Os preços propostos deverão ser válidos, para fornecimentos posteriores, por um período de dois anos após a assinatura do contrato;
- d) Natureza do contrato a celebrar — aquisição de 2000 contentores.

3 — Locais da entrega dos bens — distritos de Aveiro, Coimbra e Leiria, nos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Arouca, Aveiro, Cantanhede, Castanheira de Pera, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Ílhavo, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, São João da Madeira, Sever do Vouga, Soure, Vagos, Vale de Cambra e Vila Nova de Poiares, nos locais onde vão ser utilizados.

4 — Datas limite para o início e para a conclusão do fornecimento — o prazo de início do fornecimento do equipamento será proposto pelo concorrente, devendo ser igual ou inferior a 60 dias após a data da assinatura do contrato e deverá estar concluído no prazo máximo de 120 dias contados da data da primeira entrega efectuada.

5 — Qualificação dos concorrentes — podem concorrer empresas fornecedoras deste tipo de equipamento, devidamente habilitadas para o efeito, devendo estas apresentar garantias de manutenção e assistência futuras relativas ao equipamento a fornecer.

6 — Reservas quanto à adjudicação — não serão admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

7 — Variantes — é proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, sendo permitida a apresentação de propostas variantes.

8 — Condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher — a apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher será efectuada através da apresentação dos documentos constantes dos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário — os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

10 — Designação, endereço e horário da entidade a quem podem ser pedidos o programa do concurso e o caderno de encargos:

- a) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados ou pedidos à ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra, durante as horas normais do expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;
- b) O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do respectivo pedido, na sede da entidade adjudicante;
- c) Os pedidos de documentos podem ser apresentados até ao 5.º dia útil anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas;
- d) O preço dos documentos é de 50 euros, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, que deverão ser pagos em dinheiro ou cheque, à ordem da ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

11 — Data e hora limites para entrega das propostas:

- a) As propostas, que serão entregues em duplicado, devem ser entregues em mão ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, contra recibo, para a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra;
- b) As propostas devem ser entregues até às 17 horas do dia 5 de Junho de 2001;
- c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português.

12 — Data, hora e local do acto público e indicação das pessoas que podem assistir — proceder-se-á à abertura das propostas pelas 15 horas do 1.º dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra, podendo a ela assistir os mandatários das empresas concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

13 — Critério de adjudicação do contrato, com explicitação dos factores que nele intervêm, por ordem decrescente de importância — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos factores e subfactores de apreciação que se indicam, por ordem decrescente:

- a) Valor técnico, nível de garantia e assistência — 45 %:
- i) Material e capacidade;
- ii) Sistema de abertura;
- iii) Inserção urbanística;
- iv) Garantia e assistência;

- b) Preço — 35 %;
- c) Prazo de entrega — 20 %.

14 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — os concorrentes são obrigados a manter as propostas pelo prazo de 60 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo, se necessário, considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por iguais períodos.

15 — Prestação de caução e modalidades essenciais de pagamento — a caução é de 5 % do total da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada na data da celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados no prazo de 60 dias a contar da data de recepção das respectivas facturas, desde que as mesmas tenham tido a aprovação da entidade adjudicante.

16 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio indicativo, nos termos do artigo 195.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

17 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 1336, de 23 de Dezembro de 1994.

18 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 11 de Abril de 2001.

19 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — Pela Administração: *Alberto Alves Santos* — *Humberto Jorge da Conceição*. 5-2-23 178

## Anúncio

### Concurso público internacional no âmbito da União da Europeia — fornecimento de equipamento móvel para recolha selectiva no Sistema Multimunicipal do Litoral Centro

1 — Designação, endereço, número de telefone e telefax da entidade adjudicante — ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra (telefone: 239851910; fax: 239851918).

2 — Objecto do concurso público:

- a) O concurso toma a designação de «Fornecimento de equipamento móvel para recolha selectiva no Sistema Multimunicipal do Litoral Centro» e consiste no fornecimento de 18 viaturas de 19 000 kg de peso bruto, sendo 14 equipadas com grua e caixa de carga 25-30 m<sup>3</sup>, basculantes para a retaguarda, três equipadas com caixa de 15 m<sup>3</sup> de capacidade e sistema de compactação e descarga por placa e uma equipada com sistema *polibenne* e dois autocompactadores, incluídas na subcategoria 34.10.41 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998;
- b) Quantidade e calendário provisório do exercício de opções relativas a aquisições suplementares — a entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar entregas complementares do(s) bem(ns) fornecido(s). Para as aquisições subsequentes, o prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 60 dias após o pedido de fornecimento;
- c) Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo, quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Os preços propostos deverão ser válidos, para fornecimentos posteriores, por um período de dois anos após a assinatura do contrato;
- d) Natureza do contrato a celebrar — aquisição de 18 viaturas de 19 000 kg de peso bruto, sendo 14 equipadas com grua e caixa de carga 25-30 m<sup>3</sup>, basculantes para a retaguarda, três equipadas com caixa de 15 m<sup>3</sup> de capacidade e sistema de compactação e descarga por placa e uma equipada com sistema *polibenne* e dois autocompactadores.

3 — Local da entrega dos bens — distrito de Coimbra, concelho de Coimbra.

4 — Datas limite para o início e para a conclusão do fornecimento — o prazo de entrega do equipamento será proposto pelo concorrente, devendo ser igual ou inferior a 60 dias após a data da assinatura do contrato para o fornecimento pretendido.

5 — Qualificação dos concorrentes — podem concorrer empresas fornecedoras deste tipo de equipamento, devidamente habilitadas para o efeito, devendo estas apresentar garantias de manutenção e assistência futuras relativas ao equipamento a fornecer.

6 — Reservas quanto à adjudicação — a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., reserva-se o direito de efectuar adjudicação singular ou parcial de qualquer (quaisquer) tipo(s) de equipamento apresentado(s) pelos concorrentes ou a faculdade de efectuar adjudicações parcelares dos tipos de equipamento apresentados/serviços a prestar pelos concorrentes, a várias propostas ou concorrentes, desde que estejam de acordo com o caderno de encargos.

7 — Variantes — é proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, sendo permitida a apresentação de propostas variantes.

8 — Condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher — a apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher será efectuada através da apresentação dos documentos constantes dos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário — os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

10 — Designação, endereço e horário da entidade a quem podem ser pedidos o programa do concurso e o caderno de encargos:

- a) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados ou pedidos à ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra, durante as horas normais do expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;
- b) O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do respectivo pedido, na sede da entidade adjudicante;
- c) Os pedidos de documentos podem ser apresentados até ao 5.º dia útil anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas;
- d) O preço dos documentos é de 50 euros, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, que deverão ser pagos em dinheiro ou cheque à ordem da ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

11 — Data e hora limites para entrega das propostas:

- a) As propostas, que serão entregues em duplicado, devem ser entregues em mão, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, contra recibo, para a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra;
- b) As propostas devem ser entregues até às 17 horas do dia 5 de Junho de 2001;
- c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português.

12 — Data, hora e local do acto público e indicação das pessoas que podem assistir — proceder-se-á à abertura das propostas pelas 10 horas do 1.º dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., Rua de Alexandre Herculano, 21-B, 3000-019 Coimbra, podendo a ela assistir os mandatários das empresas concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

13 — Critério de adjudicação do contrato, com explicitação dos factores que nele intervêm, por ordem decrescente de importância — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos factores e subfactores de apreciação que se indicam, por ordem decrescente:

- a) Valor técnico, nível de garantia e assistência — 45 %:
  - i) Características técnicas;
  - ii) Características técnicas comuns;

- iii) Prazo de garantia;
- iv) Garantia de manutenção e assistência futura, eficiência nas reparações e fornecimento de peças, fornecimento de peças para os anos seguintes;

b) Preço — 35 %:

- i) Preço;
- ii) Condições de pagamento;

c) Prazo de entrega — 20 %:

- i) Prazo de entrega;
- ii) Legalização dos equipamentos; adestramento do pessoal; documentação técnica.

14 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — os concorrentes são obrigados a manter as propostas pelo prazo de 60 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo, se necessário, considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por iguais períodos.

15 — Prestação de caução e modalidades essenciais de pagamento — a caução é de 5 % do total da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada, na data da celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados no prazo de 60 dias a contar da data de recepção das respectivas facturas, desde que as mesmas tenham tido a aprovação do dono da obra.

16 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio indicativo, nos termos do artigo 195.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

17 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 1336, de 23 de Dezembro de 1994.

18 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 11 de Abril de 2001.

19 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 11 de Abril de 2001.

11 de Abril de 2001. — Pela Administração: *Alberto Alves Santos — Humberto Jorge da Conceição.* 5-2-23 179

## GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.

### Anúncio

**Concurso público para a fiscalização e controlo da empreitada de acessibilidades às Antas — modelação de terreno, construção de túneis e muros de suporte.**

#### Artigo 1.º

##### Designação e identificação da entidade adjudicante

1 — O presente concurso é promovido pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., abreviadamente designada por GOP, E. M., com sede na Rua do Monte dos Burgos, 12, 4250 Porto (telefone: 228339300; fax: 228339310).

2 — A GOP, E. M., procederá à contratação dos serviços objecto do concurso e à subsequente gestão do contrato por mandato da Câmara Municipal do Porto e do Futebol Clube do Porto.

#### Artigo 2.º

##### Objecto do concurso

1 — O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de revisão e assessoria geral do projecto de execução e fiscalização e controlo da empreitada de acessibilidades às Antas — modelação de terreno, construção de túneis e muros de suporte.

2 — Os serviços a prestar correspondem à subcategoria 74.20.37 — serviços de engenharia e técnicas afins, a que se refere a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de

31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

#### Artigo 3.º

##### Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no local onde decorre a empreitada, nos locais definidos no caderno de encargos e nos demais que o adjudicatário tiver como adequados para a perfeita e cabal execução do objecto contratado.

#### Artigo 4.º

##### Prazo do contrato

Os serviços a contratar decorrerão pelo período de tempo necessário à execução da empreitada, pelo que, sem prejuízo da possibilidade da prorrogação desse prazo, nos termos previstos no caderno de encargos, os serviços decorrerão desde a assinatura do contrato e pelo prazo de 20 meses após a consignação da obra.

#### Artigo 5.º

##### Concorrentes

1 — Podem apresentar-se a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que respeitem, cumulativamente, os requisitos mínimos de capacidade técnica e económica indicados no programa do concurso.

2 — Ao concurso poderão apresentar-se quaisquer entidades que, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos indicados no programa de concurso, apresentem formação profissional, habilitações e objecto social, no caso de pessoas colectivas, compatíveis e adequados às funções a desempenhar em execução do objectivo do contrato.

3 — À prestação dos serviços ficarão afectos profissionais titulares das habilitações profissionais adequadas ao desempenho das funções indicadas no programa do concurso.

#### Artigo 6.º

##### Propostas parciais

Os concorrentes oferecerão proposta para a realização de todas as prestações compreendidas no objecto do contrato, pelo que não serão admitidas propostas que versem apenas a realização de parte do mesmo.

#### Artigo 7.º

##### Propostas condicionadas e propostas variantes

1 — Não são admitidas, pelo que serão rejeitadas, propostas que envolvam alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

2 — Não são admitidas propostas variantes.

#### Artigo 8.º

##### Documentos que habilitam os concorrentes

Os documentos de carácter profissional, técnico e económico que habilitam os concorrentes são os relacionados no artigo 15.º do programa do concurso.

#### Artigo 9.º

##### Agrupamentos

1 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições fixadas no caderno de encargos para a prestação de serviços a contratar.

2 — A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação das propostas, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a GOP, E. M., pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

3 — No caso de a adjudicação da empreitada vir a ser feita a agrupamento de entidades, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer regime de responsabilidade solidária passiva que, conforme os casos, poderá assumir a figura de agrupamento complementar de empresas, consórcio externo ou outra.

## Artigo 10.º

**Consulta e aquisição do processo de concurso**

1 — Encontra-se patente na sede da GOP, E. M., para consulta ou aquisição pelos interessados, durante as horas de expediente e até à data limite para entrega das propostas, o processo de concurso e os documentos complementares.

2 — Desde que solicitadas até ao dia 2 de Maio de 2001, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo de seis dias contados da data da recepção do pedido escrito na sede da GOP, E. M. Os pedidos de cópias de exemplares do processo de concurso poderão ser enviados por fax ou via postal para os escritórios da GOP, com identificação do requerente, respectivo número de contribuinte, telefone e morada.

3 — As cópias do processo de concurso serão entregues aos requerentes mediante o pagamento de 100 000\$, ou seja, 499 euros, acrescidos de IVA calculado à taxa legal em vigor, a liquidar em dinheiro ou em cheque à ordem da GOP, E. M., ou enviadas à cobrança, se tal for solicitado pelos interessados no pedido de reserva.

## Artigo 11.º

**Entrega das propostas**

1 — As propostas deverão ser dirigidas à GOP, E. M., e entregues na Rua do Monte dos Burgos, 12, 4250 Porto, ou enviadas pelo correio para esta direcção.

2 — As propostas, quer sejam entregues directamente na sede da GOP, E. M., quer sejam expedidas pelo correio, terão de dar entrada na sede da GOP, E. M., até às 17 horas do dia 7 de Maio de 2001.

3 — As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

## Artigo 12.º

**Acto público do concurso**

1 — Em sessão pública, que terá lugar na sede da GOP, E. M., pelas 10 horas do dia 8 de Maio de 2001, proceder-se-á à abertura dos invólucros recebidos no âmbito do concurso.

2 — Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados, com o limite de dois por concorrente.

## Artigo 13.º

**Critério de adjudicação do contrato**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos seguintes factores e subfactores, indicados por ordem decrescente de importância:

## Factores:

- Preço — 45 %;
- Qualidade curricular da equipa — 30 %;
- Metodologia de trabalho — 25 %;

## Subfactores:

- Procedimentos técnicos — 15 %;
- Organização da equipa — 10 %.

## Artigo 14.º

**Prazo de validade das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 120 dias contados da data limite para a sua entrega, prazo esse que se considera prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

## Artigo 15.º

**Garantias**

1 — Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do valor do contrato, com exclusão de IVA.

2 — O adjudicatário contratará e manterá válidos, pelo período de vigência do contrato, os seguros previstos na lei e no caderno de encargos.

## Artigo 16.º

**Anúncio indicativo**

Não foi publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* anúncio indicativo da prestação de serviços objecto do presente concurso.

O contrato a celebrar está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

Enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e no *Diário da República* a 10 de Abril de 2001.

10 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Pereira Ferreira*. 4-1-7825

**JUVENTUDE DA CASTANHEIRA****Anúncio****Concurso público (artigo 80.º)**

1 — Dono da obra — Juventude da Castanheira, Rua de João Baptista Correia, lote 3, rés-do-chão, 2600-643 Castanheira do Ribatejo (telefone e fax: 263290754).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de Março.

3 — Local de execução — freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

4 — Designação da empreitada — Juventude da Castanheira — campo de jogos.

O Juventude da Castanheira, através da direcção, com sede na Rua de João Baptista Correia, lote 3, rés-do-chão, 2600-643 Castanheira do Ribatejo, aceita propostas para a prestação de serviços de empreitada para os diversos trabalhos a realizar de acordo com o projecto de execução (1.ª fase), nas novas instalações desportivas, em Castanheira do Ribatejo, nos termos do presente processo de concurso.

5 — Preço base do concurso, com exclusão do IVA — o preço base do concurso são 117 500 000\$.

5.1 — A empreitada é arrematada na globalidade, conforme as condições definidas no caderno de encargos.

6 — Objecto da empreitada — a empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados no projecto de execução e no caderno de encargos, fornecidos pelo dono da obra (entidade adjudicante), de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da empreitada é de 330 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação dos trabalhos.

8 — Consulta e pedidos de documentos — o processo de concurso poderá ser examinado todos os dias úteis, das 15 às 19 horas, na secretaria da Juventude da Castanheira, sita na Rua de João Baptista Correia, lote 3, rés-do-chão, 2600-643 Castanheira do Ribatejo, adquirindo cópias autenticadas do processo nos serviços acima referidos.

8.1 — Data limite para consulta e pedidos de documentos — podem ser solicitadas cópias autenticadas até seis dias antes da data limite para a entrega das propostas.

8.2 — Fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — o valor global do processo é de 50 000\$, com exclusão do IVA, a pagar em numerário ou cheque visado passado a favor do Juventude da Castanheira.

9 — Apresentação das propostas:

9.1 — Data e limite para apresentação das propostas — as propostas terão de dar entrada até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

9.2 — As propostas serão entregues nos serviços da secretaria da Juventude da Castanheira, sita na Rua de João Baptista Correia, lote 3, rés-do-chão, apartado 40, 2600-643 Castanheira do Ribatejo, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

9.3 — Só serão admitidas a concurso as propostas redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada (artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

10 — Abertura das propostas

10.1 — Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas para o efeito.

10.2 — O acto público do concurso terá lugar às 19 horas do 1.º dia útil seguinte ao da entrega das propostas, na sala de reuniões do Juventude da Castanheira, sita na Rua de João Baptista Correia, lote 3, rés-do-chão, apartado 40, 2600-643 Castanheira do Ribatejo.

11 — Cauções e garantias — para admissão a concurso não é exigida caução.

Posteriormente, o concorrente cuja proposta haja sido escolhida ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do contrato a celebrar.

12 — Tipo de empreitada, financiamento e de pagamento — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O financiamento terá como fonte o Juventude da Castanheira, Junta Metropolitana de Lisboa, através do Eixo Prioritário I do 3.º Quadro Comunitário, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nos termos do acordo de colaboração celebrado para o efeito.

O pagamento ao empreiteiro será mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os artigos 202.º a 208.º, inclusive, e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sob a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Todas as empresas concorrentes em nome individual ou em associação são obrigadas à posse das condições legais para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o disposto na redacção do Decreto-Lei n.º 61/99, de 23 de Março.

14 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher, designadamente: os concorrentes deverão ser detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas da:

1.ª categoria — empreiteiro geral e da classe correspondente ao valor global da proposta;

1.ª e 8.ª subcategorias da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

15 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

16 — Critério de adjudicação da empreitada — o critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. São os seguintes os factores de apreciação da proposta e respectiva apreciação:

Condições mais vantajosas de preço — (0 a 100 pontos) × 45 %;

Valor técnico — (0 a 100 pontos) × 40 %;

Condições mais vantajosas de prazos de execução — (0 a 100 pontos) × 15 %.

17 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto de execução patenteado a concurso.

18 — Outras informações — [...]

19 — Data de publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não aplicável.

20 — Data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não aplicável.

21 — Indicação de que o contrato se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio — não é o caso.

10 de Abril de 2001. — A Direcção: António Fernando Alves Lopes — Guilherme Manuel Marques Nunes. 4-2-15 982

## REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.

### Anúncio

#### Concurso público para execução da empreitada de reforço das fundações da Ponte de Garvão, ao quilómetro 218,948 da Linha do Sul.

1 — O presente concurso é realizado pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., com instalações na Estação de Santa Apolónia,

1149-066 Lisboa, 2.º piso, porta 229 (telefone: 218816255; fax: 218816171).

2 — Trata-se de um concurso público a realizar nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A empreitada é caracterizada por:

a) Local de execução — ao quilómetro 218,948 da Linha do Sul, próximo da Estação de Garvão ao quilómetro 219,835 da mesma Linha;

b) Designação da empreitada — empreitada de reforço das fundações da Ponte de Garvão ao quilómetro 219,948 da Linha do Sul.

O objecto da empreitada compreende a estabilização de taludes, a execução de microestacas e de uma laje de betão armado de protecção para prevenção de futuras sobrecargas;

c) O concurso não inclui a apresentação de projecto pelos concorrentes.

4 — Prazo global de execução da obra — 75 dias.

5 — Estará à disposição dos concorrentes a documentação e informações sobre o concurso nos seguintes termos:

a) O processo de concurso encontra-se patente na Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., onde pode ser examinado, na Estação de Santa Apolónia, 2.º piso, sala 229, 1149-066 Lisboa, durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso nas condições definidas no programa de concurso;

b) O custo da totalidade do processo deste concurso é de 100 000\$, excluindo o IVA, a obter através de requerimento, por escrito, à Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., a pagar na Tesouraria da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., Estação de Santa Apolónia.

6 — A entrega das propostas será feita como se segue:

a) As propostas terão que dar entrada no local indicado no n.º 1 deste anúncio até às 17 horas do dia útil em que se perfizerem 35 dias contados do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio;

b) As propostas serão entregues pelos concorrentes ou pelos seus representantes no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, sujeitando-se neste último caso o concorrente a não ser admitido por extravio de correspondência;

c) As propostas terão de ser redigidas em língua portuguesa ou, se estiverem redigidas noutra língua, acompanhadas de tradução devidamente legalizada ou de declaração de que aceita a prevalência desta tradução sobre o original.

7 — O acto público do concurso seguirá os seguintes trâmites:

a) Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes;

b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da REFER, Estação de Santa Apolónia, 2.º piso, 1149-066 Lisboa, e realizar-se-á pelas 10 horas do dia útil seguinte ao definido no n.º 6, alínea a).

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — O modo de retribuição desta empreitada é por preço global.

10 — Podem concorrer à empreitada:

a) Empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nas condições prescritas no ponto 7 do programa de concurso;

b) Os concorrentes devem individualmente ou quando agrupados possuir capacidade de assegurar uma elevada competência técnica no domínio das actividades incluídas no objecto da adjudicação e capacidade financeira para cumprir com as obrigações dela decorrentes.

## 11 — Qualificação dos concorrentes:

- a) Os concorrentes deverão ser titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da 6.ª subcategoria da 3.ª categoria e da 6.ª subcategoria da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da proposta;
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis, a contar da data de encerramento do acto público do concurso.

13 — Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos exigidos no n.º 14 do programa de concurso que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições de carácter económico, financeiro e técnico.

O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Cardoso dos Reis*.  
03-2-43 583

seguir ao 15.º dia, ou que coincida com este, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República* deve ler-se «A data limite de apresentação das propostas é até às 17 horas do dia 8 de Maio de 2001».

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.  
03-1-33 125

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

## Aviso de rectificação

Dá-se conhecimento a todos os interessados que o acto público do concurso para execução da empreitada de infra-estruturas e instalação da Divisão de Resíduos Sólidos em Sete Casas terá lugar nas instalações destes Serviços em Sete Casas, Loures, no auditório, e não na morada indicada no n.º 7.2 do anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2001.

5 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Francisco Roque Soares*.  
4-1-7820

## RECTIFICAÇÕES

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

## Aviso de rectificação

**Concurso público n.º 6/01-APROV, para aquisição de uma máquina giratória de pneus, com eventual retoma de uma giratória de rastos, marca Caterpillar, modelo «225LC», e uma pá carregadora de pneus, marca Volvo, modelo «BM 4400», em estado de uso.**

Avisam-se os interessados de que o anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2001, relativo ao concurso designado em epígrafe está incorrecto.

Assim, na alínea b) do n.º 9, onde se lê «A data limite de apresentação das propostas é até às 17 horas da segunda-feira útil que se

## ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

## Aviso de rectificação

**Concurso público n.º 3/01/DIA — Aeroporto de Lisboa — aerogare extensão nascente — acabamentos gerais e substituição de pavimentos nos níveis 2 e 4.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, o anúncio referenciado em epígrafe, torna-se público que se procede à rectificação do anúncio do concurso público.


Assim, no último parágrafo da alínea b) do n.º 3 do anúncio, onde se lê «O preço base do concurso é de 33 000 000\$, mais IVA» deve ler-se «O preço base do concurso é de 333 000 000\$, mais IVA».

O presente aviso foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* em 11 de Abril de 2001.


11 de Abril de 2001. — O Director, *Carlos Ambrósio*.

13-2-000 198


**Colecção Temas Portugueses**



**PARA A HISTÓRIA DO HUMANISMO EM PORTUGAL (III)**  
AMÉRICO DA COSTA RAMALHO  
306 pp.



**PARA A HISTÓRIA DO HUMANISMO EM PORTUGAL (IV)**  
AMÉRICO DA COSTA RAMALHO  
372 pp.



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 (R)  
www.incm.pt  
E-mail: dco@incm.pt  
E-mail Brasil: livraria.carmona@incm.com.br

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes do Norte

##### Aviso

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres de 27 de Novembro de 2000, exarado ao abrigo do Despacho n.º 5016/2000, de 11 de Fevereiro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Maia (Praça do Município)-Porto (Avenida dos Aliados) (conc. 2895), explorada pela Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Maia (Barca)-Porto (Avenida dos Aliados).

18 de Janeiro de 2001. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*.  
10-2-122 906

##### Aviso

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres de 8 de Janeiro de 2001, exarado ao abrigo do Despacho n.º 5016/2000, de 11 de Fevereiro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Porto (Boavista)-Vila Nova de Gaia (Valadares Praia) (conc. 7265), explorada pela Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, A, no Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Porto (Boavista)-Vila Nova de Gaia (Francelos Praia).

7 de Fevereiro de 2001. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*.  
10-2-122 905

Direcção de Serviços de Transportes Rodoviários de Passageiros

##### Divisão de Transportes Regulares

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres de 8 de Março de 2001, exarado ao abrigo do n.º 1.3 do Despacho n.º 5016/2000/DG, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de serviço público a seguir indicada:

De passageiros entre Faro e Lisboa (por Quarteira e Ourique), explorada por Eva — Transportes, S. A., com sede em Faro, passando a respectiva concessão a compreender o percurso Faro-Lisboa (Estação do Oriente), por Ourique.

19 de Março de 2001. — Pelo Director de Serviços de Transportes Rodoviários de Passageiros, o Chefe de Divisão, *José Ribeiro Graça*.  
10-2-122 914

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Seguros de Portugal

##### Aviso

**Canterbury Life Assurance Company Limited, Refuge Assurance PLC, Refuge Investments Limited, United Friendly Insurance PLC e United Friendly Life Assurance Limited, subsidiárias do United Assurance Group — Transferência de carteira (artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril).**

Nos termos do n.º 2 do artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, torna-se público que as subsidiárias da United

Assurance Group supramencionadas, todas com sede em Refuge House, Alderley Road, Wilmslow, Cheshire SK91PF, no Reino Unido, foram autorizadas a transferir as suas carteiras de seguros do ramo «Vida» para a seguradora The Royal London Mutual Insurance Society Limited, com sede em Royal London House, Middleborough, Colchester, Essex CO11PP, Reino Unido.

6 de Abril de 2001. — Pelo Conselho Directivo: *Rui Leão Martinho*, presidente. — *J. Santos Batista*, vogal.  
4-2-15 985

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/01, a fls. 176 v.º e 177 do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuada em 19 de Outubro de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação dos Diabéticos da Zona Centro; Sede (provisória) — Rua do Padre Melo, Conchada (Centro Operário Católico), freguesia de Santa Cruz, Coimbra;

Fins — fomentar e desenvolver actividades de apoio social que visem, nomeadamente, a melhoria das condições de vida dos diabéticos e suas famílias. Secundariamente: desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos associados, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares;

Admissão de sócios — podem ser associados da Associação dos Diabéticos da Zona Centro pessoas singulares e pessoas colectivas, portuguesas ou estrangeiras;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que não cumprirem os preceitos contidos nos estatutos.

5 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços.  
19-2-5643

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 8/87, a fls. 14 v.º e 15 do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuada em 13 de Abril de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (ANEA);

Sede — Bairro Social do Alcoitão, bloco 18, A e B, freguesia de Alcabideche;

Fins — a promoção de medidas de defesa contra os riscos decorrentes de um grupo de doenças incluídas na denominação de espondilartropatia e espondilartrite, de que a espondilite anquilosante é o paradigma, abrangendo a pessoa doente, a sua família, os aspectos sócio-profissionais, a acessibilidade,



a prestação e a concessão de cuidados e benefícios de saúde, bem como a promoção da melhoria e difusão dos conhecimentos médico-científicos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

5 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5644

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 33/01, a fl. 141 v.º do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Setembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — VIME — Viver Melhor, Instituição Particular de Solidariedade Social;  
Sede (provisória) — Rua de Carlos Seixas, 107, 7.º, C, Coimbra.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 213, de 14 de Setembro de 2000.

5 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5645

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração do artigo 1.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 61/00, a fls. 60 v.º e 61 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 19 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Cultural e Educativa de Solidariedade Social e Jardins de Infância de Tomar (anteriormente denominada «Associação Cultural e Recreativa de Solidariedade Social e Jardins de Infância de Tomar»);  
Sede — Rua de Silva Magalhães, 54, Tomar.

6 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5649

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Comissão de Utilidade Turística

#### Sector de Utilidade Turística

#### Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 10 de Dezembro de 2000, foi atribuída a utilidade turística a título definitivo ao Hotel Residencial Monte Rio, com a classificação de 3 estrelas, sito na Estrada da Lameira-Várzea, Termas de São Pedro do Sul, freguesia da Várzea, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu, de que é proprietário e explorador Gumercindo de Oliveira Lourenço, com morada na Casa do Redondo, Avenida de Aquilino Ribeiro, Abraveses, Viseu.

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 30 de Junho de 1999, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do supra-referido diploma, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O estabelecimento deve satisfazer as exigências legais para a classificação atribuída de hotel residencial de 3 estrelas;
- A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a empresa proprietária ou exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de contribuição autárquica — sete anos —, contados da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 30 de Junho de 1999 até 30 de Junho de 2006.

2 de Abril de 2001. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria Isabel Vinagre*. 10-2-122 915

### Região de Turismo Leiria/Fátima

#### Aviso RTL/F n.º 6/2001

#### Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Março de 2001 do presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, Dr. Francisco António Dias Vieira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário — área de relações internacionais e empresariais, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — deter licenciatura em Relações Internacionais e Empresariais, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo o respectivo estágio regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a) a f) do número anterior é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

O não cumprimento do disposto neste ponto implica exclusão da candidatura.

4 — O local de trabalho é o da área geográfica da Região de Turismo Leiria/Fátima, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 310, do sistema retributivo, do grupo de pessoal técnico superior, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — funções de concepção descritas no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e, em especial, acompanhamento de acções internacionais e apoio a operadores estrangeiros, elaboração e acompanhamento técnico de candidaturas no âmbito da animação turística, elaboração de pareceres técnico-financeiros de eventos turísticos a promover pela Região, elaboração de projectos sobre novos produtos de potencial valor em turismo, elaboração de projectos no âmbito da promoção interna e externa.

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O júri de selecção tem a seguinte composição e converte-se posteriormente em júri de estágio:

Presidente — Dr. Manuel Crespo dos Reis, vogal da comissão executiva.

Vogais efectivos:

Licenciada Graça Maria Bento Frazão Leiras, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais, e Armando Gonçalves Constâncio dos Santos, vogal da comissão executiva.

Vogais suplentes:

Dr. José Maria de Oliveira Ferreira, vogal da comissão executiva, e Raul Miguel de Castro, vogal da comissão executiva.

8 — O estágio tem carácter probatório e a duração de 12 meses.

9 — Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — A prova escrita de conhecimentos tem carácter eliminatório de per si e é constituída por duas partes:

A primeira, de conhecimentos gerais, sendo indicada a seguinte bibliografia:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e suas alterações, operadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Regime Jurídico dos Órgãos Regionais de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/91, de 9 de Agosto;

Estatutos da Região de Turismo Leiria/Fátima, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 156/93, de 6 de Maio, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 12/96, de 29 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 346/98, de 9 de Novembro.

A segunda, de conhecimentos específicos, na área das relações internacionais e empresariais.

É permitida a consulta unicamente de fotocópias simples da legislação recomendada, desde que não anotada com conceitos doutrinários.

A prova de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores.

11 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes elementos, que terão de ser comprovados por fotocópias simples, sob pena de não atribuição de pontuação:

a) Habilitações literárias:

Licenciatura — 18 valores;

Mestrado — 19 valores;

Doutoramento — 20 valores;

b) Experiência profissional:

Sem experiência e até seis meses — 17 valores;

Mais de seis meses e até um ano — 18 valores;

Mais de um ano e até três anos — 19 valores;

Mais de três anos — 20 valores.

Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adequar às funções inerentes ao lugar colocado a concurso;

c) Formação profissional:

Acções de formação de duração até uma semana — 3 valores cada;

Acções de formação superiores a uma semana e até um mês — 4 valores cada;

Acções de formação superiores a um mês — 5 valores cada.

Para efeitos de ponderação, considera-se que uma semana corresponde a cinco dias com sete horas cada um.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo este factor ser superior a 20 valores.

12 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão os seguintes aspectos:

a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar — 2 valores;

b) Conhecimentos profissionais — 4 valores;

c) Sentido crítico e de responsabilidade — 4 valores;

d) Criatividade e iniciativa — 4 valores;

e) Motivação demonstrada relativamente ao cargo a desempenhar — 4 valores;

f) Fluência verbal — 2 valores.

13 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + HL + FP + EP + EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova escrita de conhecimentos;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13.1 — As designações HL, FP e EP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitarem nos serviços administrativos de Leiria da Região de Turismo Leiria/Fátima.

15 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O provimento do lugar é feito por contrato administrativo de provimento.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a avaliação e classificação final do estagiário contratado terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e os resultados da formação profissional adquirida durante o período do mesmo.

A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

18 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para Região de Turismo Leiria/Fátima, Jardim Luís de Camões, Apartado 1115, 2401-807 Leiria, ou entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Região de Turismo de Leiria/Fátima, na morada indicada, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- c) Os candidatos já vinculados à função pública deverão proceder à indicação da categoria que possuem, serviço a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, além da classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa);
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
- e) Identificação do concurso através de referência ao número e data do presente aviso.

19 — Os candidatos devem anexar, sob pena de exclusão da candidatura, a seguinte documentação: *curriculum vitae* datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais e documentos comprovativos da formação profissional (fotocópias de documentos autênticos ou autenticados) — artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, além de todos os outros documentos que julguem relevantes anexar para apreciação do seu mérito.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação, se aplicável.

22 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, será afixada nos serviços administrativos da Região de Turismo Leiria/Fátima.

23 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

24 — Nos termos do disposto do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 de Abril de 2001. — O Presidente, *Francisco António Dias Vieira*.  
10-2-122 908

### Aviso RTL/F n.º 8/2001

#### Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 22 de Março de 2001 do presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, Dr. Francisco António Dias Vieira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — deter a categoria de técnico superior de 2.ª classe com pelo menos três anos de serviço, classificados de *Bom*, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força e com adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a) a f) do número anterior é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

O não cumprimento do disposto neste ponto implica exclusão da candidatura.

4 — O local de trabalho é o da área geográfica da Região de Turismo Leiria/Fátima, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 460, do sistema retributivo, do grupo de pessoal técnico superior, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — funções de concepção descritas no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e em especial a elaboração de projectos e acompanhamento técnico de acções promocionais no mercado interno e externo; elaboração de pareceres sobre projectos no âmbito da animação turística, elaboração de projectos sobre novos produtos de potencial valor em turismo, atendimento e apoio a operadores turísticos nacionais e estrangeiros.

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Francisco António Dias Vieira, presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Crespo dos Reis, vogal da comissão executiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais, e Armando Gonçalves Constâncio dos Santos, vogal da comissão executiva.

Vogais suplentes:

Dr. José Maria de Oliveira Ferreira, vogal da comissão executiva, e Raul Miguel de Castro, vogal da comissão executiva.

8 — Os métodos de selecção são os seguintes: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes elementos, que terão de ser comprovados por fotocópias simples, sob pena de não atribuição de pontuação:

a) Habilitações literárias:

Licenciatura — 18 valores;  
Mestrado — 19 valores;  
Doutoramento — 20 valores;

b) Experiência profissional:

De 3 a 6 anos — 18 valores;  
Mais de 6 anos e até 10 anos — 19 valores;  
Mais de 10 anos — 20 valores.

Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adequar às funções inerentes ao lugar colocado a concurso;

c) Formação profissional:

Acções de formação de duração até uma semana — 3 valores cada;  
Acções de formação superiores a uma semana e até um mês — 4 valores cada;  
Acções de formação superiores a um mês — 5 valores cada.

Para efeitos de ponderação, considera-se que uma semana corresponde a cinco dias com sete horas cada um.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo este factor ser superior a 20 valores.

10 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão os seguintes aspectos:

- a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar — 2 valores;
- b) Conhecimentos profissionais — 4 valores;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade — 3 valores;
- d) Criatividade e iniciativa — 3 valores;
- e) Motivação demonstrada relativamente ao cargo a desempenhar — 3 valores;
- f) Fluência verbal — 2 valores.

11 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + EPS}{4}$$

em que:

- CF = classificação final;  
 HL = habilitações literárias;  
 FP = formação profissional;  
 EP = experiência profissional;  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — As designações HL, FP e EP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem nos serviços administrativos de Leiria da Região de Turismo Leiria/Fátima.

13 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O provimento do lugar é feito por nomeação.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para Região de Turismo Leiria/Fátima, Jardim Luís de Camões, Apartado 1115, 2401-807 Leiria, ou entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Região de Turismo de Leiria/Fátima, na morada indicada, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa);
- Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Todos os candidatos deverão proceder à indicação da categoria que possuem, serviço a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, além da classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa);
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
- Identificação do concurso através de referência ao número e data do presente aviso.

16 — Os candidatos devem anexar, sob pena de exclusão da candidatura, a seguinte documentação: *curriculum vitae* datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais e documentos comprovativos da formação profissional (fotocópias de documentos autênticos ou autenticados) — artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, além de todos os outros documentos que julguem relevantes anexar para apreciação do seu mérito.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.

19 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, será afixada nos serviços administrativos da Região de Turismo Leiria/Fátima.

20 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — Nos termos do disposto do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 de Abril de 2001. — O Presidente, *Francisco António Dias Vieira*.  
10-2-122 909

## TRIBUNAIS

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

#### Anúncio

O Dr. Álvaro Rosa Dias de Carvalho, juiz de direito do 2.º Juízo Cível:

Faz saber que por sentença de 6 de Março de 2001, proferida nos autos de falência n.º 32/00, que corre termos pelo 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, foram declarados em estado de falência José Fernando Rodrigues Santos e mulher, Rute Domingues Silva Santos, com residência fixada na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 248, 2.º, G, Aveiro, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para reclamação de créditos.

Foi nomeada liquidatária judicial a Dr.ª Alexina Vila Maior, ilustre advogada desta comarca, com escritório na Rua do Magistério Primário, 26, 1.º, esquerdo, 3800 Aveiro.

8 de Março de 2001. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa Dias de Carvalho*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Afonso*. 20-2-000 014

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

#### Anúncio

Faz-se saber que no processo de falência n.º 127/00, pendente neste Juízo, foi, por sentença de 30 de Março de 2001, declarada em estado de falência a requerente Parque — Fábrica de Malhas, L.ª, com sede no lugar de Seixal, Arcozelo, Barcelos, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Consigna-se que foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Francisco Alves, com domicílio profissional na Avenida de D. Afonso Henriques, 638, 4810-431 Guimarães.

30 de Março de 2001. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Oliveira*. 06-2-053 069

#### Anúncio

A Dr.ª Carla Maria da Silva Sousa, juíza de direito do 3.º Juízo Cível deste Tribunal:

Faz saber que nos autos de falência n.º 265/01, pendentes neste 3.º Juízo Cível, em que é requerida Sofiaditex — Indústria de Meias, L.ª, com sede no lugar de Varziela, freguesia de Tamel (Santa Leocádia), Barcelos, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da requerida para, no prazo de 10 dias posterior ao dos éditos, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham (conforme artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro).

A petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 28 de Março de 2001.

3 da Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Zacarias Coelho Costa*.  
06-2-053 060

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

#### Anúncio

Faz-se saber que pelo 1.º Juízo de Competência Cível do Tribunal da Comarca de Braga corre termos o processo especial de falência n.º 200/01, em que é requerente a Caixa Geral de Depósitos, S. A., com sede na Avenida de João XXI, 63, 1000 Lisboa, e requeridos Domingos Roriz Neves e mulher, Florinda Ferreira Martins dos Santos Neves, residentes na Praça das Fontainhas, 12, 1.º, esquerdo, 4700 Braga, ficando por este meio citados todos os credores dos requeridos Domingos Roriz Neves e mulher, Florinda Ferreira Martins

dos Santos Neves, para, no prazo de 10 dias, findos os éditos de 10 dias, contados da data da publicação do último anúncio, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, conforme o n.º 2 do artigo 20.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Consigna-se, para os fins do disposto no artigo 19.º, n.º 1, do referido Código, que a acção deu entrada em Juízo em 14 de Fevereiro de 2001.

O prazo acima indicado é contínuo, correndo durante as férias judiciais. Se esse prazo terminar em dias em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Fevereiro de 2001. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Maria Senra de Oliveira*.  
06-2-053 047

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

### Anúncio

Pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda correm termos uns autos de declaração de falência registados sob o n.º 178/01, em que é requerente o BNC — Banco Nacional de Crédito Imobiliário — Sociedade Aberta, S. A., com sede na Rua do Comércio, 85, Lisboa, e requeridos José Cardoso da Silva e mulher, Maria de São José Nogueira Fernandes, residentes na Quinta dos Bentos, Bairro da Luz, lote B-4, rés-do-chão, esquerdo, Guarda, são por este meio citados os credores desconhecidos para, no prazo de 10 dias, finda que seja a dilação de 10 dias, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo todos os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Consigna-se ainda que a petição deu entrada neste Tribunal no dia 29 de Março de 2001, nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

3 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luís Teixeira Dias*.  
06-2-053 070

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Anúncio

Faz-se saber que pela única secção do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, nos autos de falência registados sob o n.º 236/2001 e apresentados em Juízo em 8 de Março de 2001, em que é requerente o Banco BPI, S. A. — Sociedade Aberta, com sede na Rua de Sá da Bandeira, 20, Porto, e requeridos José Ferreira de Almeida e mulher, Maria da Luz de Almeida Pinho, residentes em Perrães, Oiã, Oliveira do Bairro, são por esta forma citados os credores daqueles requeridos para, dentro do prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de dilação, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, deduzirem, querendo, oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, em conformidade com o estabelecido no artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, tendo presente o disposto no artigo 19.º do mesmo Código.

16 de Março de 2001. — A Juíza de Direito, *Susana Direito da Cruz Filipe Regatia*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Marques*.  
06-2-053 053

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

### Anúncio

Falência n.º 312/00 — 4.º Juízo.  
Requerente — Sanyo Portugal Electrónica, S. A.  
Requerida — Atlântica — Distribuidora de Electrodomésticos, L.ª

Torna-se público que, por sentença proferida em 6 de Abril de 2001 no processo de falência em epígrafe, foi declarada em estado de falência a requerida Atlântica — Distribuidora de Electrodomésticos, L.ª, com sede na Rua do Pintor Domingos Rebelo, 59-A, 9500 Ponta Delgada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

9 de Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Marques Pita*.  
03-2-43 608

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio

A Dr.ª Isabel Maria Antunes Rebelo Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que neste Juízo correm seus termos uns autos de responsabilidade solidária e ilimitada aqui registados sob o n.º 394/A/00, em que é requerente a Caixa Geral de Depósitos e requerido Marco Aurélio Sá Marques, com última residência conhecida na Rua do Professor Marques de Sá, 152, Esmoriz, Ovar, ficando por este meio citado este requerido para, no prazo de 20 dias, finda que seja a dilação de 30 dias, o qual começa a contar a partir da data da publicação do anúncio, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais e transferindo-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte, no caso de o prazo terminar em dia que os tribunais estejam encerrados, deduzir oposição com a indicação dos meios de prova, nos termos do artigo 126.º-B, n.º 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial, que fica à disposição do citando nesta secretaria e que lhe será entregue quando solicitado.

7 de Março de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Antunes Rebelo Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Castanheira*.  
06-2-053 049

### Anúncio

Processo n.º 569/2000.  
Falência (requerida).  
Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.  
Requerida — ALBINEL — Fábrica de Calçado, L.ª  
Isabel Maria Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que são citados os credores da requerida ALBINEL — Fábrica de Calçado, L.ª, com sede na Rua de Frei Luís de Sousa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 13 de Novembro de 2000.

2 de Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Nascimento*.  
06-2-053 058

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

### Anúncio

O Dr. Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Sintra:

Faz saber que por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 18 de Maio de 2000, no processo de recuperação de empresa n.º 3522, deste Juízo, foi declarada em estado de falência a sociedade COPINAQUE — Equipamentos para o Desenvolvimento de Empresas, S. A., com sede na Estrada de São Marcos, Aqualva-Cacém, por despacho de 28 de Março de 2001 foi fixado o prazo de 30 dias para os credores reclamarem os seus créditos, contando-se este prazo a partir da publicação do acórdão, por extracto, no *Diário da República*, e que foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Carlos Pedro Machado de Sousa Góis, com domicílio na Rua de São Domingos de Benfica, 33, 3.º, A, 1500-556 Lisboa.

3 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Fonseca*.  
18-2-018 534

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

#### Anúncio

Processo n.º 161/2001.  
Processo especial de recuperação da empresa (apresentação).

São citados os credores de Fábrica de Peúgas do Ave, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Indústria, 4765 Riba d'Ave Bairro, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 30 de Março de 2001.

4 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*. 06-2-053 037

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Processo n.º 41/2001.  
Falência (requerida).  
Requerente — Sanyo Portugal Electrónica, S. A.  
Requerida — Didacta, Soc. Comercial Equip. Escritório, L.<sup>da</sup>

Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida Didacta, Soc. Comercial Equip. Escritório, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Professor Egas Moniz, lote 12-D, em Paivas, 2840 Seixal, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Fevereiro de 2001.

27 de Março de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 13-2-000 197

#### Anúncio

Processo n.º 66/2001.  
Processo especial de recuperação da empresa (apresentação).  
Requerente — O Bodo — Serviço Alimentar Extra e de Conveniência, L.<sup>da</sup>

São citados os credores de O Bodo — Serviço Alimentar Extra e de Conveniência, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Raul Mesnier du Ponsard, 2-G, Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 23 de Março de 2001.

2 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 4-2-15 988

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Processo n.º 63/2001.  
Processo especial de recuperação da empresa (apresentação).

São citados os credores de Auto Transportadora Ideal do Barreiro, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada da Penalva, Santo António da Charneca, 2830 Barreiro, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do

anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 5 de Março de 2001.

12 de Março de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *M. Helena Beles*. 03-2-43 597

#### Anúncio

Processo n.º 227/2000.  
Falência (requerida).  
Requerente — Banco Bilbao & Vizcaya, S. A.  
Requerido — Eugénio Nuno da Silva Ribeiro.

Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores do requerido Eugénio Nuno da Silva Ribeiro, residente na Rua de Leite de Vasconcelos, 76, 1.º, direito, Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 5 de Abril de 2000.

28 de Março de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *M. Helena Beles*. 03-2-43 594

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio

Processo de falência n.º 49/2001 — 1.º Juízo.  
Requerente — Rui Costa, Indústria de Mobiliário, L.<sup>da</sup>  
Requerida — Móveis Matos & Matos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de São Roque da Lameira, 1182, Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 21 de Fevereiro de 2001, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da requerida acima indicada para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

12 de Março de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Pereira*. 10-2-122 889

#### Anúncio

Processo n.º 74/2001.  
Falência (requerida).  
Requerente — Banco Comercial Português, S. A.  
Requerido — Francisco Carlos Ribeiro Correia.

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores do requerido Francisco Carlos Ribeiro Correia, residente na Rua da Madeira, 34, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 20 de Março de 2001.

2 de Abril de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Silva Couto Ribeiro*. 06-2-053 062

**Anúncio**

Processo de falência n.º 185/00 — 1.º Juízo.

Requeridos — Maria Dulce de Azevedo e Sousa Pinto Alves Teixeira e marido, Jorge Manuel Ferreira Alves Teixeira, e Ana Ferreira Alves Teixeira, residentes na Rua do Areal, 298, Lavra, 4450 Matosinhos.

Nos autos acima identificados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 12 de Setembro de 2000, por sentença de 2 de Abril de 2001 foi declarada a falência dos acima mencionados, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. António Rodrigues da Silva, com escritório na Rua de Moreira de Assunção, 48, 2.º, 4000 Porto.

3 de Abril de 2001. — Pela Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*. 06-2-053 068

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio**

Processo n.º 74/2001.  
Falência (apresentação).

São citados os credores de Delta ITS — Int. de Tecnologia e Serviços, S. A., com sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 177, 4.º, 4050-427 Porto, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que dispõem (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 22 de Março de 2001.

3 de Abril de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Monteiro Simões*. 06-2-053 073

---

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

---

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Reitoria

**Despacho**

Por despacho de 20 de Dezembro de 2000 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr. João Paulo Martins Ribeiro e Fernando da Silva Carvalho — celebrado contrato de avença com a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001 e pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2001. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*. 10-2-122 907

---

## AUTARQUIAS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 28 de Março de 2001, seja reclassificado o técnico profissional principal de desporto Jorge Manuel Pombo, escalão 2, índice 240, em técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária, para o período legalmente fixado para o estágio.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-107 415

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 28 de Março de 2001, seja reclassificado o assistente administrativo especialista José Victor Gomes Luís, escalão 2, índice 270, em técnico superior de ciências humanas de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária pelo período legalmente fixado para o estágio.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-107 416

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 28 de Março de 2001, seja reclassificado o técnico profissional de 1.ª classe de desporto Luís Miguel Loureiro Valente, escalão 1, índice 215, em técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária, para o período legalmente fixado para o estágio.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-107 417

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido hoje, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeadas para dois lugares de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, na sequência do concurso externo de ingresso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 205, de 2 de Setembro de 1999, Palmira Maria dos Santos Ribeirinha e Paula Sofia Pinto Fernandes Morgado, 1.ª e 2.ª classificadas no referido concurso.

A acta do júri contendo a lista de classificação final foi homologada por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 7 de Março de 2001.

As nomeadas deverão tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*. 10-1-107 418

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****Aviso**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despachos datados de 2 de Março de 2001 da presidente desta Câmara Municipal, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concursos internos gerais para provimento dos cargos inframencionados, ao abrigo da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de

Novembro, caducando com o preenchimento dos mesmos, tendo o prazo de validade de seis meses contado da data de publicitação da lista de classificação final:

- A — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística 2;  
B — Director do Projecto de Reabilitação Urbana Nova Almada Velha.

2 — Aos presentes concursos serão aplicadas as regras constantes na Lei n.º 49/99 e nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 238/99 e 514/99, respectivamente de 22 de Junho, 11 de Julho, 25 de Junho e 24 de Novembro.

3 — As remunerações são as correspondentes aos montantes de: concurso A — 461 100\$, e concurso B — 527 000\$, acrescido do suplemento mensal por despesas de representação.

4 — Os locais de trabalho são:

- Concurso A — a Divisão de Gestão Urbanística 1 do Departamento de Administração Urbanística; e  
Concurso B — a Direcção do Projecto de Reabilitação Urbana Nova Almada Velha,

da Câmara Municipal de Almada.

5 — Os conteúdos funcionais são:

Concurso A — o constante da Organização Estrutural dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1988;

Concurso B — o constante da criação de unidade orgânica da Direcção do Projecto de Reabilitação Urbana Nova Almada Velha da Câmara Municipal de Almada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1997, conjugado com a descrição de funções definidas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na parte aplicável, e no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio.

6 — Os métodos de selecção são: avaliação curricular (AC) + entrevista profissional de selecção (EPS).

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular (AC) e da entrevista profissional de selecção (EPS), bem como o sistema de classificação final (CF), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.1 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — De acordo com o sorteio realizado na Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes no dia 29 de Março de 2001, a que se refere a acta n.º 135/2001 daquela Comissão, a constituição dos júris dos concursos é a seguinte, sendo os primeiros vogais efectivos substituídos dos presidentes nas suas ausências e impedimentos:

Concurso A:

Presidente — José Alberto Azevedo Lourenço, vereador dos Serviços Municipais de Obras Municipais e Habitação e PER.

1.º vogal efectivo — José Pedro Lima da Silva, director do Departamento de Planeamento Urbanístico.

2.º vogal efectivo — José António Veríssimo Paulo, director do Departamento de Administração Urbanística.

1.º vogal suplente — Aida Maurício Inácio Duarte, chefe da Divisão Técnica Administrativa.

2.º vogal suplente — Lúcio António Ramos Lopes, chefe da Divisão de Gestão Fundiária.

Concurso B:

Presidente — José Alberto Azevedo Lourenço, vereador dos Serviços Municipais de Obras Municipais e Habitação e PER.

1.º vogal efectivo — José Pedro Lima da Silva, director do Departamento de Planeamento Urbanístico.

2.º vogal efectivo — Pedro Luís Filipe, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

1.º vogal suplente — Olinda Maria Martins Gonçalves, chefe da Divisão de Habitação.

2.º vogal suplente — Teresa Isabel Gomes Fernandes Almeida, chefe da Divisão de Pessoal.

9 — São requisitos gerais de admissão os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da posse daqueles requisitos, exceptuando o definido na alínea c), desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º daquele diploma, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

9.2 — O requisito definido na alínea c) daquele artigo, posse das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo, não é dispensável, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do diploma supra-referido.

10 — São requisitos específicos de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o constante no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, ou seja:

Concurso A — indivíduos licenciados em Arquitectura e com experiência na área de gestão urbanística;

Concurso B — indivíduos licenciados em Sociologia e com experiência na área de reabilitação urbana.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Almada, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no ou para o Departamento de Recursos Humanos desta autarquia, sito na Praça Professor Egas Moniz, 38-E, 2800 Cova da Piedade, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, e conter os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, código postal, localidade, telefone, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade, grau académico concluído, com especificação da área, identificação do concurso a que se candidata, carreira, categoria e número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura. Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
- Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias, onde conste nota final do curso;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional que possui, indicando as acções de formação finalizadas, as entidades promotoras e respectiva duração, e juntado cópias dos respectivos certificados, sob pena de a mesma não ser considerada;
- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, reportada ao dia a seguir à publicação do presente aviso, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e antiguidade na função pública, carreira e categoria;
- Fotocópia(s) do(s) comprovativo(s) de acção(ões) de formação, com discriminação do programa, conteúdo e duração da(s) mesma(s).

13 — Aos trabalhadores dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almada é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos expressos nas alíneas b), d) e e) do n.º 12, desde que constem no processo individual.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

16 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos, se o número de candidatos for inferior a 100, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, se aquele número for superior. Os candidatos admitidos serão oficiados sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-33 113



**Aviso**  
**Promoção**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Abril de 2001, vai ser promovido o funcionário Manuel de Oliveira Nabais, admitido por concurso interno de acesso limitado para técnico profissional de higiene e segurança de 1.ª classe, a esta categoria, conforme lista de classificação final afixada publicamente em 4 de Abril de 2001. O funcionário deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

6 de Abril de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-33 112

**Aviso**

**Contrato administrativo de provimento**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de Março de 2001, foi nomeado, em regime de contrato administrativo de provimento, o candidato Miguel Alberto Correia Marecos, admitido através de concurso externo de admissão para fiscal municipal de 2.ª classe, conforme lista de classificação final afixada ao público em 19 de Março de 2001. O contrato administrativo produzirá efeitos no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso e terá a duração de seis meses. O júri de estágio tem a mesma composição que o do respectivo concurso e encontra-se publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 2000.

(O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-33 116

**Aviso**

**Contrato administrativo de provimento**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos datados de 23 e 28 de Março de 2001, foram nomeadas, em regime de contrato administrativo de provimento, as candidatas infra-indicadas, admitidas através de concursos externos de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe, conforme listas de classificação final afixadas ao público em 20 e 23 de Março de 2001. Os contratos administrativos produzirão efeitos no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso. O júri de estágio tem a mesma composição que o do respectivo concurso e encontra-se publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 190, de 18 de Agosto de 2000. (Os processos não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Maria de Fátima Duarte Vieira, técnica superior estagiária (educação especial e reabilitação).

Ana Cristina da Costa Fontinha, técnica superior estagiária (economia ou gestão).

9 de Abril de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-33 117

**Aviso**

**Promoção**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Abril de 2001, vai ser promovida a funcionária Maria Joaquina Gonçalves Vaz Velho Larisma, admitida por concurso interno de acesso limitado para técnico profissional de secretariado especialista, a esta categoria, conforme lista de classificação final afixada publicamente em 10 de Abril de 2001.

A funcionária deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

11 de Abril de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-33 118

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO**

**Aviso**

**Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário — consultor jurídico**

Por meu despacho datado de 21 de Fevereiro de 2001, torna-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário (consultor jurídico).

1 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto apenas para o preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Forma de apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Alvito, Largo do Relógio, 1, 7920-022 Alvito, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra afixado o presente aviso.

3.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento a posse desses requisitos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um deles;
- Curriculum vitae*.

3.1.1 — A não entrega de qualquer dos documentos enunciados é motivo de exclusão.

4 — Requisitos de admissão a concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Direito.

5 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento a auferir será o vigente para o estágio da carreira na função pública (escalon I, índice 310), nos termos do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Conteúdo funcional — nos termos do disposto no Despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, o conteúdo funcional é sumariamente o seguinte: realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado.

7 — Local de trabalho — área do concelho de Alvito.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Prova escrita de conhecimentos (com duração até três horas), pontuada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

8.1.1 — Deverão fazer-se acompanhar para a prova de conhecimentos (escrita) da seguinte legislação [não sendo permitida a consulta a legislação anotada (doutrina e jurisprudência)]:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;  
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;  
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
 Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;  
 Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;  
 Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;  
 Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
 Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;  
 Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Setembro;  
 Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro;  
 Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;  
 Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;  
 Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
 Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho;  
 Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;  
 Constituição da República Portuguesa;  
 Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;  
 Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;  
 Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;  
 Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro;  
 Portarias n.ºs 1115-A, B, C e D/94, de 15 de Dezembro;  
 Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro;  
 Portaria n.º 216/92, de 20 de Março.

Para as alterações que existam à legislação mencionada, a sua procura é da responsabilidade dos candidatos.

9 — Avaliação curricular — classificada de 0 a 20 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos escrita, da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Exame médico de selecção com carácter eliminatório.

11 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, resultante das classificações obtidas nos métodos de selecção, traduzidos na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular.

12 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final são notificadas aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Alberto José Venâncio Horta, chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Alvito.

Vogais efectivos:

Dr. Juvenal Bastos da Cunha, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Beja, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Vítor Manuel Parreira Fialho, técnico superior de 1.ª classe (jurista) da Câmara Municipal de Cuba.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Alvito.

Engenheira Maria Evelina Raposo Fialho, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alvito.

Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo Dr. Juvenal Bastos da Cunha, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Beja.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e o júri do estágio terá a composição do júri do concurso, sendo a respectiva avaliação efectuada de acordo com o respectivo Regulamento de Estágios existente nesta Câmara.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre ho-

mens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José António do Rosário Lopes Guerreiro*.  
10-1-107 421

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico profissional, na área de biblioteca, arquivo e documentação.

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Março de 2001, se encontra aberto o concurso que abaixo se indica:

2 — Requisitos gerais de admissão a concurso (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao grupo de pessoal técnico-profissional, categorias de técnico profissional de 2.ª classe, nos termos do anexo II a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

5 — Conteúdo funcional — técnico profissional, constante no Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Categoria/carreira/área funcional — grupo de pessoal: técnico-profissional; carreira/categoria: técnico profissional de 2.ª classe; área funcional: biblioteca e documentação.

7 — Serviço para que é aberto o concurso — exercício de funções de acordo com a categoria profissional para que é aberto o concurso, para as bibliotecas do concelho.

8 — Local de trabalho — na área do concelho de Alvito.

9 — Tipo de concurso — externo de ingresso.

10 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano para as vagas que venham a ocorrer ou a criar entretanto.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Alvito.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Manuel Figueira Mestre, chefe da Divisão das Bibliotecas e Museus de Beja.

Dr.ª Maria Francisca Viegas Branco, técnica superior de biblioteca e documentação da Câmara Municipal de Aljustrel.

Vogais suplentes:

Elsa Maria Fonseca da Cruz Janeiro, técnico profissional especialista de BD da Câmara Municipal de Alvito.

Maria Eduarda Vasco Calca Marques, técnico profissional especialista de BD da Câmara Municipal de Alvito.

Na falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal efectivo Dr. Joaquim Manuel Figueira Mestre.

12 — Métodos de selecção — as provas de selecção serão compostas por:

12.1 — Avaliação curricular.

12.2 — Exame médico de selecção — com carácter eliminatório.

12.3 — Entrevista profissional de selecção.

## 12.4 — Prova de conhecimentos:

Escrita, com consulta da seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Junho, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 117 de Agosto, Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Específica das funções.

12.5 — A prova de conhecimentos escrita e a entrevista terão respectivamente um peso de 10 valores cada, sendo o resultado final a média alcançada nas duas provas.

13 — Classificação final — é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores em cada uma das provas, bem assim os que sejam considerados não aptos no exame médico de selecção.

13.1 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta das actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, 10 dias úteis a partir da data da publicação no *Diário da República*, para Câmara Municipal de Alvito, Largo do Relógio, 1, 7920-022 Alvito.

14.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos: identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais); número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone; identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado; outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

14.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente ser acompanhados de certificado de habilitações literárias e profissionais, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos.

14.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

15 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final são notificadas aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José António do Rosário Lopes Guerreiro*.  
10-1-107 420

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS****Aviso n.º 36/2001 — RH**

Para os devidos efeitos torna-se público que Carlos Manuel da Cruz Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2, alínea a), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeou, por urgente conveniência de serviços, Noel José Agostinho Pereira para o lugar de fiscal municipal de 2.ª classe, por despacho datado de 26 de Março do corrente ano em curso.

A presente nomeação é em comissão de serviço e é feita nos termos dos n.ºs 4 e 6, ambos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/

89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, produzindo efeitos imediatos, à data do despacho.

28 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.  
10-1-107 422

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO****Aviso DRH n.º 20/2001**

Faz-se público que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por despacho do presidente da Câmara Municipal de Aveiro de 8 de Março corrente, foi reclassificada em técnica de 2.ª classe, num lugar vago existente no quadro desta autarquia, a funcionária pertencente ao quadro privativo dos Serviços Municipalizados de Aveiro Ana Cristina Fernandes Ferreira.

9 de Março de 2001. — O Vereador, *José da Cruz Costa*.  
5-1-32 592

**Aviso DRH n.º 23/2001****Despacho de nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho proferido em 16 de Março de 2001, foram nomeadas técnicas profissionais de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso, as candidatas:

Rita João Figueiredo da Velha, posicionada em 13.º lugar *ex aequo*, com a classificação final de 12,33 valores.  
Ana Cláudia Rodrigues da Costa, posicionada em 25.º lugar, com a classificação final de 11,91 valores.

Estas nomeações deverão produzir os seus efeitos legais no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente aviso.

15 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alberto Afonso Souto de Miranda*.  
5-1-32 591

**Aviso DRH n.º 25/2001****Despacho de nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho proferido em 23 de Março de 2001, foi nomeada técnica profissional de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso, a candidata Carla Sofia Faria de Sousa, posicionada em 11.º lugar, com a classificação final de 12,5 valores.

Esta nomeação deverá produzir os seus efeitos legais no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alberto Afonso Souto de Miranda*.  
5-1-32 587

**Aviso DRH n.º 26/2001****Despacho de nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de Março de 2001, foram nomeados engenheiros civis de 2.ª classe João Bernardo Pontes Dias Nunes e Vítor Manuel Miranda Santos Claro, aprovados no estágio com a classificação final de 15 valores, conforme concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 20, de 7 de Setembro de 1998.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2001. — O Vereador, *José da Cruz Costa*.  
5-1-32 588

**Aviso DRH n.º 27/2001****Despacho de nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de Março de 2001, foi nomeado engenheiro civil de 2.ª classe António José Amorim Moreira, que obteve a classificação final de 15 valores no estágio.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2001. — O Vereador, *José da Cruz Costa*.  
5-1-32 589

### Aviso DRH n.º 28/2001

#### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho proferido em 2 de Abril de 2001, foram nomeados assistentes administrativos especialistas, na sequência de concurso interno de acesso limitado, os candidatos classificados nos sete primeiros lugares: Dulce Maria de Oliveira Vieira Reis, Filomena Maria Rodrigues dos Santos, Maria da Conceição Leite Figueiredo de Almeida, Ana Maria Nunes Santos Gandaio, Anunciação Maria Coleta Portas, Ana Paula Maia Santos Lopes e Manuel Marques Dias Vaia.

As referidas nomeações produzirão efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2001. — O Vereador, *José da Cruz Costa*.  
5-1-32 590

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso

Por despacho de 19 de Março de 2001, nomeio na carreira de técnico superior de serviço social, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, Isabel Maria Telles Figueiredo e Maria Manuela dos Santos Pereira Barbosa, aprovadas com a classificação final de estágio de 15 e 14 valores, respectivamente, referente ao concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1999, pelo que deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.  
06-1-031 034

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso DRH n.º 22/2001

#### Nomeações

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Braga, por despacho de 20 de Março de 2001, procedeu às seguintes nomeações, por reclassificação, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, ficando posicionados nos escalões indicados:

Para a categoria de apontador:

Gabriel Leites Maio (escalão 2.º, índice 147).

Para a categoria de assistente administrativo:

Manuel Herculano F. T. Gomes (escalão 5.º, índice 240), António Joaquim Ferreira Gomes (escalão 4.º, índice 220), Maria da Conceição Silva Leite (escalão 1.º, índice 191), Victor Manuel Oliveira Barros (escalão 5.º, índice 230), Paulo Jorge Silva Alves (escalão 1.º, índice 191), Matilde Fernandes Pinto (escalão 1.º, índice 191), Mário Gonçalves Cunha (escalão 4.º, índice 220) e José Romeu G. Ribeiro (escalão 1.º, índice 191).

Para a categoria de auxiliar administrativo:

Fernando Diamantino M. Azevedo (escalão 8.º, índice 205).

Para a categoria de auxiliar de serviços gerais:

Maria Alzira Oliveira Teixeira (escalão 6.º, índice 176), Maria Conceição M. Oliveira (escalão 3.º, índice 137), Maria das Dores Sousa Araújo (escalão 5.º, índice 162), Maria de Fátima Rodrigues Carneiro (escalão 7.º, índice 191), Maria Lurdes Lopes Costa (escalão 4.º, índice 147), Maria Teresa Rodrigues Carneiro (escalão 4.º, índice 147), Jorge Rodrigues Roriz (escalão 3.º, índice 137), Maria Carmo Silva Ferreira (escalão 3.º, índice 137), Maria de Jesus Peixoto Nogueira (escalão 3.º, índice 137), Lúcia Sousa Mota Santos (escalão 3.º,

índice 137), Maria Glória Marques Gonçalves (escalão 3.º, índice 137), Maria Alice Silva (escalão 6.º, índice 171) e Maria Conceição Rodrigues Gomes (escalão 4.º, índice 147).

Para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais:

Manuel Gouveia Silva Pontes (escalão 3.º, índice 171), José António Carvalho Costa (escalão 1.º, índice 147), Fernando Cunha Fernandes (escalão 1.º, índice 147) e Manuel Ferreira Antunes (escalão 3.º, índice 171).

Para a categoria de cantoneiro de limpeza:

Rosa Peixoto Dias Gomes (escalão 1.º, índice 147), António Campos Ribeiro (escalão 1.º, índice 147) e José Luís Melo Gomes (escalão 1.º, índice 147).

Para a categoria de electricista de automóveis (operário altamente qualificado):

António Alves Ferreira (escalão 4.º, índice 215) e Eduardo Meneses Gomes (escalão 1.º, índice 181).

Para a categoria de encarregado de brigadas de limpa-colectores:

Domingos José S. Gomes (escalão 1.º, índice 196), Alexandre Ferreira (escalão 4.º, índice 230) e Francisco Cunha Fernandes (escalão 2.º, índice 205).

Para a categoria de encarregado de operário qualificado:

José Ferreira Rodrigues (escalão 1.º, índice 260), Francisco Teixeira Peixoto (escalão 1.º, índice 260) e António Sousa Silva (escalão 1.º, índice 260).

Para a categoria de encarregado de pessoal auxiliar:

Manuel Joaquim P. A. Duarte (escalão 1.º, índice 205).

Para a categoria de fiscal de obras:

José Silva Soares (escalão 4.º, índice 181) e Custódio Conceição Martins (escalão 5.º, índice 196).

Para a categoria de fiscal de serviços de higiene e limpeza:

Amândio Luís Gomes Pereira (escalão 8.º, índice 240), Joaquim Cerqueira Dias (escalão 5.º, índice 196) e David Oliveira Braga (escalão 2.º, índice 152).

Para a categoria de jardineiro:

Francisco José Rodrigues Araújo (escalão 1.º, índice 132).

Para a categoria de limpa-colectores:

Manuel Barros Rodrigues (escalão 6.º, índice 220).

Para a categoria de lubrificador:

Augusto Pereira Maia (escalão 6.º, índice 191).

Para a categoria de mecânico de contadores:

João Manuel Veloso Vieira (escalão 5.º, índice 176) e Domingos Rodrigues Teixeira (escalão 5.º, índice 176).

Para a categoria de motorista de ligeiros:

António Rodrigues Sousa (escalão 8.º, índice 225).

Para a categoria de operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras:

Valdemar Novera T. S. Vieira (escalão 3.º, índice 152).

Para a categoria de serralheiro mecânico:

Fernando Pessoa Veiga (escalão 5.º, índice 176).

Para a categoria de tesoureiro:

César Augusto Carvalho Vilaça (escalão 3.º, índice 235).

Para a categoria de torneiro:

José Leite Pereira (escalão 3.º, índice 152).

Para a categoria de tractorista:

José Alberto Azevedo Costa (escalão 3.º, índice 152),

Para a categoria de trolha:

Manuel Joaquim Fernandes Dias (escalão 8.º, índice 225).

As referidas nomeações estão isentas de visto do Tribunal de Contas (artigo 11.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os nomeados deverão assinar os termos de aceitação da nomeação no prazo legal de 20 dias.

30 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.  
06-1-031 035

### Aviso DRH n.º 23/01

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, na sequência de despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Fevereiro de 2001, encontra-se aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar técnico de campismo (masculino ou feminino), para exercer funções na área do município de Braga.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para provimento do lugar a concurso.

2 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Remuneração e condições de trabalho:

3.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 191, da categoria de auxiliar técnico de campismo, nos termos do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Nuno Álvaro Freitas Barbosa Alpoim, vereador.

Vogais efectivos:

João António de Matos Nogueira, vereador, e Dr. João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ilda Fátima Gomes Esteves Carneiro, vereadora, e Dr. Joaquim Costa Lordelo da Silva, chefe de divisão.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral e natureza teórica, com duração entre dez e trinta minutos. Do programa da prova de conhecimentos consta: conhecimentos ao nível das habilitações literárias exigidas para ingresso na respectiva carreira, adquiridos no âmbito escolar, designadamente na área de português e matemática; direitos e deveres da função pública; deontologia profissional; organização dos serviços da Câmara Municipal de Braga; regulamentação interna do Parque de Campismo de Braga; Regime Jurídico dos Parques de Campismo; conhecimentos de assuntos de interesse para o turismo; motivos de maior interesse turístico; equipamentos de lazer, hotelaria e restauração; acontecimentos típicos de interesse existentes na região.

6.1.1 — Legislação e bibliografia — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março, e regulamento publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 6 de Agosto de 1996, alterado por avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, apêndice n.º 120, de 17 de Setembro de 1998, e apêndice n.º 111, de 1 de Setembro de 1999; regulamento interno do parque de campismo municipal da Ponte; Decreto Regulamentar n.º 38/80, de 19 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da

reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue no Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Municipal do Pópolo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

7.2 — Do requerimento, cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Municipal do Pópolo, deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado, sob pena de exclusão.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — As listas de admissão ao concurso e de classificação final serão afixadas nos locais de estilo do município.

4 Abril de 2001. — O Presidente do Júri, *Nuno Alpoim*.

06-1-031 036

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso de nomeação

#### Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de oito lugares de cantoneiro de limpeza

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Abril de 2001, foram nomeados António Henriques Bernardino, Luís Gaspar Sancheira, Ângelo Miguel Freitas Gaspar, Paulino Gaspar Carreira, Luís dos Santos Bernardino, Maria de Lurdes Carreira Eustáquio Caetano, Gabriel Lima Rodrigues, Maria Isabel Tavares Caetano Paulo, José Manuel Gomes de Sousa, Isabel Emília Jacob Pereira, Jaime da Conceição Janardo e José António Pereira Ferreira, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º lugares, respectivamente, aprovados no concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2001.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Abril de 2001. — O Vereador com Poderes Delegados, *Rui Alves Gomes*.

4-1-7824

## CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 26 do corrente, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administra-

ção local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária:

Filomena de Fátima Ângelo Teixeira Silva, auxiliar administrativa, escalão 2, índice 129, para telefonista, escalão 2, índice 134.

Deverá a funcionária aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

28 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.  
10-1-107 424

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos de 15 de Fevereiro do ano em curso, no uso da competência que confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro, os seguintes funcionários:

Teodora da Silva Carvalho de Freitas, servente, escalão 6, índice 167, para auxiliar de serviços gerais, escalão 6, índice 176.  
Conceição Maria Abreu Santos, servente, escalão 4, índice 148, para auxiliar de serviços gerais, escalão 5, índice 162.  
Conceição Donita Ferreira, servente, escalão 4, índice 148, para auxiliar de serviços gerais, escalão 5, índice 162.  
João Lino Aveiro Agrela, servente, escalão 4, índice 148, para carpinteiro, escalão 3, índice 153.  
José Alvarinho Rodrigues, servente, escalão 4, índice 145, para pedreiro, escalão 3, índice 153.  
Maria Zélia Caires Abreu, servente, escalão 4, índice 148, para auxiliar de serviços gerais, escalão 5, índice 162.  
João Alberto Rodrigues, servente, escalão 3, índice 139, para pedreiro, escalão 2, índice 144.  
Maria Zélia Sousa Santos, servente, escalão 3, índice 139, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
Maria Marinete Figueira Ferraz Jesus, servente, escalão 3, índice 139, para auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 139.  
Conceição Maria Araújo Freitas, servente, escalão 3, índice 139, para auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 139.  
Agostinho Gomes Oliveira, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
Filomena Rodrigues Aguiar, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
Maria Luísa Lucas Oliveira, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
José Alberto Abreu, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 125.  
Maria Jesus Rodrigues França, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
Maria Idalina Freitas, servente, escalão 1, índice 120, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Os funcionários deverão tomar posse na categoria no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso do *Diário da República*.

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Gabriel Gregório Nascimento de Ornelas*.  
10-1-107 425

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 8 e 25 de Janeiro, 8 e 15 de Fevereiro e 6 de Março de 2001 do presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos estipulados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

Juvenal Abreu Pestana, cantoneiro de vias municipais, escalão 3, índice 148, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.  
João Alberto Ferreira, cantoneiro de vias municipais, escalão 3, índice 148, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Martinho Tiago Abreu, cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 129, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Avelino Simões de Freitas, cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 129, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Agostinho Figueira Silva, cantoneiro de vias municipais, escalão 3, índice 148, para pedreiro, escalão 3, índice 153.

José Manuel Matos Figueira, cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 129, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Eugénio Figueira da Silva, motorista de ligeiros, escalão 2, índice 144, para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 148.

Agostinho Figueira, cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 129, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Os funcionários deverão tomar posse na categoria no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Gabriel Gregório Nascimento de Ornelas*.  
10-1-107 426

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal datado de 3 de Abril do ano de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, área das obras públicas e planeamento urbanístico, escalão 1, índice 340, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto agora a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover corresponde ao descrito no Despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1988.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na área do município de Carregal do Sal.

6 — Remuneração mensal — o vencimento é o do lugar posto a concurso, a que corresponde o escalão 1, índice 340, sendo o vencimento de 205 900\$, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Condições de candidatura

Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas estejam nas condições exigidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Forma e prazo de candidatura:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado em folhas normalizadas, de cor branca ou azul, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de

Carregal do Sal, e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Rua São João de Deus, 3430--055 Carregal do Sal, dele devendo constar:

- a) Identificação completa dos candidatos (nome, estado civil, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
- b) Habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso mediante a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Referência a quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou que possam ser susceptíveis de constituírem critério de preferência legal.

9 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do já citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, *curriculum vitae* detalhado e comprovado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos; declaração autenticada do serviço a que se encontram vinculados com a indicação da existência e natureza do vínculo, da categoria e da antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

13.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional na área para que o concurso foi aberto e, bem assim, a classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 4EP + 4CS}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HL = habilitações literárias;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional;  
CS = classificação de serviço.

13.2 — A sua valorização será a seguinte:

- a) Habilitações literárias:  
Habilitações exigidas para o cargo — 18 valores;  
Habilitações superiores às exigidas para o cargo — 20 valores;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional:  
Sem acções de formação — 12 valores;  
Acção de formação até três dias — 14 valores;  
Acção de formação até cinco dias — 16 valores;  
Acção de formação de uma semana até um mês — 18 valores;  
Acção de formação superiores a um mês — 20 valores;
- c) Experiência profissional, onde será feita uma apreciação qualitativa do *curriculum vitae*, que terá em conta a importância, complexidade e responsabilidade das tarefas

desenvolvidas na área da actividade para que o concurso é aberto, tendo em conta os seguintes aspectos:

*Muito bom* — 17 a 20 valores;  
*Bom* — 14 a 16 valores;  
*Suficiente* — 11 a 13 valores;  
*Sem experiência profissional* — 10 valores;

d) Classificação de serviço, em que:

Três menções de *Muito bom* — 20 valores;  
Duas menções de *Muito bom* e uma menção de *Bom* — 18 valores;  
Uma menção de *Muito bom* e duas menções de *Bom* — 16 valores;  
Três menções de *Bom* — 15 valores.

13.3 — A prova de entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e avaliar-se-ão os seguintes aspectos:

Capacidade de iniciativa e organização — 5 valores;  
Conhecimentos profissionais — 5 valores;  
Preocupação pela valorização e actualização profissional — 5 valores;  
Motivação e interesse profissional — 5 valores.

14 — Classificação final — a classificação e ordenamento final dos candidatos serão expressos na escala de 0 a 20 valores e resultarão da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas atrás referidas.

15 — Na classificação final serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10,00 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,50 valores.

16 — O local, data e hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente nos artigos 34.º e 40.º

18 — Composição do júri — o júri é constituído por:

Presidente — Atilio dos Santos Nunes, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Vasco Jorge Matias Antunes de Almeida, vice-presidente, e António Augusto Cunha, engenheiro civil de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Salette Coelho Cardoso Seixas Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e António Manuel Ribeiro, chefe da Secção de Pessoal e Expediente Geral.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.  
5-1-32 585

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal datado de 3 de Abril do ano de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, escalão 1, índice 191, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto agora a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover corresponde ao descrito para a carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro.

5 — Local de trabalho — Biblioteca Municipal de Carregal do Sal.

6 — Remuneração mensal — o vencimento é o que corresponde ao lugar posto a concurso, a que corresponde o escalão 1, índice 191, sendo o vencimento de 115 700\$, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, acrescidos dos seguintes requisitos habilitacionais: os exigidos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, ou no artigo 10.º do referido decreto-lei, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

8 — Forma e prazo de candidatura:

8.1 — Prazo — 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado em folhas normalizadas, de cor branca ou azul, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Rua São João de Deus, 3430-055 Carregal do Sal, dele devendo constar:

- a) Identificação completa dos candidatos (nome, estado civil, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal);
- b) Habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso mediante a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Referência a quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou que possam ser susceptíveis de constituírem critério de preferência legal.

9 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do já citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, certificados ou outros documentos idóneos equivalentes referentes às habilitações, de acordo com o exigido no n.º 7 supramencionado e, bem assim, *curriculum vitae* (detalhado e comprovado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos), sob pena de exclusão na falta destes.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, sob a forma escrita, com a duração de duas horas;
- b) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — O programa da prova de conhecimentos específicos, graduada de 0 a 20 valores, assumirá a natureza escrita, incidirá sobre a temática de seguida referenciada:

Conhecimentos sobre a rede de leitura pública; regras portuguesas de catalogação e formato *unimarc*; informática documental aplicada às bibliotecas públicas; novos suportes de informação; preparação e desenvolvimento de actividades de promoção do livro e da leitura, dentro e fora da biblioteca; serviços de atendimento e estudo do perfil de utilizador.

13.2 — A entrevista profissional de selecção, graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados e ponderados os seguintes factores: capacidade de expressão e fluência verbal; sentido de actualização e valorização profissional; sentido crítico e capacidade de relacionamento com terceiros.

14 — Classificação final — a classificação e ordenamento final dos candidatos serão expressos na escala de 0 a 20 valores, e resultarão da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas atrás referidas.

15 — Na classificação final serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10,00 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,50 valores.

16 — O local, data e hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente nos artigos 34.º e 40.º

18 — Composição do júri — o júri é constituído por:

Presidente — Atilio dos Santos Nunes, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Vasco Jorge Matias Antunes de Almeida, vice-presidente, e Maria de Fátima Magalhães Gonçalves Costa, técnica superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Salette Coelho Cardoso Seixas Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e António Manuel Ribeiro, chefe da Secção de Pessoal e Expediente Geral.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.  
5-1-32 586

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 64/01

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de secção

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 11 de Abril do corrente ano, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na sequência do concurso em epígrafe, nomeei definitivamente para os lugares de chefes de secção, escalão 1, índice 330, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Melinta Leal Martins Rodrigues.  
Cassiano Cardoso Lemos Peliz.

Mais torno público que os candidatos deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

11 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Júlio Manuel dos Santos*.  
10-1-107 427



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA****Aviso**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, foi classificado o seguinte funcionário:

José Manuel Rodrigues dos Santos, motorista de pesados, reclassificado na categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 8, índice 205, por meu despacho de 2 de Abril de 2001.

O funcionário deve tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.  
10-1-107 428

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA****Editais n.º 40/2001****Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Ponte da Pedra**

Isabel Damasceno Campos, presidente da Câmara Municipal de Leiria:

Torna público que, por deliberação camarária na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2001, e de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, foi mandado proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Ponte da Pedra, freguesia de Regueira de Pontes, sendo o prazo de execução previsível de seis meses.

Mais informa que no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão ser entregues na Câmara Municipal sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de elaboração, de acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

29 de Março de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.  
10-1-107 430

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso****Concurso interno, de acesso geral, para técnico superior (história) assessor**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e no uso da competência que me foi delegada em matéria de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 151/P/99, publicado no *Boletim Municipal* n.º 297, Suplemento de 28 de Outubro de 1999, faço público que, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno, de acesso geral, para a categoria de Assessor da carreira de Técnico Superior (História), do grupo de pessoal Técnico Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Lisboa, publicado na II Série — Apêndice n.º 51/2000 do *Diário da República* n.º 80, Suplemento, de 4 de Abril de 2000, com vista ao preenchimento de 3 lugares vagos e dos que vierem a vagar no decurso do prazo de sua validade.

1.2 Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2. Conteúdo funcional: Estuda e projecta em matérias dos serviços em que se encontra adstrito. Informa e dá pareceres sobre matérias da sua especialidade. Pode ser incumbido de coordenar e supervisionar na actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.

3. Área funcional: História.

4. Prazo de validade: o concurso termina com o provimento dos candidatos classificados.

5. Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição Município de Lisboa.

5.2 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

5.3 O vencimento corresponderá ao escalão da categoria de assessor, da referida carreira, vencerão pelo escalão 1 desta categoria, de acordo com o Mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6. Requisitos de admissão:

6.1 Requisitos gerais: Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados à função pública.

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais admissão: Os referidos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

7. Métodos de selecção — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do respectivo currículo de cada candidato e através da ponderação dos seguintes factores:

- Habilitação académica de base (HAB), onde será ponderada a média final da licenciatura à qual irão acrescer 2 valores pela detenção de mestrado;
- Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional directamente relacionadas com a área funcional para a qual é aberto o concurso, com o limite máximo de 20 valores.

Todavia, só serão ponderadas as acções de formação frequentadas na categoria actual, até ao limite de 130 horas.

Partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação ou com formação que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

**Formação profissional**

Até 15 horas (inclusive) — 1,5 valores

De 16 a 35 horas (inclusive) — 3 valores

De 36 a 70 horas (inclusive) — 4,5 valores

De 71 a 100 horas (inclusive) — 6 valores

De 101 a 130 horas (inclusive) — 8 valores

Pós-Graduação em área directamente relacionada com o desempenho da função ou parte lectiva do mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação — 2 valores

Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

- Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliando-se designadamente pela sua natureza e duração, numa escala de 0 a 20 valores, as seguintes situações:

**Duração de funções na categoria actual:**

Até 3 anos (inclusive) — 10 valores

Superior a 3 anos até 4 anos (inclusive) — 11,5 valores

Superior a 4 anos até 5 anos (inclusive) — 13,5 valores

Superior a 5 anos (inclusive) — 15 valores

Natureza de funções: Serão ponderadas as seguintes situações, até ao máximo de 5 valores:

Por cada realização individual de estudos ou trabalhos na área funcional — 0,5 valores até ao máximo de 1,5 valores

Por cada realização colectiva de estudos ou trabalhos na área funcional — 0,5 valores até ao máximo de 1,5 valores

Pela publicação de trabalhos individuais — 1,5 valores

Pela participação em júris de concurso — 0,5 valores

- d) Na Classificação de serviço (CS), será considerada a média da classificação dos últimos três ou cinco anos sem arredondamento, consoante os candidatos sejam admitidos a concurso com três anos classificados de muito bom ou cinco classificados de bom, convertida na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 53.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, através das seguintes fórmulas:

$$CS = \frac{(CS1 + CS2 + CS3) \times 2}{3}$$

ou

$$CS = \frac{(CS1 + CS2 + CS3 + CS4 + CS5) \times 2}{5}$$

Na falta de classificação de serviço, esta será suprida pelo júri nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

#### 8. Classificação Final:

8.1 A classificação final (CF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas no método de selecção indicado, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = 0,1HAB + 0,1FP + 0,75EP + 0,05CS$$

sendo que:

CF = Classificação Final  
HAB = Habilitação Académica de Base  
FP = Formação Profissional  
EP = Experiência Profissional  
CS = Classificação de Serviço

8.2 Os critérios de apreciação e de ponderação, da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

#### 9. Formalização das candidaturas:

9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho, n.º 213, 1070-051 Lisboa — ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, no prazo fixado.

9.2 O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- «Curriculum Vitae» detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do 6.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão.

- Documentos comprovativos do requisito habilitacional referido na alínea c) do ponto 6.1 do presente aviso (original ou fotocópia).
- Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas, reportadas aos três ou cinco últimos anos.

9.2.1 É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea b) do ponto 9.2, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e por alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

9.2.2 Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos das declarações prestadas no «Curriculum Vitae», sob pena de estas não serem consideradas. Os funcionários e agentes ao serviço da Câmara Municipal de Lisboa, estão dispensados da junção dos referidos documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada caso, no «Curriculum Vitae».

9.2.3 As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

10. A Lista de Candidatos Admitidos, será afixada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a notificação dos candidatos excluídos, será realizada de acordo com o disposto no artigo 34.º do mesmo diploma. A Lista de Classificação Final será afixada naquele serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do referido Decreto-Lei, com a adaptação feita à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

#### 11. Composição do júri:

11.1 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Directora de Departamento, Dr.ª Maria Manuela Pedrosa Rego

Vogais efectivos: Chefe de Divisão, Dr.ª Maria Inês Ferreira de Morais Viegas e Técnica Superior (História) Assessora Principal, Dr.ª Maria Teresa Lourenço Costa Pires Santos

Vogais suplente: Técnicas Superiores (Biblioteca e Documentação) Assessoras Principais, Dr.ª Maria José Afonso G. Carvalhão Alvares e Dr.ª Maria Isabel Santos Guimarães

11.2 A 1ª vogal, efectiva, substituirá o respectivo presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados durante o horário de expediente, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho n.º 213 — 1070-051 Lisboa.

#### ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Lisboa

(Nome) ... (estado civil) ..., profissão ..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em .../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa (ou Delegação dos Serviços de Identificação Civil de ...<sup>1</sup> ou ainda, Conservatória do Registo Civil ...<sup>2</sup>), com o n.º de contribuinte ..., residente em ... (Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., vem junto de V. Exa., apresentar a sua candidatura ao concurso interno, de acesso geral, para Técnico Superior (História) Assessor, do grupo do pessoal Técnico Superior a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., III Série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas a), b), d), e), e f) do ponto 6.1 do Aviso de Abertura do concurso:

- Ter nacionalidade ...;
- Ter ... anos de idade;
- Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares<sup>3</sup>, serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios)<sup>4</sup> ou não estar abrangida pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares (tratando-se de concorrente do sexo feminino);
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;<sup>5</sup>

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.<sup>5</sup>

Pede Deferimento

Lisboa, ... de ... de 2001

(Assinatura do requerente)

<sup>1</sup> Porto ou Coimbra.

<sup>2</sup> Outras localidades.

<sup>3</sup> Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do Recenseamento Militar).

<sup>4</sup> Consoante e quando seja o caso.

<sup>5</sup> Quando seja o caso.

A Vereadora, *Margarida Magalhães*. (Competência subdelegada — Despacho n.º 151/P/99.) 03-1-33 108

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para cabouqueiro/operário

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 151/P/99, publicado no *Boletim Municipal* n.º 297 — Suplemento — de 28 de Outubro de 1999, faço público que, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a categoria de Cabouqueiro/Operário, do grupo de pessoal Operário-Semiqualificado, com vista ao preenchimento de 4 lugares vagos, do Quadro de Pessoal do Município de Lisboa, publicado no Apêndice n.º 51/2000, II Série, do *Diário da República* n.º 80 — Suplemento — de 4 de Abril de 2000.

1.1. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2. Conteúdo funcional: Extrai de uma pedra blocos de granito, mármore, xisto ou outra rocha, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas e aparelhos de tracção adequados; solta as pedras mais pequenas manualmente ou por meio de cunhas, guilhos ou marretas; utiliza diversos processos no desmonte de blocos maiores, tais como arrastamento com um aparelho de tracção conveniente, aplicação de explosivos ou utilização de brocas; efectua, com maceta, escorpos e picão, roços de «levantar» para refender a pedra horizontalmente e realiza roços de «corte» a fim de a separar no sentido vertical; cuida das ferramentas e das máquinas com que trabalha; executa tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo, para o efeito, caboucos e fazendo a remoção com materiais de limpeza.

3. Área funcional: Cabouqueiro

4. Prazo de validade: O concurso é válido pelo período de seis meses, a contar da data da publicação da respectiva Lista de Classificação Final

5. Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

5.1.1 As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

5.1.2 O vencimento resultará da aplicação do Anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6. Requisitos de admissão:

6.1 Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais:

6.2.1 Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

7. Métodos de selecção: Exame Médico de selecção (EMS) com carácter eliminatório, Prova de Conhecimentos específicos (PCE) de natureza prática, com carácter eliminatório e Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório.

7.1 — Exame Médico de selecção (EMS), com carácter eliminatório, que visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função

7.2 — Prova de Conhecimentos específicos (PCE) de natureza prática, com carácter eliminatório, em que será avaliado o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, sendo a sua classificação expressa na escala de zero a vinte valores;

7.2.1 Programa da prova de conhecimentos específicos:

O candidato deverá ter conhecimentos sobre os elementos constituintes de uma argamassa de cimento e dominar todas as ferramentas necessárias à sua execução.

7.2.2 Prova de conhecimentos específicos:

Execução de uma argamassa de cimento segundo traço previamente definido.

7.2.3 Duração da prova: 30 minutos

Critério de apreciação da prova de conhecimentos:

Sem capacidade de execução — 7 valores

Execução sofrível — 10 valores

Execução suficiente — 13 valores

Execução boa — 16 valores

Execução muito boa — 20 valores

7.3 Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função através da ponderação dos seguintes factores:

7.3.1 Habilitação Académica de Base (HAB) onde será ponderada a média final de escolaridade obrigatória quando quantificada ou caso não o seja, o júri deliberou suprir a sua falta da seguinte forma:

Apto — 13 valores

Suficiente — 13 valores

Bom — 16 valores

Muito bom — 20 valores

7.3.2 Formação Profissional (FP) em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar em concurso.

Partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação ou com cursos não documentados, será ainda considerada a seguinte formação, com o limite máximo de 20 valores:

Sem formação profissional ou cursos não documentados — 10 valores

Até 35 horas de formação (inclusive) — 0.5 por cada

De 36 a 70 horas de formação (inclusive) — 1.0 por cada

Superior a 70 horas de formação — 1.5 por cada

A formação profissional será avaliada pela seguinte fórmula:

$$FP = 10 + 0.3A + 0.7B$$

Sendo que:

A — Formação indirectamente relacionada com a área funcional;

B — Formação directamente relacionada com a área funcional.

Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído em total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

7.3.3 Experiência Profissional (EP) em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliando-se, designadamente, pela sua natureza e duração, numa escala de 0 a 20 valores as seguintes situações:

Sem experiência profissional — 0 valores

Até 1 ano de experiência profissional na área para que é aberto o concurso — 10 valores

Por cada ano de experiência profissional na área para que é aberto o concurso — 0.5 valores

Por cada ano de experiência profissional na área para que é aberto o concurso em Serviços da Administração Pública — 1.0 valores

A Experiência Profissional será avaliada pela seguinte fórmula:

$$EP = C + D$$

Sendo que:

- C — Experiência profissional na área funcional para que é aberto o concurso.  
D — Experiência profissional na área funcional para que é aberto o concurso em Serviços da Administração Pública.

7.4 Avaliação Curricular será avaliada mediante a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

Sendo que:

- AC = Avaliação Curricular  
HAB = Habilitação Académica de Base  
FP = Formação Profissional  
EP = Experiência Profissional

Classificação Final:

A classificação final (CF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos excluídos nos métodos de selecção eliminatórios, bem como os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9.5 valores.

8.1 — A classificação final resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{AC + 2PCE}{3}$$

Sendo que:

- CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

9. — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho, 213, 1050-051 Lisboa — ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, no prazo fixado.

9.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- «Curriculum Vitae» detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) em 6.1 do presente aviso fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão).
- Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 6.2.1 do presente aviso (original ou fotocópia).

9.2.1 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea b) do ponto 9.2, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e por alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

9.2.2 — Os funcionários e agentes ao serviço da Câmara Municipal de Lisboa, estão dispensados da apresentação dos documentos

comprovativos exigidos na parte final da alínea a) do ponto 9.2, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, deverão fazer essa menção, relativamente a cada caso.

9.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

10. — A Lista de Candidatos Admitidos, será afixada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicação da Lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11. — Composição do júri:

11.1 — O Júri terá a seguinte composição:

- Presidente: Director de Departamento, Eng.º Mário Rodrigues Vizinho  
Vogais efectivos: Cantoneiro de Arruamentos, João Carlos Infante Gameiro e Fiscal de Obras, Fernando de Sousa da Silva  
Vogais suplentes: Canteiro Principal, Jorge Manuel Maia Gouveia e Cantoneiro de Arruamentos Principal, Levi Soares Macedo.

11.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

12. — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados durante o horário de expediente, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à Rua Castilho n.º 213 — 1070-051 Lisboa.

#### ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Lisboa

(Nome) ... (estado civil) ..., profissão ..., Portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em .../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa (ou Delegação dos Serviços de Identificação Civil de ...<sup>1</sup> ou ainda, Conservatória do Registo Civil ...<sup>2</sup>), Contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (indicar Rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para ..., do grupo do pessoal ..., a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., III Série, de .../.../..., declarando por sua honra, em relação às alíneas a), b), d), e), e f), do ponto 6.1 do Aviso de Abertura do concurso:

- Ter nacionalidade ...;
- Ter ... anos de idade;
- Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares<sup>3</sup>, serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios)<sup>4</sup>, ou não estar abrangida pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares (tratando-se de concorrente do sexo feminino);
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;<sup>5</sup>
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Pede Deferimento

Lisboa, ... de ... de 2001

(Assinatura do requerente)

Anexa os documentos seguintes:

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...
- 4) ...

<sup>1</sup> Porto ou Coimbra.

<sup>2</sup> Outras localidades.

<sup>3</sup> Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do Recenseamento Militar).

<sup>4</sup> Consoante e quando seja o caso.

<sup>5</sup> Quando seja o caso.

29 de Março de 2001. — A Vereadora, *Margarida Magalhães*.  
(Competência subdelegada — Despacho n.º 151/P/99, de 28 de Outubro de 1999.)

**Aviso****Reclassificações profissionais**

Por despacho de 8 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Nuno Miguel Pinheiro Moreira, técnico de contabilidade e administração estagiário, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de técnico superior (economia, finanças e gestão) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

Maria Irene Fernandes Amaral do Paço, cantoneira de limpeza, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de auxiliar administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Maria Margarida Almeida D'Eça Ferreira de Almeida Pereira Pinto, engenheira técnica química principal, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria técnica superior (química) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

Octávio Manuel Romão Pereira Gonçalves, viveirista principal, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de agente técnico agrícola de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do Quadro de Pessoal deste Município.

Francisco José Mendes Janeiro, motorista de pesados, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 12 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Maria Paula de Sá Rua da Silva Ribeiro, técnica profissional (design) de 2ª classe, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de arquitecta de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

João Franco Cardoso Rodrigues, auxiliar administrativo, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de fiscal municipal (obras) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 13 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

António Carlos de Jesus Dimas, engenheiro técnico de máquinas de 2ª classe, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de técnico superior 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 14 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Adérito Duarte, cantoneiro de limpeza, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Carlos Alberto Ramos, cantoneiro de limpeza, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de serralheiro civil, do grupo de pessoal operário, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 16 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Luciano Dias Quaresma e Rogério António Alves Pires, fiéis de armazém e António da Costa Mendes, Cristina Margarida Vieira Rodrigues Martinho, Glória Dias da Mó Rebelo e Maria Fernanda Marques Tomé, auxiliares de serviços gerais, reclassificados profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de auxiliar técnico, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Adriano Miguel Silva, cantoneiro de limpeza, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de electricista, do grupo de pessoal operário, do Quadro de Pessoal deste Município.

Maria da Glória Monteiro Torres Sequeira Silva, cantoneira de limpeza, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município.

Luís Manuel Santo Tolda, fiscal municipal (finanças) de 2ª classe, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de técnico superior (jurista) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

Maria Celeste Sousa Almeida, operadora de sistemas de 2ª classe, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de programadora, do grupo de pessoal informática, do Quadro de Pessoal deste Município.

Manuel Fernando Marques Almeida, auxiliar de serviços gerais, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado, do Quadro de Pessoal deste Município.

Sofia da Luz Gomes Dias, cantoneira de limpeza, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município.

Amílcar Manuel Martinho da Silva, assistente administrativo, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de técnico superior (história) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 21 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Herculano Luís Fernandes dos Santos, cantoneiro de limpeza, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

António Alberto da Costa Diogo, auxiliar de serviços gerais, reclassificado profissionalmente nos termos do artigo 15º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de fiel de armazém, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Maria José da Conceição Marques Pereira, auxiliar de serviços gerais, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15.º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de auxiliar administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

Isabel Maria Magno Ferreira, operadora de sistemas de 2.ª classe, reclassificada profissionalmente nos termos do artigo 15.º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de programadora, do grupo de pessoal informática, do Quadro de Pessoal deste Município.

Por despacho de 23 de Março, de 2001, da Senhora Vereadora da Área de Gestão de Recursos Humanos (Delegação de 28 de Outubro de 1999, *Boletim Municipal*, n.º 297, de 28 de Outubro de 1999).

Maria de Lurdes Fernandes de Carvalho Ferreira, auxiliar administrativa e Maria Rita Bruxo Martins Graça, auxiliar de serviços gerais, reclassificadas profissionalmente nos termos do artigo 15.º do Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro para a categoria de operador de reprografia, do grupo de pessoal auxiliar, do Quadro de Pessoal deste Município.

A Chefe de Divisão, *Isabel Santos Castro*. 03-1-33 110

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 2 de Abril de 2001, foi, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, prorrogada a comissão de serviço do arquitecto Carlos Manuel Bota Filipe do Carmo Cunha no cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 13 do corrente mês de Abril, até ao provimento do concursado aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 12 de Março de 2001, para preenchimento do referido lugar, de harmonia com o preceituado no artigo 18.º da citada Lei n.º 49/99.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-107 431

### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 2 de Abril de 2001, foi, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, prorrogada a comissão de serviço da licenciada Paula Susana Rodrigues Nunes no cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, com efeitos a partir de 3 do corrente mês de Abril, até ao provimento da concursada aprovada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 12 de Março de 2001, para preenchimento do referido lugar, de harmonia com o preceituado no artigo 18.º da citada Lei n.º 49/99.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-107 432

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Aviso

#### Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 19 de Março de 2001, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico José Manuel Bastos Flávio Espada, a partir de 30 de Janeiro de 2001.

Mais se informa que foi suspensa a comissão de serviço do licenciado José Manuel Bastos Flávio Espada como chefe da Divisão de Zona Ocidental, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 49/99, de 22 de Junho, enquanto durar a referida nomeação, em regime de substituição, como chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

21 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 103

### Aviso

#### Concurso para chefe da Divisão de Zonas Verdes

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 15 de Março de 2001, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Zonas Verdes Victor Bernardino Figueiredo, a partir de 15 de Março de 2001.

21 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 098

### Aviso

#### Concurso para chefe da Divisão de Informação Georreferenciada

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Março de 2001, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Informação Georreferenciada Ana Mafalda Moreira dos Reis, a partir de 14 de Março de 2001.

21 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 099

### Aviso

#### Concurso para chefe da Divisão de Infra-Estruturas

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Março de 2001, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Infra-Estruturas José Chorão Teles, a partir de 14 de Março de 2001.

21 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 101

### Aviso

#### Reclassificação de Alfredo Augusto Batista dos Santos

Para os devidos efeitos torna-se público que o funcionário Alfredo Augusto Batista dos Santos, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de comunicação social de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

29 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 093

### Aviso

#### Reclassificação de Luís Lourenço Santos Silva Soares

Para os devidos efeitos torna-se público que o funcionário Luís Lourenço Santos Silva Soares, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de comunicação social de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

29 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 094

**Aviso****Concurso para chefe da Divisão de Limpeza Urbana**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Março de 2001, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Limpeza Urbana Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, a partir de 22 de Março de 2001.

29 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 100

**Aviso****Concurso externo para técnico superior jurista de 2.ª classe**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 5 de Março de 2001, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe Elisabete Alexandra Paixão Leal da Silva, na sequência do concurso em epígrafe, a partir de 12 de Março de 2001.

Mais se informa que, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, esta nomeação não foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Abril de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 102

**Aviso****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico superior de comunicação social principal.**

Faz-se público, para os devidos efeitos, que, por despacho de 13 de Março de 2001 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi determinado abrir concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico superior de comunicação social principal, pelo prazo de 10 dias úteis após a afixação do presente aviso.

Em conformidade com o decreto-lei mencionado em epígrafe, faz-se constar:

- 1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.
- 2 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Cecília Gracio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessor principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. João Eduardo Alves Moura Geraldês, técnico superior de comunicação social principal.
- 2.º Dr. José Manuel Monteiro, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Carla Maria Pinto Sousa Cruz, chefe da Divisão de Actividades Económicas.
- 2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

- 3 — Os métodos de selecção a aplicar serão:

Entrevista — 50 %;  
Avaliação curricular — 50 %.

- 3.1 — Na entrevista, os factores de avaliação previstos são:

Aptidões profissionais;  
Apetência para novos conhecimentos;  
Motivação.

3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional dos últimos três anos, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

A classificação de serviço é obrigatoriamente ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação na avaliação curricular (n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista, bem como o sistema de classificação final, constam de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.

4 — Os candidatos devem entregar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, requerimento de admissão ao concurso acima mencionado, em minuta própria (existente nesta Divisão) ou em folha A4.

O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Câmara, do qual devem constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte.

5 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, devem entregar:

- a) *Curriculum vitae*, mencionando a classificação de serviço quantitativa dos últimos três anos;
- b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas nos Paços do Município.

15 de Março de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Pinheiro*. 03-1-33 105

**CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ****Aviso****Reclassificações profissionais**

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público, por despacho do signatário de 13 Março de 2001, que se procedeu às reclassificações profissionais, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, dos seguintes funcionários:

Maria do Carmo Cruz Jacinto Costa, auxiliar administrativa — reclassificada em telefonista, escalão 2, índice 132.

Francisco José Marques Inácio, canalizador — reclassificado em mecânico de contadores, escalão 4, índice 163.

Rui Manuel Fontes Sousa, motorista de pesados — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 5, índice 201.

José Artur Calçada Alves, motorista de pesados — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 5, índice 201.

Sérgio dos Santos Pereira, cantoneiro de limpeza — reclassificado em cantoneiro (vias municipais), escalão 8, índice 220.

Leonel Correia da Costa, tractorista — reclassificado em motorista de pesados, escalão 1, índice 144.

João Baptista, cantoneiro (vias) — reclassificado em cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Luis Agostinho dos Santos, cantoneiro (vias) — reclassificado em auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 148.

António José de Oliveira Carvalho, auxiliar de serviços gerais — reclassificado em cantoneiro de limpeza; escalão 3, índice 172.

Francisco dos Santos Delgado, cantoneiro (vias) — reclassificado em cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Paulo Manuel Pinto Matos, cantoneiro (vias) — reclassificado em cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 148.

Carlos Alberto Sousa Serafim Rodrigues, cantoneiro de limpeza — reclassificado em auxiliar de serviços gerais. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, mantém o mesmo desenvolvimento indiciário da categoria de origem.

Os candidatos nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da presente nomeação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-33 087

### Aviso

#### Reclassificações profissionais

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público, por despacho do signatário de 13 Março de 2001, que se procedeu às reclassificações profissionais, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, dos seguintes funcionários:

Zélia Maria Antunes Dias, auxiliar de serviços gerais — reclassificada em auxiliar administrativo, escalão 5, índice 162.

Inocêncio Francisco Vieira, cantoneiro (vias) — reclassificado em vulcanizador, escalão 1, índice 134.

João José Conceição Oliveira, serralheiro mecânico — reclassificado em soldador, escalão 1, índice 181.

Carlos Manuel do Rosário Delgado, cantoneiro de limpeza — reclassificado em limpa-colectores, escalão 4, índice 186.

José Manuel Nascimento Costa, cantoneiro (vias) — reclassificado em limpa-colectores, escalão 2, índice 158.

Nuno Alberto Henriques Vinagre Rodrigues Santos, pintor — reclassificado em operador de central, escalão 1, índice 181.

Ana Luzia Pires Santos, auxiliar de serviços gerais — reclassificado em auxiliar administrativo, escalão 5, índice 163.

Maria Albina Dias Ribeiro Alexandre, auxiliar de serviços gerais — reclassificada em auxiliar administrativo, escalão 1, índice 125.

Maria Rosália Jesus Nascimento Ferreira, auxiliar de serviços gerais — reclassificada em cozinheira, escalão 1, índice 134.

As reclassificações acima identificadas determinam a transição para a categoria de ingresso em lugares a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, conforme o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Os candidatos nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da presente nomeação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-33 088

### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 2 de Novembro de 2000 do director-geral dos Impostos, foi autorizado o destacamento do técnico verificador tributário da Repartição de Finanças da Lourinhã Horácio Simão Pereira Mateus para esta autarquia.

16 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-33 090

### Aviso

#### Lista de antiguidades

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-33 091

### Aviso

#### Nomeação de pessoal dirigente

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 29 de Março de 2001, foi nomeado, precedendo concurso, para o lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o técnico superior jurista de 1.ª classe da Câmara Municipal de Lisboa Constantino Rodrigues de Carvalho.

Nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, a presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2001.

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-33 089

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

### Aviso

Dr. Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que, por despacho datado de 9 de Março de 2001, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração, requerida pelo funcionário Luís Manuel Martins Viegas, na categoria de coeiro — pessoal auxiliar, a partir do dia 1 de Abril de 2001, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

21 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*. 10-1-107 434

### Aviso

#### Reclassificação profissional

##### Nomeação em comissão de serviço extraordinária

Dr. Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no uso da competência que me confere a alínea *g*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por meu despacho datado de 3 de Abril do corrente ano, procedi à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período do estágio, com vista à reclassificação profissional, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1 alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da licenciada Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 400).

A nomeação em causa tem efeitos a partir de 3 de Abril de 2001.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*. 10-1-107 435

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Dr. Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da



Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por meu despacho de 3 de Abril do corrente ano, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adap-

tado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2001, o funcionário abaixo indicado:

Nome	Carreira/categoria actual	Escalão/ índice	Carreira/categoria nova	Escalão/ índice
João Sabino Viegas .....	Cantoneiro de vias .....	2/139	Cantoneiro de limpeza .....	1/148

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, no n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

10-1-107 436

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Março de 2001 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para o lugar de engenheiro técnico civil de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico, do quadro desta Câmara Municipal o seguinte candidato:

José Alberto de Melo Morais Pinheiro Gonçalves.

O candidato deverá assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Emilio Pedreira Moreira*.  
06-1-031 044

### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Março de 2001 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados para os lugares de trolhas do quadro desta Câmara Municipal os seguintes candidatos:

José Pereira Rodrigues.  
Joaquim da Conceição Gonçalves.  
Óscar Manuel Campos Amoedo.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Emilio Pedreira Moreira*.  
06-1-031 043

### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Março de 2001 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados para os lugares de canalizadores do quadro desta Câmara Municipal os seguintes candidatos:

Manuel João Sago Sanches.  
Porfírio Tavares Lourenço.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Emilio Pedreira Moreira*.  
06-1-031 045

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 5 de Março de 2001, no

uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta a estruturação orgânica dos serviços municipais, foram reclassificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro, os seguintes funcionários:

Ana Rita Martins Ferreira Trindade, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 118, para a categoria de auxiliar técnica de turismo, escalão 1, índice 191.

Manuel Estêvão Figueiredo Lista, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 118, para a categoria de auxiliar técnica de museografia, escalão 1, índice 191.

Margarida do Rosário Moleiro de Elvas Carreiras, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 118, para a categoria de auxiliar técnica de turismo, escalão 1, índice 191.

Maria das Neves Pereira Constantino Coelho, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 118, para a categoria de auxiliar acção educativa, escalão 1, índice 132.

Paulo José Semedo da Graça, com a categoria de auxiliar técnico de museografia, escalão 1, índice 191, para o lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 191.

Sandra Isabel Alfaia Rodrigues Alexandre, com a categoria de auxiliar técnica de turismo, escalão 1, índice 191, para o lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 191.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.  
10-1-107 438

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

### Aviso n.º 28/DAG/01

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira:

Torno público que, de harmonia com o meu despacho de 11 do corrente mês, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei, provisoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o lugar de auxiliar de administrativo o candidato classificado em 1.º lugar no referido concurso:

Paulo Miguel Rodrigues Soares.

O candidato nomeado deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.  
10-1-107 437

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso SRSC/25/2001

Para os devidos efeitos faz-se público que, dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de

Dezembro, que por meu despacho datado de 3 de Abril de 2001, nomeei provisoriamente Mário Jorge Almeida de Sousa como chefe de serviço de limpeza, conforme a lista de classificação afixada no dia 3 de Abril de 2001.

O candidato dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do respectivo cargo. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.  
5-1-32 594

### Aviso SRSC/26/2001

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 3 de Abril de 2001, encontra-se aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da publicação no *Diário da República* para um lugar da carreira/categoria de fiel de armazém.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, nos termos do anexo II e ou III ao Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 16 de Outubro.

O local de trabalho situa-se nos edifícios da Câmara Municipal, mais precisamente no Sector de Mercados e Feiras, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta autarquia.

4 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Requisitos especiais — os estabelecidos no n.º 2 artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

6 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

7 — Funções a desempenhar — as constantes do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989, e do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Largo da República, 3720 Oliveira de Azeméis.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;
- Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão obrigatoriamente ser acompanhados de certificado de habilitações literárias, sendo razão para exclusão dos candidatos a falta do mesmo nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos teórica escrita (PCTE), complementada com entrevista profissional de selecção (EPS).

De acordo com a acta do júri datada de 3 de Abril de 2001, a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida em todas as operações de selecção realizadas, na escala de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCTE + EPS) : 2$$

9.1 — A prova de conhecimentos teórica escrita visa avaliar conhecimentos gerais, terá a duração de uma hora e versará sobre os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho dos lugares, ponderando-se os seguintes factores:

- Enquadramento e desenvolvimento funcional (conhecimento da função e seu enquadramento na organização);
- Modo como perspectiva a sua integração, colaboração e desenvolvimento da actividade futura;
- Qualificação e perfil — comportamento em entrevista (capacidade de afirmação e argumentação, sentido de responsabilidade, motivação e maturidade);
- Enquadramento, objectivos, linhas gerais da qualidade e modernização administrativa nas organizações.

9.3 — De acordo com a alínea *g)* do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas no Edifício António Alegria, sito na Rua de António Alegria, 184, desta cidade.

11 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — o vereador com competência delegada engenheiro António Pinto Moreira.  
Vogais efectivos:

O chefe de divisão engenheiro Carlos Alberto Matos Freitas de Almeida e o encarregado de mercados Mário Ferreira Carvalho Saavedra.

Vogais suplentes:

O vereador em regime de permanência Dr. Mário João Ferreira Monte e a chefe de secção Maria Júlia Martins da Silva Coelho.

O primeiro vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Abril de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.  
5-1-32 593

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

### Edital

#### Loteamento urbano n.º 5/2000

Vitor Manuel Gouveia Pires, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

Faz saber, em cumprimento do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 335/95, de 28 de Dezembro, ratificado com as alterações pela Lei n.º 28/96, de 1 de Agosto, que, de harmonia com o meu despacho de 28 de Março de 2001, foi concedido a Albertina da Costa, residente no lugar de Quinta do Giestal, freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, o alvará de loteamento urbano para um prédio sito no lugar denominado «Quinta do Giestal», freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, com a área de 3675 m<sup>2</sup>, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o n.º 804,

com as seguintes confrontações: do norte com Alberto da Costa, do nascente com João da Costa e Silva, do sul com caminho e do poente com Alfredo dos Santos. A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

- a) É autorizada a constituição de um lote (L1), com a área de 750 m<sup>2</sup>, e de uma parcela remanescente com a área de 2925 m<sup>2</sup>;
- b) A área máxima de implantação e construção para a habitação será de 224 m<sup>2</sup> e 672 m<sup>2</sup>, respectivamente, de acordo com a planta síntese;
- c) No lote será permitida a construção de uma moradia unifamiliar com uma cerca e volumetria correspondente a cave (destinada a garagem e arrumos), rés-do-chão e andar (destinado a habitação);
- d) Os afastamentos das construções aos limites dos lotes serão os indicados na planta síntese em anexo, nomeadamente 4 m em fachadas sem janelas e 5 m em fachadas com janelas;
- e) A cor da moradia deverá ser em tons claros e de harmonia com a globalidade do espaço envolvente ao loteamento;
- f) A cota de soleira do pavimento do rés-do-chão não deverá ser superior a 1 m a contar do plano médio do arruamento;
- g) A cobertura deverá ser executada, segundo os parâmetros regionais, em telha de barro com capa e caleiro de cor de barro;
- h) São cedidos ao domínio público a área de 35 m<sup>2</sup>, destinados a implantação de um passeio em toda a frente do lote. O passeio deverá ser pavimentado em calçada de cubos de granito, com as dimensões 5 cm × 5 cm, sobre almofada de areia com 15 cm de espessura;
- i) Nos termos previstos no Regulamento da Tabela de Taxas, a compensação ao município, pela não cedência de espaços verdes e equipamento público, incide na área de 60 m<sup>2</sup> (zona expansão por colmatação);
- j) O requerente deverá efectuar uma caução no valor 165 487\$, para garantia da realização das infra-estruturas, designadamente: passeio; rede de distribuição de águas; rede de drenagem de esgotos domésticos e rede de drenagem de esgotos pluviais, conforme descrito nas medições e orçamento;
- l) O requerente deverá proceder à aplicação de materiais de boa qualidade, garantindo a sua substituição quando avariado ou danificado por defeito de fabrico ou de instalação;
- m) O requerente deverá apresentar à fiscalização destes serviços técnicos amostras dos diversos materiais antes da sua aplicação.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado num dos jornais mais lidos do concelho e na 3.ª série do *Diário da República*.

E eu, *António Pinto Martins*, chefe de secção, da Divisão Técnica de Obras Urbanismo e Habitação, o subscrevi.

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gouveia Pires*.  
10-1-107 439

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso de nomeação

Dr. Amílcar Joaquim Jesus dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Portalegre:

Torna público que, por despacho de 15 de Março de 2001, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeou nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico profissional de 2.ª classe — topógrafo, do grupo de pessoal técnico profissional, Nuno Miguel Mendes Serra.

Mais se torna público que a posse ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
10-1-107 440

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

### Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Março de 2001 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reclassifiquei profissionalmente os funcionários abaixo indicados, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro (situações funcionalmente desajustadas):

Nome	Situação actual			Situação após reclassificação		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria	Escalão	Índice
João Henrique Ricardo dos Santos	Cantoneiro .....	4	158	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras (a).	4	163
Horácio Marques Ferreira .....	Cantoneiro .....	1	129	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras (a).	1	134

(a) Vagas a aditar automaticamente ao quadro de pessoal destes serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Os funcionários reclassificados deverão assinar o termo de aceitação da respectiva categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes de Carvalho Mendes*.  
10-1-107 443

## CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (psicologia) de 2.ª classe — nomeação.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 4 de Abril de 2001, se procedeu à nomeação no lugar de técnico superior (psicologia) de 2.ª classe da candidata Maria Manuela Madruga Antunes de Oliveira Castelbranco, aprovada em estágio, e cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1999.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Abril de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.  
03-1-33 111

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

### Despacho de nomeação

Considerando a necessidade de provimento do lugar de director do Departamento de Acção Social, Cultural e Económica, cuja urgência não se compadece com a morosidade do concurso necessário para o efeito, bem como o facto de se tratar do primeiro provimento para o cargo respectivo, é provido no cargo referido, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2001, o Dr. Vitor Manuel Batista Martelo, técnico superior principal, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.ºs 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos termos do n.º 6 do

artigo 27.º do mesmo diploma, bem como ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

29 de Março de 2001. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 10-1-107 445

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

### Aviso

#### Concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, do cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 28 de Março de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, de acordo com a legislação em vigor.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional é o constante no artigo 16.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 25 de Junho de 1996, e mapa I anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

4 — O local de trabalho é na sede da Câmara Municipal de Soure.

5 — A remuneração base é actualmente de 461 100\$, correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local.

6 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro; 175/98, de 2 de Julho, 514/99, de 24 de Novembro, e Leis n.º 49/99, de 22 de Junho, e 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos nos n.ºs 1 a 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Soure, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria desta mesma Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e local de emissão, número de contribuinte, residência completa e telefone);
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o respectivo aviso;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — com indicação das respectivas datas — e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certidão comprovativa da qualidade de funcionário, referenciando o cargo em que está provido, a antiguidade na

categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Soure ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

14.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

- Habilitações académicas de base — sendo ponderado o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Experiência profissional geral — será ponderado o desempenho efectivo na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Experiência profissional específica — será igualmente ponderado o desempenho efectivo na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração, dando-se especial relevância ao exercício de funções inseridas em carreira do grupo de pessoal técnico superior desenvolvidas na área para a qual o concurso é aberto;
- Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

14.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos que integram a avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações académicas:

Habilitações legais exigidas — 16 valores;

Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores.

Experiência profissional geral — será avaliada através da seguinte fórmula:

$$EPG = \frac{(1 \times TSFP) + (1 \times TSAPL) + (1 \times TSD)}{3}$$

em que:

TSFP = tempo de serviço na função pública;

TSAPL = tempo de serviço na administração pública local;

TSI = tempo de serviço noutras instituições.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores, sendo a contagem do tempo de serviço feita em anos completos (um ano = 365 dias).

Experiência profissional específica — será avaliada através da seguinte fórmula:

$$EPE = \frac{(1 \times TSFPC) + (1 \times TSFGPTS) + (1 \times TSFC)}{3}$$

em que:

TSFPC = tempo de serviço em funções públicas de chefia;

TSFGPTS = tempo de serviço em funções inseridas no grupo de pessoal técnico superior;

TSFC = tempo de serviço em funções de coordenação.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores, sendo a contagem do tempo de serviço feita em anos completos (um ano = 365 dias).

Formação profissional:

Cursos de formação até uma semana — 1 valor;

Cursos de formação de duração superior a uma semana e até um mês — 2 valores;

Cursos de formação de duração superior a um mês — 3 valores.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores.

A classificação da avaliação curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EPG + EPE + FP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
EPG = experiência profissional geral;  
EPE = experiência profissional específica;  
FP = formação profissional.

14.3 — A entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente, de acordo com os seguintes factores de apreciação:

- Qualidade da experiência profissional — considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo das funções desempenhadas em actividades anteriores ao presente concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;
- Capacidade de expressão e fluência verbais — procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral — seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;
- Motivações e interesses — procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objectivos profissionais dos candidatos;
- Sentido crítico — apreciará as opções tomadas e respectiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.

A entrevista profissional de selecção será classificada da seguinte forma:

*Excepcionalmente favorável* — 18 a 20 pontos;  
*Favorável* — 16 a 17 pontos;  
*Satisfatória* — 13 a 15 pontos;  
*Razoável* — 10 a 12 pontos;  
*Pouco satisfatória* — 7 a 9 pontos;  
*Desfavorável* — 0 a 6 pontos.

Em caso algum os factores mencionados no programa das provas poderão exceder os 20 valores.

15 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

15.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos será definida de acordo com a utilização sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- Pertencer ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso;
- Maior número de anos de experiência profissional em cargos relevantes, nomeadamente a integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

15.2 — Competirá ao júri o estabelecimento de critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios referidos no número anterior.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e respectiva fundamentação, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos serão afixadas no átrio dos Paços do Município e ou publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado nos artigos 33.º e 34.º e nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do júri — o júri do concurso, de acordo com o sorteio realizado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes em 20 de Março de 2001, e conforme a acta n.º 122/2001, terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Américo Ferreira Nogueira, vereador a meio tempo da Câmara Municipal de Soure.

Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Alberto Braga Lopes, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Engenheiro José Luís Alves de Carvalho, chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alvaiázere.

Vogais suplentes:

Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director do Gabinete de Apoio Técnico da Figueira da Foz — GAT.  
Engenheiro António Mendes Murinho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo da Câmara Municipal de Ansião.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Março de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 5-1-32 597

## Aviso

### Concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, do cargo de chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 28 de Março de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais de acordo com a legislação em vigor.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional é o constante no artigo 16.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 25 de Junho de 1996, e mapa I anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

4 — O local de trabalho é na sede da Câmara Municipal de Soure.

5 — A remuneração base é actualmente de 461 100\$, correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local.

6 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 175/98, de 2 de Julho, 514/

99, de 24 de Novembro, e Leis n.º 49/99, de 22 de Junho, e 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos nos n.ºs 1 a 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Soure, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria desta mesma Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e local de emissão, número de contribuinte, residência completa e telefone);
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o respectivo aviso;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — com indicação das respectivas datas — e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certidão comprovativa da qualidade de funcionário, referenciando o cargo em que está provido, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Soure ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

14.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

- Habilitações académicas de base — sendo ponderado o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Experiência profissional geral — será ponderado o desempenho efectivo na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Experiência profissional específica — será igualmente ponderado o desempenho efectivo na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração, dando-se especial relevância ao exercício de funções inseridas em carreira do grupo de pessoal técnico superior desenvolvidas na área para a qual o concurso é aberto;
- Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

14.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos que integram a avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações académicas:

Habilitações legais exigidas — 16 valores;

Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores.

Experiência profissional geral — será avaliada através da seguinte fórmula:

$$EPG = \frac{(1 \times TSFP) + (1 \times TSAPL) + (1 \times TSI)}{3}$$

em que:

*TSFP* = tempo de serviço na função pública;

*TSAPL* = tempo de serviço na administração pública local;

*TSI* = tempo de serviço noutras instituições.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores, sendo a contagem do tempo de serviço feita em anos completos (um ano = 365 dias).

Experiência profissional específica — será avaliada através da seguinte fórmula:

$$EPE = \frac{(1 \times TSFPC) + (1 \times TSFGPTS) + (1 \times TSFC)}{3}$$

em que:

*TSFPC* = tempo de serviço em funções públicas de chefia;

*TSFGPTS* = tempo de serviço em funções inseridas no grupo de pessoal técnico superior;

*TSFC* = tempo de serviço em funções de coordenação.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores, sendo a contagem do tempo de serviço feita em anos completos (um ano = 365 dias).

Formação profissional:

Cursos de formação até uma semana — 1 valor;

Cursos de formação de duração superior a uma semana e até um mês — 2 valores;

Cursos de formação de duração superior a um mês — 3 valores.

Cada um destes factores não poderá exceder 20 valores. A classificação da avaliação curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EPG + EPE + FP}{4}$$

em que:

*AC* = avaliação curricular;

*HA* = habilitação académica;

*EPG* = experiência profissional geral;

*EPE* = experiência profissional específica;

*FP* = formação profissional.

14.3 — A entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente, de acordo com os seguintes factores de apreciação:

- Qualidade da experiência profissional — considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo das funções desempenhadas em actividades anteriores ao presente concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;
- Capacidade de expressão e fluência verbais — procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral — seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;
- Motivações e interesses — procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objectivos profissionais dos candidatos;

- d) Sentido crítico — apreciará as opções tomadas e respectiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.

A entrevista profissional de selecção será classificada da seguinte forma:

*Excepcionalmente favorável* — 18 a 20 pontos;  
*Favorável* — 16 a 17 pontos;  
*Satisfatória* — 13 a 15 pontos;  
*Razoável* — 10 a 12 pontos;  
*Pouco satisfatória* — 7 a 9 pontos;  
*Desfavorável* — 0 a 6 pontos.

Em caso algum os factores mencionados no programa das provas, poderão exceder os 20 valores.

15 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
 AC = avaliação curricular;  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

15.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos será definida de acordo com a utilização sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- Pertencer ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso;
- Maior número de anos de experiência profissional em cargos relevantes, nomeadamente a integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

15.2 — Competirá ao júri o estabelecimento de critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios referidos no número anterior.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e respectiva fundamentação, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos, serão afixadas no átrio dos Paços do Município e ou publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado nos artigos 33.º e 34.º e nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do júri — o júri do concurso, de acordo com o sorteio realizado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes em 20 de Março de 2001, e conforme a acta n.º 122/2001, terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Américo Ferreira Nogueira, vereador a meio tempo da Câmara Municipal de Soure.

Vogais efectivos:

Dr. Marcus Vinicius da Conceição Tralhão, director do Departamento de Obras e Urbanismo, R/S, da Câmara Municipal de Soure.  
 Arquitecta Maria João Palha de Mello Freitas Figueiredo, chefe da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Fernando Afonso dos Anjos Silva, director do Departamento de Administração Geral e Finanças, R/S, da Câmara Municipal de Soure.

Engenheiro António Mendes Murinho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo da Câmara Municipal de Ansião.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Março de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 5-1-32 598

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

### Aviso

Concurso interno geral para provimento de dois lugares de chefe de divisão municipal:

Um lugar de chefe da Divisão Técnica;  
 Um lugar de chefe da Divisão de Administração Urbanística e Ambiente.

(Concurso público no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001)

### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, no uso de competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, e na sequência da realização de concurso interno geral, foram nomeados, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, em concordância com a lista de classificação final os candidatos abaixo designados:

Um lugar de chefe da Divisão Técnica:

Engenheiro Rui Luís Martins de Sousa.

Um lugar de chefe da Divisão de Administração Urbanística e Ambiente:

Arquitecto Fernando Manuel Santana Ferra Inácio.

Os candidatos nomeados deverão proceder à aceitação do cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2001. — O Vereador do Pelouro de Pessoal, no uso de poderes delegados, *José Filipe Godinho Barradas*. 10-1-107 446

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeadas, por meu despacho de 5 de Abril do corrente ano, para o lugar de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, as candidatas classificadas no concurso referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2000, e cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Emília Matilde Rodrigues Fernandes Pita Cunha.
- Maria Mercedes de Carvalho Leitão da Silva.
- Laura Dias da Silva Macedo.
- Cristina Madadela Felgueiras Cristino.
- Celeste Machado Pereira da Silva Costa.
- Sandra Isabel Ribeiro Lopes.

Os lugares agora ocupados foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de Junho de 1998, mediante proposta da Câmara Municipal de 2 de Junho de 1998, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, apêndice n.º 85-A/98, de 1 de Julho de 1998.

As nomeadas ficam posicionadas no escalão 1, índice 120, a que corresponde o montante de 72 700\$, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 77/2001, 5 de Março, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Determino que as nomeações sejam feitas por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 9 de Abril de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.  
10-1-107 447

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio, e no *Jornal de Notícias*, n.º 5, de 6 de Junho, ambos do ano 2000, e para efeitos consignados no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que a lista de classificação final, homologada por meu despacho datado 5 de Abril corrente, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.  
10-1-107 448

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de cinco lugares de auxiliar administrativo

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados, por meu despacho de 5 de Abril do corrente ano, para o lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, os candidatos classificados no concurso referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2000, e cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- 1.º António Pereira de Carvalho.
- 2.º Anabela Dias da Silva Pereira.
- 3.º José Miguel do Vale Abreu Cerqueira.
- 4.º Ana Paula Pinheiro Rocha Felgueiras.
- 5.º Arlindo Cerqueira Rocha.

Os lugares agora ocupados foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de Junho de 1998, mediante proposta da Câmara Municipal de 2 de Junho de 1998, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, apêndice n.º 85-A/98, de 1 de Julho de 1998.

Os nomeados ficam posicionados no escalão 1, índice 120, a que corresponde o montante de 72 700\$, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 77/2001, 5 de Março, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Determino que as nomeações sejam feitas por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 9 de Abril de 2001, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.  
10-1-107 449

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de cinco lugares de auxiliar administrativo

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio, e no *Jornal de Notícias*, n.º 5, de 6 de Junho, ambos do ano 2000, e para efeitos consignados no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que a lista de classificação final, homologada por meu despacho datado 5 de Abril corrente, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.  
10-1-107 450

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso

#### Concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se publica a lista classificativa dos estagiários ao concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior (área de contabilidade e administração), aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 220, de 20 de Setembro de 1999, a qual foi homologada pelo presidente da Câmara em 4 de Abril de 2001, e que é a seguinte:

- 1.º Claudia Sofia Costa Ferreira — 17 valores.

De acordo com o estabelecido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, podem os candidatos interpor recurso hierárquico com efeito suspensivo desta lista classificativa.

5 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*.  
10-1-107 452

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (jurista)

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2001, encontra-se aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (jurista) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Prazo de abertura de concurso e de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Remuneração — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, em conformidade com o anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 310, vencimento de 181 000\$ (902,824 euros).

4 — Local de trabalho e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.



6 — Funções a desempenhar — instruir processos de contra-ordenação, disciplinares, de desafectação do domínio público; organizar processos de expropriação; organizar processos referentes à classificação de imóveis; acompanhar os processos de contencioso administrativo e prestar apoio jurídico ao município e juntas de freguesia, a este se requerido; assegurar a prestação de informações e fornecimento de documentos solicitados pelos tribunais; proceder ao tratamento e classificação da legislação e prestar informações aos serviços municipais sobre a mesma, publicitando-a internamente; dar apoio, quando solicitado pelos serviços, no que concerne a notificações, intimações e citações ordenadas pela Câmara ou requeridas por outras entidades; dar apoio ao município na concepção e elaboração de projectos e posturas municipais; executar o expediente necessário ao exercício da competência e das funções cometidas pelo Código de Processo Tributário e demais legislação tributária, na parte aplicável às autarquias.

7 — Do estágio:

7.1 — O estágio terá carácter probatório, com a duração de um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

7.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos.

7.3 — Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição da do presente concurso, baseando-se nos princípios estabelecidos no artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, designadamente: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

7.4 — Os estagiários, se aprovados com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), serão providos, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão I da referida categoria.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da ciência jurídica.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Referência ao concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — É inicialmente dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso e que se referem no n.º 8.1, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração;
- b) Certificado autêntico ou autenticado de habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.4.1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.4 deste aviso de concurso determina a exclusão dos candidatos.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos gerais e específicos;

Entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

a) Habilitação literária (*HL*):

Habilitação mínima exigível — 18 valores;

Habilitação acima do mínimo exigível — 20 valores.

b) Formação profissional (*FP*), em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até um máximo de 20 valores:

Sem formação profissional — 8 valores;

Até 30 horas — 10 valores;

> 30 ≤ 60 horas — 14 valores,

> 60 ≤ 90 horas — 16 valores,

> 90 horas — 20 valores.

*Nota.* — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional (*EP*), em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas ao cargo a prover, com a avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

Experiência profissional superior a três anos — 20 valores;

Experiência profissional de dois a três anos — 18 valores;

Experiência profissional de um a dois anos — 15 valores;

Experiência profissional até um ano — 10 valores;

Sem experiência — 8 valores.

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HL + 2EP + 1FP}{4}$$

12.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos com a duração de 90 minutos, que versará sobre os seguintes temas:

12.1.1 — Conhecimentos gerais — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Lei das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regime de Férias Faltas

e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 70-A/2000, de 5 de Maio.

12.1.2 — Conhecimentos específicos — Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regime Jurídico de Licenciamento de Pedreiras — Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março; Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro; Regras Disciplinadoras da Actividade Industrial — Portaria n.º 30/94, de 11 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 144-A/93, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 20-A/99, de 9 de Junho; Loteamentos Urbanos: Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, Portaria n.º 227/98, de 11 de Abril, Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto; Ilícito de Mera Ordenação Social; Regulamentos e Posturas Municipais — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, Lei

n.º 42/98, de 6 de Agosto; Expropriações por Utilidade Pública — Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro; Regime Jurídico do Licenciamento de Obras Particulares — Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio; Decreto-Lei n.º 38 352, de 7 de Agosto de 1951, Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961; Plano Director Municipal de Vila Verde, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 28 de Setembro de 1995, Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — que terá a duração máxima de 15 minutos e visa ponderar os seguintes factores:

- A — motivação para o desempenho do cargo a prover;
- B — conhecimento do conteúdo funcional do cargo a que se candidata;
- C — qualificação profissional para o desempenho do cargo;
- D — capacidade de iniciativa.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 8 a 20 valores, sendo cada factor avaliado da seguinte forma:

Factores	5	4	3	2
Motivação para o desempenho do cargo.	Grande motivação e excelente atitude.	Evidencia boa motivação.	Revela suficiente motivação.	A motivação encontrada foi insuficiente.
Conhecimento do conteúdo funcional do cargo a prover.	Evidencia possuir excelentes conhecimentos.	Demonstra possuir bons conhecimentos.	Revela possuir alguns conhecimentos.	Demonstra não possuir conhecimentos.
Qualificação profissional para o desempenho do cargo a que se candidata.	Demonstra possuir excelente qualificação.	Evidencia boa qualificação.	Demonstra suficiente qualificação.	Revela insuficiente qualificação.
Capacidade de iniciativa .....	Evidencia excelente capacidade.	Demonstra boa capacidade.	Revela pouca capacidade.	Sem capacidade de iniciativa.

13 — Classificação final (CF) — o ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples.

$$CF = \frac{AC + 2PC + EPS}{4}$$

sendo:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- PC = prova de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitarem.

15 — As listas de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100. Se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício dos Paços do Município (Reparação de Recursos Humanos) e serão os candidatos notificados através de ofício registado com aviso de recepção.

16 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, vereador a tempo inteiro.  
Vogais efectivos:

Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro e Costa, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Manuel Carlos Oliveira, director de departamento.

Vogais suplentes:

Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, chefe de divisão, e Maria da Conceição Ventura Marçal Morais, chefe de divisão.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

3 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.  
06-1-031 047

## CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Abril de 2001, foi promovido na categoria de técnico superior principal, índice 510, escalão 1, conforme alínea *a*) do n.º 2 e n.º 9 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Dr. Carlos Alberto Soares de Castro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001, devendo aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Paulo Amaral de Figueiredo*.  
5-1-32 584

## COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE VIZELA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos administrativos de provimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pelo período de um ano, para as categorias a seguir mencionadas:

Cantoneiro de limpeza — Adão José Pinto Costa, Adélio Mendes Araújo, Armindo José Leite Alves, Maria Isaura Silva

Ferreira Melo e Paulo Alexandre Ribeiro Silva, com início de funções em 26 de Março de 2001.

Trolha — José Eduardo Almeida Pereira, com início de funções em 12 de Abril de 2001.

Calceteiro — Manuel Joaquim Cunha Fernandes, com início de funções em 9 de Abril de 2001.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora,  
*Francisco Ângelo Silva Ferreira.* 10-1-107 454

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos administrativos de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, com os primeiros classificados nos concursos abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000:

Com início de funções em 16 de Março de 2001, para os lugares a seguir mencionados:

Um lugar de técnico superior de contabilidade e administração de 2.ª classe — Paula Alexandra Soares Bessa Esteves.

Um lugar de técnico superior de economia/gestão de 2.ª classe — Alda Margarida Loureiro Costa Abreu.

Um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de administração autárquica) — Carla Manuela Monteiro Pinto Leite.

Com início de funções em 27 de Março de 2001, para os lugares de:

Um lugar de técnico de turismo de 2.ª classe — Sara Maria Freitas Silva.

Um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação social) — Ana Patrícia Faria Silva.

Mais se torna público que foi celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, com a 24.ª classificada no concurso aberto para 30 lugares de assistente administrativo — Susana da Conceição Cernadela de Magalhães Salgado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 2000, com início de funções em 2 de Abril de 2001. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora,  
*Francisco Ângelo Silva Ferreira.* 10-1-107 455

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos administrativos de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, para os lugares a seguir mencionados, cujo aviso de abertura ocorreu no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2001:

Para três lugares de auxiliar de serviços gerais, a iniciar em 8 de Março de 2001, com os primeiros três candidatos classificados — Fernanda Salgado Fernandes, Filipe Romeu Costa Henriques e Iria Celeste Pedrosa Barbosa Cunha.

Para dois lugares de telefonista, a iniciar em 22 de Fevereiro de 2001, com os dois primeiros candidatos classificados — Maria Amélia Cunha e Maria Fátima Ferreira Coelho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2001. — O Presidente da Comissão Instaladora,  
*Francisco Ângelo Silva Ferreira.* 10-1-107 456

## JUNTA DE FREGUESIA DE BARRIL DE ALVA

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Rogério da Costa Leal, presidente da Junta de Freguesia de Barril de Alva, do município de Arganil:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Barril de Alva, do município de Arganil, tendo em conta o parecer emitido em 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de

Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 24 de Março de 2001.

Brasão — escudo de azul, ponte de três arcos de ouro, lavrada de negro, movente dos flancos e de uma campanha ondulada de prata e azul de três tiras; em chefe, barril de prata com aros de negro e realçado do mesmo. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BARRIL DE ALVA»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Barril de Alva — Arganil».

26 de Março de 2001. — O Presidente da Junta, *Rogério da Costa Leal.* 06-1-031 048

## JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

### Aviso n.º 1/2001

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo, em reunião ordinária realizada em 9 de Abril de 2001, foi deliberado nomear os candidatos abaixo indicados aprovados nos concursos:

Externo de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de cantoneiro de limpeza:

Ana Cristina de Sousa Leitão Rolo.  
Liliana de Lourdes da Cunha Santos.  
Carla Cristina Loureiro de Almeida Pestana.  
José Rodrigues.  
António José Madeira Gadelha.  
Gustavo Gonçalves.  
Maria Julieta Ferreira Cipriano.  
Rute Isabel Barbosa Pita Ferreira.  
Maria dos Santos Silva.

Externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de jardineiro:

Teresa da Conceição Fonseca Pires.  
Pedro Alexandre Oliveira Branco.

Interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativa especialista:

Ana Paula Machado Abrantes Faria.

Interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo principal.

Ana Lúcia Braz Ramalho Neves Feijão.  
Isabel Maria Ferreira Fernandes Fonte.  
Vicência de Fátima Junqueira Almeida.

Interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de pedreiro principal:

Alexandre Frederico.  
Virgílio David Sousa Cortês.

[Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

Mais se torna público que os nomeados deverão assinar os termos de posse no prazo de 20 dias úteis contado da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *Armindo Pires Fernandes.* 4-1-7822

## JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDA

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Maceda de 22 de Janeiro de 2001, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da

data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concursos externos de ingresso abaixo mencionados:

- 1) Dois auxiliares serviços gerais;
- 2) Um lugar de cozeiro;
- 3) Um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;
- 4) Um lugar de motorista de pesados;
- 5) Dois lugares de cantoneiro de limpeza.

2 — Prazo de validade — estes concursos visam, exclusivamente, o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Vencimento — é o estipulado através do respectivo escalão e índice do novo sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — concursos 2), 3) e 4) é o constante do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro de 1988, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Concursos 1) e 5) é o constante do Despacho n.º 4/88, de 21 de Março de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área da freguesia de Maceda.

6 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à administração local, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais.

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Idade não inferior a 18 anos;
- c) Possuir como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação.

7.2 — Requisitos especiais — nos concursos 3) e 4): estar habilitado com carta de condução de pesados.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas respectivas provas.

8.1 — Programa de provas — a prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração de duas horas, realizar-se-á em data a comunicar oportunamente aos candidatos e constará de conhecimentos incluídos no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas para provimento do cargo e dos resultantes da vivência do cidadão comum, versará a matéria a seguir indicada:

Quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, e 117/99, de 11 de Agosto).

8.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Cultura geral;
- Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;
- Motivação e interesse pelo lugar;
- Capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final,

constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Maceda, Rua de José Francisco Godinho, 50, 3885-815 Maceda, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone),
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia da carta de condução — nos concursos 3) e 4);
- c) Outros elementos que o candidato referir como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito.

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 35.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, no átrio da Junta de Freguesia.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Forma de ingresso — o ingresso é feito por nomeação provisória pelo período de um ano e converter-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

18 — O júri destes concursos terá a seguinte composição:

Concursos 1), 3), 4) e 5):

Presidente — Aníbal Manuel Santos Moreira.  
Vogais efectivos:

Tesoureiro Manuel da Silva Manarte e secretário José Vilar.

Vogais suplentes:

Alcino Armando Vieira Andrade, chefe de serviços de limpeza nos concursos de auxiliar de serviços gerais, cantoneiro de limpeza, motorista de pesados e condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, e Alda Maria Duarte Salgado da Silva Costa, assistente administrativo especialista, em todos os concursos.

Concurso n.º 2):

Presidente — Aníbal Manuel Santos Moreira.  
Vogais efectivos:

Tesoureiro Manuel da Silva Manarte e secretário José Vilar.

Vogais suplentes:

José Manuel Mendonça Pereira, encarregado de comité, no concurso de cozeiro, e Alda Maria

Duarte Salgado da Silva Costa, assistente administrativo especialista, em todos os concursos.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Fevereiro de 2001. — O Presidente da Junta, *Anibal Moreira*. 5-1-32 582

## JUNTA DE FREGUESIA DE QUELUZ

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Queluz, na sua reunião de 7 de Março de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso externo para ingresso na seguinte categoria e vaga:

Operário qualificado (pedreiro), escalão 1, índice 134, a que corresponde um vencimento mensal ilíquido de 81 200\$ — uma vaga.

O presente concurso visa o provimento da vaga acima mencionada e é válido pelo período de um ano.

2 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes da alínea *f*) do n.º 14 do Despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

3 — O júri será composto, conforme deliberação deste órgão autárquico de 7 de Março de 2001, por:

Presidente — António dos Santos Barbosa de Oliveira.

1.º vogal efectivo — Carlos Alberto Moraes Marques.

2.º vogal efectivo — Luís Carlos Pestana Maires.

1.º vogal suplente — Telma Martins Paixão Ribeiro Leitão.

2.º vogal suplente — Hugo Miguel dos Reis Frederico.

4 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Queluz, dentro do prazo atrás fixado, a solicitar a admissão ao concurso.

O requerimento deverá mencionar o nome do requerente, idade, estado civil, naturalidade, filiação, morada, telefone, profissão, número do bilhete de identidade e número de contribuinte.

O requerimento deverá ser acompanhado do bilhete de identidade, válido à data da apresentação.

5 — Só poderão ser admitidos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Devem os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, exceptuando nos casos em que não apresentem os documentos mencionados nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*), a situação em que se encontram, relativamente às condições exigidas nas alíneas atrás mencionadas.

6 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente, dentro do prazo de abertura do concurso, na secretaria desta Junta de Freguesia, sita na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 40, rés-do-chão, esquerdo, 2745-094 Queluz.

7 — Os métodos de selecção serão provas de conhecimentos e avaliação curricular. É dada preferência aos concorrentes que já possuam experiência.

8 — Os critérios de classificação final serão de 0 a 20 valores, os parâmetros para classificação e valorização do candidato serão os seguintes:

- Habilitações literárias — 1 valor;
- Formação profissional — 1 valor;
- Experiência profissional — 4 valores;
- Desempenho profissional — 4 valores;
- Prova de conhecimentos práticos — 10 valores.

9 — O local base de trabalho situa-se no cemitério de Queluz.

10 — A lista de candidatos será publicada nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública.

10 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *António Barbosa de Oliveira*. 03-1-33 106

## JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA BRAVA

### Aviso

**Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ribeira Brava.**

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista de classificação final referente ao concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ribeira Brava, aberto pelo aviso afixado nas instalações desta Junta de Freguesia, homologada pela Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2001, pelas 16 horas:

Candidata aprovada:

Maria Teresa de Abreu Ascensão — 18 valores.

Candidatos excluídos:

(*Não há.*)

Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo, conforme o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

23 de Março de 2001. — O Presidente do Júri, *José Armino Pereira Pestana*. 10-1-107 457

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo André em reunião de 19 de Março de 2001 e nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro, se procede à reclassificação profissional de Fernanda Maria Pereira Gamito, auxiliar administrativa do grupo de pessoal auxiliar, posicionada no escalão 3, índice 139, para assistente administrativa, escalão 1, índice 191.

Esta reclassificação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

O Presidente da Junta, *Manuel António Fonseca Santos*.

10-1-107 467

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se faz saber que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 3 de Abril de 2001 e nos ter-

mos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, nas seguintes categorias:

Motorista de ligeiros — uma vaga;  
Jardineiro — uma vaga.

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional da categoria de motorista de ligeiros encontra-se definido pelo Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, e respeita à condução das viaturas da Junta e ao transporte de materiais e pessoal.

O conteúdo funcional da categoria de jardineiro é, no essencial, plantar, semear e mondar, bem como todas as operações necessárias à boa manutenção dos jardins e espaços verdes.

4 — O local de trabalho situa-se na freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 134, do novo sistema retributivo, que actualmente se cifra em 81 200\$, para a categoria de motorista de ligeiros, e escalão 1, índice 134, do novo sistema retributivo, que actualmente se cifra em 81 200\$, para a categoria de jardineiro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, Praceta de António Corte Real, torre 3, Santo António dos Cavaleiros, e entregue na secretaria da Junta ou remetido pelo correio, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e ainda o serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Morada e número de telefone.

Os requerimentos serão obrigatoriamente instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão: fotocópia do bilhete de identidade, certidão do registo criminal, certificado de habilitações literárias, certificado do delegado de saúde, fotocópia do documento comprovativo da situação militar, se de sexo masculino, e *curriculum vitae* detalhado.

7 — Só poderão ser admitidos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias exigidas para o cargo a que concorrem;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

8.1 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular — 30%;
- Prova prática de conhecimentos — 30%;
- Entrevista — 40%.

8.2 — Factores de ponderação:

- Avaliação curricular — o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Prova prática de conhecimentos;
- Entrevista:

Motivação;  
Conhecimentos profissionais.

9 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

9.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

9.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

10 — A relação dos candidatos, admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na sede da Junta de Freguesia.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — presidente da Junta de Freguesia, João Pedro de Campos Domingues.

Vogais efectivos:

- 1.º Secretário da Junta, Glória Simões.
- 2.º vogal da junta, Rui Lourenço.

Vogais suplentes:

- 1.º Vítor Figueiredo.
- 2.º Ema Borrego.

Na ausência do presidente do júri, caberá ao 1.º vogal efectivo assegurar as funções.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *João Pedro de Campos Domingues*.  
10-1-107 458

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

### Aviso n.º 6/2001

#### Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares deroveiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Lourenço, de Azeitão, de 5 de Fevereiro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares deroveiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares da categoria referida, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea e) do n.º 20 do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho será na área da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.

6 — A remuneração será a correspondente à da tabela indiciária do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para os trabalhadores da administração local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso.

7.1 — Gerais — são requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — escolaridade obrigatória de acordo com a idade. Concordância de situação com a previsão da segunda parte do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, podendo

ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte.

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para a admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições, e aos funcionários ao serviço da Junta de Freguesia, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura essa menção.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e classificação final:

9.1 — A selecção dos candidatos decorrerá numa única fase e será efectuada através dos seguintes métodos, previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nas operações de selecção.

9.3 — Os critérios de aplicação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Diamantino António Caldeira Estanislau, presidente da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.  
Vogais efectivos:

Mónica Paula da Silva Martins, secretária da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, e Leonel Borralho Famoso, vogal da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.

11 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final contendo a respectiva graduação serão afixadas no placard das instalações da sede da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, e notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º para os candidatos excluídos, e de acordo com o artigo 40.º para a classificação final, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *Diamantino António Caldeira Estanislau*.  
10-1-107 463

## Aviso n.º 7/2001

### Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (pedreiro)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Lourenço, de Azeitão, de 5 de Fevereiro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar da categoria referida, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea f) do n.º 14 do Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho será na área da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.

6 — A remuneração será a correspondente à data tabela indicária do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para os trabalhadores da administração local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso.

7.1 — Gerais — são requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — escolaridade obrigatória de acordo com a idade. Concordância de situação com a previsão da segunda parte do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte.

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para a admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições, e aos funcionários do serviço da Junta de Freguesia, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura a menção.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e classificação final:

9.1 — A selecção dos candidatos decorrerá numa única fase e será efectuada através dos seguintes métodos, previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nas operações de selecção.

9.3 — Os critérios de aplicação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Diamantino António Caldeira Estanislau, presidente da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.  
Vogais efectivos:

Mónica Paula da Silva Martins, secretária da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, e Leonel Borralho Famoso, vogal da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão.

11 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final contendo a respectiva graduação serão afixados no placard das instalações da sede da Junta de Freguesia de São Lourenço, Azeitão, e notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º para os candidatos excluídos, e de acordo com o artigo 40.º para a classificação final, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *Diamantino António Caldeira Estanislau*. 10-1-107 464

## JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DOS GALEGOS

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

José Joaquim Campos, presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho dos Galegos, do município de Mogadouro:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vilarinho dos Galegos, do município de Mogadouro, tendo em conta o parecer emitido em 28 de Setembro de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia da Freguesia de 10 de Fevereiro de 2001:

Brasão — escudo de verde, dois sinos de prata, badalados e guardados de vermelho e três ramos de oliveira de ouro, frutados de negro, um em barra, um em pala e um banda, com os pés atados de vermelho; em contra-chefe, uma ponte de dois arcos de prata, lavrada de negro, movente dos flancos e de um pé ondado de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «VILARINHOS DOS GALEGOS»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vilarinho dos Galegos — Mogadouro».

10 de Abril de 2001. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Campos*. 06-1-031 049

## JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS

### Edital

Francisco dos Santos Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, município de Vinhais:

Torna público que a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Vilar de Ossos passa a ser assim constituída:

Brasão — escudo de prata, semeado de ouriços de castanheiro, de verde, folhados do mesmo e abertos de ouro, com uma palma de vermelho posta em pala. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «VILAR DE OSSOS»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vilar de Ossos — Vinhais».

Aprovado em sessão da Junta de Freguesia de Vilar de Ossos em 26 de Abril de 2000.

Aprovada em sessão da Assembleia da Freguesia de Vilar de Ossos em 9 de Fevereiro de 2001.

Parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto. Lisboa, 21 de Novembro de 2000.

12 de Fevereiro de 2001. — O Presidente da Junta, *Francisco dos Santos Fernandes*. 06-1-031 038

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista, aberto por aviso afixado no dia 7 de Março de 2001 e cuja lista de classificação final foi homologada, por deliberação do conselho de administração de 11 de Abril de 2001, procedeu-se à nomeação de Maria Clara Domingos Mota Esposito na categoria de assistente administrativo especialista.

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2001. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Substituto, *Jorge Manuel Proença de Carvalho Couceiro*. 10-1-107 459

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Aviso

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Almada, em sua reunião de 21 de Março de 2001, deliberou renovar a comissão de serviço em que se encontra nomeada a funcionária Paula Maria Veloso de Oliveira, pelo período de três anos, a partir de 24 de Junho de 2001.

A tomada de posse deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*. 03-1-33 114



**Aviso**

Torna-se público que, pelo meu despacho n.º 39/CA/2001, de 28 de Março, autorizei a transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, da técnica superior principal de serviço social Luísa Maria Ramos Serra para a Câmara Municipal do Seixal, com início em 1 de Abril de 2001.

6 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*. 03-1-33 115

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 22 de Março de 2001, nomear a candidata aprovada em 2.º lugar no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, Diana de Jesus Sousa Coelho Melo.

Mais se informa que a referida candidata deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-107 460

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA  
E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**

**Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, em sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2001, deliberou nomear para dois lugares de assistente administrativo principal os candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, António Joaquim Barrocas Burriga e Ana Paula Batista de Sousa Contreiras Revez, com a classificação de 12,5 e 11,75 valores, respectivamente, no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, aberto por deliberação do conselho de administração destes Serviços em reunião ordinária de 24 de Janeiro de 2001. Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel da Costa Carreira Marques*. 10-1-107 461

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA  
E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

**Aviso n.º 29/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que Dionísio Augusto Reis Restolho, com a categoria de motorista de pesados do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, solicitou a exoneração do lugar com efeitos a 26 de Junho de 2000, a qual foi autorizada por deliberação do conselho de administração.

6 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 03-1-33 124

**Aviso n.º 30/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 20 de Dezembro de 2000, o funcionário Luís Filipe Pedrosa Oliveira, com a categoria de operador de estação elevatória, não teve nomeação definitiva após o período probatório, pelo que foi exonera- da a partir de 29 de Dezembro de 2000.

6 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 03-1-33 123

**Aviso n.º 31/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 7 de Dezembro de 2000, a funcionária Arminda Maria Oliveira Sousa Coutinho, com a categoria de cantoneiro de limpeza, não teve nomeação definitiva após o período probatório, pelo que foi exonera- da a partir de 16 de Janeiro de 2001.

6 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 03-1-33 122

**Aviso n.º 32/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que Vítor Manuel Abreu Amaral, com a categoria de motorista de pesados do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, solicitou a exoneração do lugar com efeitos a 1 de Março de 2001, a qual foi autorizada por deliberação do conselho de administração em reunião de 20 de Março de 2001.

6 de Abril de 2001. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 03-1-33 121

**Aviso n.º 33/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 10 de Abril de 2001, foi deliberado nomear os candidatos aprovados nos concursos externos de ingresso para provimento de:

Quatro lugares na categoria de calceteiro:

José Carlos Silva Correia de Carvalho.  
Nuno Miguel da Costa Martins.

Um lugar na categoria de lubrificador:

Fernando Manuel Costa Rodrigues.

Um lugar na categoria de lavador de viaturas:

Jorge Rodrigo Nunes da Cruz.

[Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

Mais se torna público que os nomeados deverão assinar os termos de posse no prazo de 20 dias úteis, contado da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adão Ramos Barata*. 03-1-33 120

**Aviso n.º 34/2001**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberações do conselho de administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 10 de Abril de 2001, foi deliberado nomear os candidatos abaixo indicados aprovados nos concursos internos de acesso:

Limitado para provimento de um lugar na categoria de engenheiro técnico civil principal:

Hugo Luís Branco Vieira.

Geral para provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal e das vagas que vierem a verificar-se no prazo de um ano após a publicação da lista de classificação final:

Marina Isabel Félix Arroz Silveira.  
Maria do Carmo Simões dos Santos Lopes.  
Anabela Pereira Almeida.  
Anabela Maria Duarte Pimpão Santos.

(Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Mais se torna público que os nomeados deverão assinar os termos de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias úteis, contado da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adão Ramos Barata*. 03-1-33 119

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para três vagas de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que o conselho de administração, em sua reunião de 27 de Março de 2001, deliberou prover os candidatos Francisco Paulo Castro Pinho Barbosa, Albano Vitorino Vieira da Silva e Maria José Silva Sousa na categoria de assistente administrativo principal.

29 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*. 10-1-107 462

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

### Aviso

#### Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponte de Sor, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2001, foram reclassificados os funcionários abaixo mencionados, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro, conjugado com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

António Alves, com a categoria de servente, posicionado no escalão 1, índice 120, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no escalão 1, índice 140.

Jaime Ribeiro da Silva, com a categoria de servente, posicionado no escalão 2, índice 128, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no escalão 2, índice 128.

João Gaspar Prates Pires, com a categoria de servente, posicionado no escalão 1, índice 120, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no escalão 1, índice 120.

José Luís Narciso Salgueiro, com a categoria de servente, posicionado no escalão 2, índice 128, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no escalão 2, índice 128.

Rafael Matias Correia, com a categoria de servente, posicionado no escalão 4, índice 148, para a categoria de cantoneiro de vias municipais, posicionado no escalão 3, índice 148.

Rodolfo Costa Teles, com a categoria de servente, posicionado no escalão 1, índice 120, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no escalão 1, índice 120.

Os nomeados deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 4-1-7819

### Aviso

#### Lista de antiguidades

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas as listas de antiguidades referentes ao ano de 2000, no edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

21 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 4-1-7818

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso

#### Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Tratamento e Qualidade.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2000,

se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Tratamento e Qualidade destes SMAS, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 527 000\$ e todas as regalias sociais vigentes para os cargos dirigentes da administração local.

1 — O concurso visa apenas o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 514/99, de 24 de Novembro, 238/99, de 25 de Junho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, acrescido das funções específicas da estrutura e organização destes Serviços para o Departamento Municipal de Tratamento e Qualidade, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, apêndice n.º 109, de 1 de Agosto de 2000.

4 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra e o provimento do lugar será feito em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Engenharia Química;
- Estejam integrados em carreiras do grupo de pessoal técnico superior e possuam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos nessas carreiras.

6 — Sem prejuízo das habilitações académicas indicadas e da normal aplicação dos métodos de selecção, serão ainda condições preferenciais a experiência funcional dos candidatos nas áreas do tratamento e qualidade, em especial no que se refere ao tratamento e controlo da qualidade da água de abastecimento e das águas residuais.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declaramem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

10 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

13 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes factores:

- a) Motivação para a função;
- b) Sentido crítico;
- c) Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- d) Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 11, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2710-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

17 — Composição do júri — de acordo com o sorteio a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme acta n.º 77/2001, tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Renato da Silva Leitão, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Miguel Dores Peysoneau Nunes, director do Departamento de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Jorge Manuel Correia Vilela, director do Departamento de Exploração e Conservação.

Vogais suplentes:

Dr. Domingos Linhares Quintas, director municipal da Direcção Municipal Financeira e Administrativa.

Dr. José António Vaz Guerra da Fonseca, director municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, Renato Leitão. 03-1-33 082

### Aviso

#### Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Planeamento, Projectos e Obras.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Planeamento, Projecto e Obras destes SMAS, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 527 000\$ e todas as regalias sociais vigentes para os cargos dirigentes da administração local.

1 — O concurso visa apenas o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados da data de publicitação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 514/99, de 24 de Novembro, 238/99, de 25 de Junho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, acrescido das funções específicas da estrutura e organização destes Serviços para

o Departamento Municipal de Planeamento, Projecto e Obras, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, apêndice n.º 109, de 1 de Agosto de 2000.

4 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra e o provimento do lugar será feito em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Licenciatura em Engenharia Civil;
- 2) Estejam integrados em carreiras do grupo de pessoal técnico superior e possuam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos nessas carreiras.

6 — Sem prejuízo das habilitações académicas indicadas e da normal aplicação dos métodos de selecção, serão ainda condições preferenciais a experiência funcional dos candidatos nas áreas do estudo, planeamento e fiscalização de projectos e de empreitadas de obras públicas.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declaram no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

10 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

13 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes factores:

- a) Motivação para a função;
- b) Sentido crítico;
- c) Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- d) Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 11, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2710-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

17 — Composição do júri — de acordo com o sorteio a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme acta n.º 77/2001, tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Renato da Silva Leitão, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Jorge Manuel Correia Vilela, director do Departamento de Exploração e Conservação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Joaquim de Matos Manso, vogal do conselho de administração.

Vogais suplentes:

Dr. José Luís Rabaça Vasques, director do Departamento de Urbanismo.

Dr. Domingos Linhares Quintas, director municipal da Direcção Municipal Financeira e Administrativa.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, Renato Leitão. 03-1-33 083

### Aviso

#### Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal de Recursos Humanos destes SMAS, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 527 000\$ e todas as regalias sociais vigentes para os cargos dirigentes da administração local.

1 — O concurso visa apenas o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 514/99, de 24 de Novembro, 238/99, de 25 de Junho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, acrescido das funções específicas da estrutura e organização destes Serviços para o Departamento Municipal de Recursos Humanos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, apêndice n.º 109, de 1 de Agosto de 2000.

4 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra e o provimento do lugar será feito em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, poderão candidatar-se ao presente concurso os fun-

cionários que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Direito;
- Estejam integrados em carreiras do grupo de pessoal técnico superior e possuam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos nessas carreiras.

6 — Sem prejuízo das habilitações académicas indicadas e da normal aplicação dos métodos de selecção, serão ainda condições preferenciais a experiência funcional dos candidatos na área da gestão e organização da formação de recursos humanos da administração local.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declaram no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

10 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

13 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes factores:

- Motivação para a função;
- Sentido crítico;
- Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 11, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2710-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

17 — Composição do júri — de acordo com o sorteio a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de Observação e Acompanhamento

to dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme acta n.º 77/2001, tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Domingos José Paiva Nunes, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Joaquim de Matos Manso, vogal do conselho de administração, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Gabriela Godinho Amaro, directora do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, com o nível de departamento.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Fernando Rodrigues Lourenço Fernandes, director do Gabinete de Planeamento Estratégico, com o nível de Departamento.

Dr. José Luís Rabaça Vasques, director do Departamento de Urbanismo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, Renato Leitão. 03-1-33 084

### Aviso

#### Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal Comercial.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal Comercial destes SMAS, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 527 000\$ e todas as regalias sociais vigentes para os cargos dirigentes da administração local.

1 — O concurso visa apenas o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 514/99, de 24 de Novembro, 238/99, de 25 de Junho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, acrescido das funções específicas da estrutura e organização destes Serviços para o Departamento Municipal Comercial, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, apêndice n.º 109, de 1 de Agosto de 2000.

4 — O local de trabalho será toda a área do conselho de Sintra e o provimento do lugar será feito em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas;
- 2) Estejam integrados em carreiras do grupo de pessoal técnico superior e possuam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos nessas carreiras.

6 — Sem prejuízo das habilitações académicas indicadas e da normal aplicação dos métodos de selecção, serão ainda condições preferenciais a experiência funcional dos candidatos na área comercial da administração local, em especial no que se refere ao tratamento dos procedimentos relacionados com os consumidores no âmbito do abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

10 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

13 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes factores:

- a) Motivação para a função;
- b) Sentido crítico;
- c) Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- d) Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 11, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2710-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

17 — Composição do júri — de acordo com o sorteio a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme acta n.º 77/2001, tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Renato da Silva Leitão, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Joaquim de Matos Manso, vogal do conselho de administração, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Gabriela Godinho Amaro, directora do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, com o nível de departamento.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo António Correia Castro, director municipal de Assuntos Sociais, Cultura e Turismo.

Dr. José António Vaz Guerra da Fonseca, director municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, Renato Leitão. 03-1-33 085

### Aviso

#### Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro destes SMAS, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 527 000\$ e todas as regalias sociais vigentes para os cargos dirigentes da administração local.

1 — O concurso visa apenas o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 514/99, de 24 de Novembro, 238/99, de 25 de Junho, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, acrescido das funções específicas da estrutura e organização destes Serviços para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, apêndice n.º 109, de 1 de Agosto de 2000.

4 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra e o provimento do lugar será feito em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - 1) Licenciatura em Finanças ou em Gestão;
  - 2) Estejam integrados em carreiras do grupo de pessoal técnico superior e possuam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos nessas carreiras.

6 — Sem prejuízo das habilitações académicas indicadas e da normal aplicação dos métodos de selecção, serão ainda condições preferenciais a experiência funcional dos candidatos na área administrativa e financeira da administração local.

7 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admiss-

ção, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

9 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado de habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da administração pública.

10 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

13 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes factores:

- a) Motivação para a função;
- b) Sentido crítico;
- c) Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- d) Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 11, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2710-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

17 — Composição do júri — de acordo com o sorteio a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 6 de Fevereiro de 2001, pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme acta n.º 77/2001, tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Renato da Silva Leitão, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Jorge Manuel Correia Vilela, director do Departamento de Exploração e Conservação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José António Vaz Guerra da Fonseca, director municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo António Correia Castro, director municipal de Assuntos Sociais, Cultura e Turismo.

Engenheiro Carlos Fernando Rodrigues Lourenço Fernandes, director do Gabinete de Planeamento Estratégico, com o nível de departamento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, Renato Leitão. 03-1-33 086

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração, na reunião de 21 de Março de 2001, deliberou nomear, em comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de encarregado de parques de máquinas e viaturas, do grupo de pessoal auxiliar, índice 265, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, o único candidato classificado, José Carriço Moura.

28 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 080

**Aviso**

Faz-se público que o conselho de administração, na reunião de 21 de Março de 2001, deliberou nomear definitivamente, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de coordenador, da carreira de técnico profissional de construção civil, escalão 1, índice 360, o único candidato classificado, Manuel Fernandes Nogueira.

28 de Março de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-33 081

**RECTIFICAÇÕES****MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE**

Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

**Aviso de rectificação**

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo dos estatutos da Centro Paroquial de Solidariedade Social de Mira, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2001, a p. 6171, aviso 19-2-5567, rectifica-se que onde se lê «o registo foi lavrado pela inscrição n.º 51/01» deve ler-se «o registo foi lavrado pela inscrição n.º 51/00».

6 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5646

**Aviso de rectificação**

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo dos estatutos da Unidade Paroquial de Apoio Social da Praia de Mira, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2001, a pp 7007 e 7008, aviso 19-2-5589, rectifica-se que onde se lê «considera-se efectuado em 26 de Maio de 2001» deve ler-se «considera-se efectuado em 26 de Maio de 1998».

6 de Abril de 2001. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5647

**Aviso de rectificação**

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo dos estatutos da Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Laranjeiro Feijó, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2001, a pp. 7007 e 7008, aviso 19-2-5587, rectifica-se que onde se lê «e considera-se efectuado em 30 de Maio de 2000» deve ler-se «e considera-se efectuado em 3 de Maio de 2000».

6 de Abril de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5648

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA****Aviso de rectificação****Concurso externo de ingresso para provimento  
de dois lugares de assistente administrativo**

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

A prova de conhecimentos será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{(PCG + PCE) + PPC}{2}$$

deve ler-se:

A prova de conhecimentos será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{(PCG + PCE) + PPC}{2}$$

9 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *José da Costa Reis*. 10-1-107 419

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES****Aviso de rectificação**

Nos avisos de nomeações efectuados na sequência de reclassificações, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2001, verificaram-se algumas incorrecções. Assim, onde se lê «Elsa Margarida Gaspar Mendes» deve ler-se «Elsa Margarida Gaspar Lopes Mendes», onde se lê «auxiliar técnico de BDA Luísa Conceição Caldeira Amante [...] técnico profissional de biblioteca e documentação» deve ler-se «auxiliar técnico de BAD Luísa Conceição Caldeira Amante [...] técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe» e onde se lê «auxiliar técnico de BDA Natália da Conceição Ferreira Manana Penas [...] técnico profissional de biblioteca e documentação» deve ler-se «auxiliar técnico de BAD Natália da Conceição Ferreira Manana Penas [...] técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe».

No aviso de nomeação efectuado na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de 18 lugares de assistente administrativo especialista, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2001, onde se lê «Maria Jesus Neves Tomás» deve ler-se «Maria Jesus Gonçalves Tomás».

No aviso de abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe e de um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe, em regime de estágio, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 64, de 16 de Março, onde se lê «Ref.ª B — um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe» deve ler-se «Ref.ª B — um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe, em regime de estágio», no n.º 7.2 do referido aviso os requisitos especiais são referentes ao concurso com a ref.ª A, pelo que se deve acrescentar «os requisitos referentes ao concurso com a ref.ª B — reunir as condições previstas no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro».

22 de Março de 2001. — O Vereador, *Jorge Manuel Proença Carvalho Couceiro*. 10-1-107 414

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO****Aviso de rectificação****Concurso interno de acesso geral para provimento  
de 21 lugares de assistente administrativo principal**

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso acima indicado, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, conforme a seguir se indica: onde se lê «Os nomeados classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º e 19.º ficam posicionados no escalão 2, índice 225, a que corresponde o montante de 136 300\$, e as nomeadas classificadas em 9.º, 13.º e 20.º ficam posicionados no escalão 1, índice 215, a que corresponde o montante de 130 200\$» deve ler-se «Os nomeados classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 17.º, 18.º e 19.º ficam posicionados no escalão 2, índice 225, a que corresponde o montante de 136 300\$, e as nomeadas classificadas em 7.º, 9.º, 13.º, 16.º e 20.º ficam posicionados no escalão 1, índice 215, a que corresponde o montante de 130 200\$».

6 de Abril de 2001. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*. 10-1-107 451

### 3. Diversos

#### CONVOCATÓRIAS

##### JALGON — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S. A.

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra sob o n.º 35.  
Contribuinte n.º 500148171.

##### CONVOCATÓRIA

A solicitação do conselho de administração, convoco a assembleia geral da Sociedade para reunir na sua sede, no Hotel do Mar, na Avenida do General Humberto Delgado, 10, em Sesimbra, pelas 11 horas do dia 5 de Junho de 2001, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o relatório e contas do conselho de administração referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2000;
- Deliberar sobre a aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Proceder à eleição dos corpos sociais e deliberar sobre a dispensa de caução da responsabilidade dos administradores;
- Proceder à eleição de uma comissão de accionistas para fixação de remunerações.

O exercício do direito de voto dependerá do averbamento de 1 ou mais acções ou do seu depósito nos cofres da Sociedade ou em qualquer instituição bancária até 10 dias antes da assembleia.

17 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Mário Emanuel Pratas Pais de Sousa*. 01-2-17 567

##### UIF — UNIÃO INTERNACIONAL FINANCEIRA (SGPS), S. A.

Sede social: Rua de São Domingos à Lapa, 82, 1.º, Lisboa

Capital social: € 90 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 69 281.  
Pessoa colectiva n.º 502025689.

##### CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco os Srs. Obrigacionistas titulares das Obrigações UIF/96 para reunirem em assembleia geral no dia 28 de Maio de 2001, pelas 11 horas, na Avenida de 24 de Julho, 24, Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre a prorrogação do prazo de reembolso do empréstimo obrigacionista;
- Alteração da taxa de juro a vigorar para o novo período de vigência da emissão;
- Deliberar sobre outros pontos relevantes de interesse comum que careçam de deliberação em assembleia geral.

Requisitos para a participação na assembleia geral e exercício do direito de voto:

- A cada obrigação corresponde um voto;
- O obrigacionista pode fazer-se representar na assembleia geral por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da assembleia geral com a assinatura reconhecida pelo notário;
- Os instrumentos de representação dos obrigacionistas individuais e dos representantes dos obrigacionistas pessoas colectivas deverão ser remetidos ao presidente da mesa da assembleia geral até ao último dia anterior àquele em que a mesma se vai realizar;

- Até cinco dias úteis antes da data designada para a assembleia deverão os obrigacionistas provar essa sua qualidade, através de documento emitido por uma instituição financeira, comprovativo do depósito das obrigações.

18 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Augusto de Serra Lopes*. 01-2-17 573

##### ATHENAEUM — S. G. P. S., S. A.

Sede: Estrada da Luz, 90, 3.º, G, em Lisboa

Capital social: EUR 1 495 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 7802.  
Pessoa colectiva n.º 504245880.

##### CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 27.º do contrato da sociedade, convoco os Srs. Accionistas da Athenaeum — S. G. P. S., S. A., para reunirem em assembleia geral no Hotel Meliá Confort Orient, na Avenida de D. João II, Parque das Nações, em Lisboa, no dia 30 de Maio de 2001, pelas 18 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2000;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Apreciação da administração e fiscalização da sociedade;
- Eleição de três administradores para completarem o mandato dos renunciantes;
- Aprovação da cedência da posição contratual nos contratos de *leasing* relativos aos imóveis.

Só podem participar na assembleia geral accionistas titulares de, pelo menos, 100 acções registadas em seu nome ou depositadas numa instituição de crédito, devendo neste último caso comprová-lo através de declaração emitida pela instituição depositária, apresentada na sociedade dentro daquele prazo.

A cada acção corresponde um voto.

19 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Carlos Ferreira Proença*. 01-2-17 574

##### INVESTEC — SGPS, S. A.

Sede: Travessa dos Inglesinhos, 3, 2.º, Lisboa

Capital social: 4 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (2.ª Secção) sob o n.º 3210.  
Pessoa colectiva n.º 502801034.

##### CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, adita-se o seguinte ponto à ordem de trabalhos na reunião da assembleia geral já convocada para o próximo dia 8 de Maio de 2001, pelas 12 horas:

- Discutir e deliberar sobre propostas de perda da qualidade de sociedade aberta.

17 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vasco Manuel Lairão Marques*. 03-2-43 621

##### SOCIEDADE IMOBILIÁRIA CENTRAL DE MANIQUE, S. A.

Rua de António Maria Cardoso, 25, 4.º, 1200-026 Lisboa

Capital social: 54 391 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 02158.  
Pessoa colectiva n.º 501272186.



**CONVOCATÓRIA**

São convocados os accionistas da Sociedade Imobiliária Central de Manique, S. A., para reunirem em assembleia geral ordinária na sede social, no dia 31 de Maio de 2001, pelas 11 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Aprovar ou não o relatório de gestão, balanço e demais documentos de prestação de contas, bem como o relatório e parecer da fiscalização, relativos ao exercício de 2000;
- 2.º Deliberar acerca da proposta de aplicação do resultado apurado no exercício de 2000;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização no indicado exercício;
- 4.º Designar os membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2001-2004;
- 5.º Deliberar a prestação ou não de caução pelos administradores que forem nomeados;
- 6.º Deliberar acerca da retribuição ou não dos membros dos órgãos sociais.

Avisam-se os Srs. Accionistas de que só podem participar na assembleia geral os titulares de 100 ou mais acções, ou agrupados que tenham dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 12.º dos estatutos, e depositado as acções na Sociedade ou em instituição de crédito com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

Mais se avisam que estão à disposição dos accionistas, para consulta, nos termos legais, os relatórios, propostas e demais documentos relativos à ordem do dia.

Em caso de falta de quórum, a assembleia geral reunirá, em segunda convocatória, no dia 18 de Junho de 2001 pelas 11 horas.

17 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 03-2-43 622

### **ESTORILUTA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO, S. A.**

Sede: Rua das Fisgas (Edifício A Luta), Alcoitão, 2645-177 Alcabideche

**Capital social: 168 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 7244/931126.

Pessoa colectiva n.º 503122742.

#### **Assembleia geral anual**

##### **CONVOCATÓRIA**

No cumprimento do que dispõem a lei e os nossos estatutos, é convocada a assembleia geral para se reunir na sua sede social, Edifício A Luta, em Alcoitão, no dia 29 de Maio de 2001, pelas 19 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório da gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2000 e sobre a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo conselho de administração;
- 2.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 3.º Tratar de qualquer outro assunto de interesse para a sociedade.

No caso de não haver quórum, fica desde já a mesma convocada para o dia 13 de Junho próximo, à mesma hora e no mesmo local.

11 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Luís Alberto Coelho.* 03-2-43 623

### **AVENIDA PARQUE, S. A.**

Travessa do Salitre, 35, 1.º, 1250 Lisboa

**Capital social: 230 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9556, a fl. 41 do livro C-25.

Pessoa colectiva n.º 500039330.

**CONVOCATÓRIA**

Convocam-se os accionistas da sociedade Avenida Parque, S. A., para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 31 de Maio de 2001, às 17 horas, no Hotel Plaza, na Travessa do Salitre, 7, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2000;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do mesmo exercício;
- 3.º Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Deliberar sobre a alteração do artigo 3.º (objecto social) do contrato de sociedade;
- 5.º Deliberar sobre a designação de administrador da sociedade que outorgue a escritura de alteração do contrato de sociedade;
- 6.º Deliberar sobre a redenominação das acções e do capital social para euros;
- 7.º Deliberar sobre os ajustamentos consequentes da redenominação, incluindo o eventual aumento de capital por incorporação de reservas e a alteração dos artigos 4.º (capital social) e 6.º (representação do capital social) do contrato de sociedade.

Têm direito a voto os accionistas titulares de, pelo menos, 100 acções registadas ou depositadas em seu nome nos 15 dias anteriores à data da reunião da assembleia.

**Notas**

1 — O relatório de gestão e os demais documentos de prestação de contas estão patentes aos sócios, a partir desta data, na sede da sociedade e durante as horas de expediente.

2 — As propostas de alteração do contrato de sociedade estão igualmente patentes aos sócios, a partir desta data, na sede da sociedade e durante as horas de expediente.

19 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel António Vidal Alves de Oliveira.* 03-2-43 628

### **MOTOR F1 — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.**

Sede social: Rua do Barão de Forrester, 709-713, Porto

**Capital social: 50 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 52 188, a fls. 93 a 94 do livro n.º 52-D.

Pessoa colectiva n.º 503516350.

#### **Assembleia geral anual**

##### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Srs. Accionistas da Motor F1 — Comércio de Automóveis, S. A., para a reunião de assembleia geral anual, que terá lugar no dia 4 de Junho de 2001, pelas 17 horas, na sede social, sita na Rua do Barão de Forrester, 709-713, na cidade do Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2000;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Procederá renovação, com eficácia retroactiva à data da deliberação, da eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1999-2001, ocorrida no decurso dos trabalhos da assembleia geral anual de 29 de Março de 1999;
- 5) Proceder à revogação da deliberação da eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2000-2002, ocorrida no decurso dos trabalhos da assembleia geral anual de 28 de Abril de 2000;
- 6) Deliberar sobre a redenominação do capital social para euros.

9 de Abril de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jorge Luís Carvalho Guimarães.* 06-2-053 099

**TS — THOMAZ DOS SANTOS, S. A.**

Sede social: Largo dos Heróis de Naulila, 5-A, 1.º, Caldas da Rainha

**Capital social: 260 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha sob o n.º 302.

Pessoa colectiva n.º 500284016.

**CONVOCATÓRIA**

Convoco os Srs. Accionistas da TS — Thomaz dos Santos, S. A., para reunirem em assembleia geral anual no próximo dia 8 de Maio de 2001, nas instalações complementares à sede social, na Rua do Capitão Filipe de Sousa, 1, 1.º, sala A, pelas 11 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativas ao exercício de 2000;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2000;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Discutir e deliberar sobre uma proposta para a redenominação do capital social em euros, no cumprimento do que é exigido pelo Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro;
- 5.º Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para cumprimento do disposto no artigo 377.º, n.º 5, alínea *d*), do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os Srs. Accionistas do conteúdo do disposto no artigo 15.º do contrato de sociedade:

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia, as tenham:

- a) Averbado em seu nome nos registos da sociedade, sendo nominativas; ou
- b) Registado em seu nome nos livros da sociedade ou depositado nos cofres da sociedade ou de instituições de crédito, sendo ao portador.

2 — O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta, emitida por essa instituição, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da assembleia.

3 — Os accionistas só poderão comparecer na assembleia se comunicarem essa intenção ao presidente da mesa da assembleia geral, por escrito, salvo se tiverem comprovado o depósito a que se refere o parágrafo anterior.

Nos termos do artigo 18.º do contrato de sociedade, a assembleia geral só pode funcionar quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de mais de 50 % do capital social.

Se a assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 11 de Maio de 2001, à mesma hora e no mesmo local, para a realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a assembleia reunir-se qual for a percentagem do capital representado.

9 de Abril de 2001. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,  
*Maria Natália Santos Ladeira Baptista.* 10-2-122 977

**DIVERSOS****GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.****Constituição da empresa municipal Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2000, nesta cidade do Porto e edifício da Câmara Municipal, à Praça do General Humberto Delga-

do, perante mim, Carlos Jorge Costa Pinto, chefe da Divisão Municipal de Notariado e notário privativo da Câmara Municipal do Porto, compareceu como outorgante:

Ernestina Helena Silva Figueiredo de Ferreira Miranda, que também usa Ernestina Miranda, casada, professora, natural de Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, residente na Rua de Vasco de Lobeira, 65, rés-do-chão, nesta cidade, vereadora da Câmara Municipal do Porto, outorgando na qualidade de legal representante da mesma Câmara, por delegação do seu presidente, conforme o despacho n.º 9/99, de 26 de Outubro.

O município do Porto é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501306099.

Reconheço a identidade da outorgante pelo meu conhecimento directo e pessoal.

Pela outorgante, na qualidade em que outorga e em representação do município que representa, foi dito:

Que a Câmara Municipal do Porto, em sua reunião de 25 de Fevereiro último, devidamente homologada pela assembleia municipal de 20 de Março último, pela presente escritura, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, procede à constituição de uma empresa municipal denominada por Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., com o número provisório 505037238 de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada, adiante também abreviadamente designada por G. O. P., E. M., com sede na Rua do Monte dos Burgos, 12, nesta cidade, podendo, por deliberação do conselho de administração, alterá-la para outro local do mesmo concelho, criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação onde entenda conveniente, e tem por objecto social o exercício da actividade de gestão de obras públicas para a Câmara Municipal do Porto e para outras empresas participadas por aquela autarquia;

Que o capital da empresa é no montante de 100 000 000\$, equivalente a € 498 767,897, totalmente realizado em dinheiro pelo município do Porto, através da entrega que faz, verba a sair da rubrica orçamental 04/11-02.

A G. O. P., E. M., reger-se-á por aquela lei, pelos estatutos aprovados pelos órgãos autárquicos competentes, em cumprimento da mesma lei, de que me apresentou e arquivo um exemplar, como documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, o qual fica a fazer parte integrante desta escritura e que a outorgante declara ter lido, tendo perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que é dispensada a sua leitura, e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e, no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Declara ainda que autoriza a administração a proceder ao movimento do capital para custear despesas de constituição e início de laboração.

Assim o disse e outorgou, do que dou fé.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

Fotocópia dos estatutos da empresa G. O. P., E. M., como documento complementar;

Deliberação camarária de 25 de Fevereiro último, bem como a deliberação da assembleia municipal, homologatória da mesma;

Certificado comprovativo de admissibilidade da denominação da empresa, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 26 de Maio último;

Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada n.º 505037238;

Comprovativo do depósito do valor de 100 000 000\$, no Banco Português do Atlântico, S. A., em 18 do mês corrente.

O município do Porto está isento de imposto do selo nos termos do artigo 5.º, alínea *a*), da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, actual redacção, de emolumentos nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Esta escritura foi devidamente visada pelo Tribunal de Contas em 4 do mês corrente.

A leitura desta escritura e sua explicação foi feita por mim à outorgante e à mesma explicado o seu conteúdo, com a advertência especial da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses, depois de concluídas as formalidades legais previstas no n.º 3 do artigo 5.º da citada Lei n.º 58/98, tudo em voz alta e na sua presença.

(Assinatura ilegível.) — O Notário, (Assinatura ilegível.)

**Estatutos da empresa municipal Gestão de Obras  
Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**ARTIGO 1.º**

**Denominação e natureza jurídica**

1 — A empresa adopta a forma de empresa pública, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e a denominação de Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., e abreviadamente a denominação de G. O. P., E. M.

2 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., é uma pessoa colectiva pública, constituída nos termos expostos no número anterior, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal do Porto.

3 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto social.

4 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou sobre ela exercem poderes de superintendência e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado e, no que nestas não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

**ARTIGO 2.º**

**Sede**

1 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., tem a sua sede na Rua do Monte dos Burgos, 12, na cidade do Porto, podendo, por deliberação do conselho de administração, alterá-la para outro local do mesmo concelho.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração a empresa poderá criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, onde entenda conveniente.

**ARTIGO 3.º**

**Objecto social**

1 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., tem como objecto social o exercício da actividade de gestão de obras públicas para a Câmara Municipal do Porto e para outras empresas participadas por aquela autarquia. A gestão de obras públicas consiste na prática de todos os actos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pela Câmara Municipal do Porto, compreendendo qualquer actividade, desde a sua concepção até à recepção das respectivas obras.

2 — Pelos presentes estatutos, a Câmara Municipal do Porto delega na Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., todos os poderes necessários ao cumprimento do seu objecto social.

3 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., poderá prestar a sua actividade principal a outras entidades, públicas ou privadas, e exercer outras consideradas acessórias ou complementares do seu objecto social principal desde que, em qualquer dos casos, devidamente autorizada pela Câmara Municipal do Porto.

4 — Com o objectivo de aproveitar sinergias entre a Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., a Câmara Municipal do Porto e outras empresas municipais e de prosseguir uma política de gestão integrada, nomeadamente no que respeita à uniformização de critérios de gestão em diversas áreas, a Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., exercerá também, em relação às restantes empresas municipais criadas ou a criar no âmbito da Câmara Municipal do Porto e a esta, uma actividade de consultoria em gestão nas áreas administrativa e financeira, gestão de recursos humanos, informática, qualidade, ambiente e segurança e nas restantes da sua especialidade.

5 — As obras a gerir pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., incluindo aquelas de que resultar um património a gerir por outra empresa municipal, serão indicadas pela Câmara Municipal do Porto, no âmbito do exercício dos seus poderes de superintendência.

**ARTIGO 4.º**

**Montante, natureza e distribuição do capital social**

1 — O capital social é de 100 000 000\$, totalmente realizados em dinheiro.

2 — O capital social é representado por títulos nominativos, assinados por dois administradores representativos de 1000\$, 5000\$, 10 000\$, 50 000\$, 1 000 000\$ e 10 000 000\$.

3 — A cada 100 000\$ de títulos corresponde um voto.

4 — O capital social encontra-se totalmente realizado.

5 — O capital social encontra-se distribuído da seguinte forma: Câmara Municipal do Porto — 100 %, no valor de 100 000 000\$, a que correspondem 1000 títulos, realizado em dinheiro.

6 — O capital da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., pode ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas.

**CAPÍTULO II**

**Órgãos sociais da empresa**

**ARTIGO 5.º**

**Disposições gerais**

1 — Os órgãos sociais da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., são o conselho de administração e o fiscal único.

2 — O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuidade de funções até à efectiva substituição.

3 — A Câmara Municipal do Porto assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício de poderes de superintendência estabelecidos na legislação aplicável.

**ARTIGO 6.º**

**Composição do conselho de administração**

1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da empresa, composto por três membros, sendo um deles o seu presidente.

2 — Compete à Câmara Municipal do Porto a nomeação e a exoneração do presidente e demais membros do conselho de administração.

3 — O presidente do conselho de administração tem voto de qualidade.

**ARTIGO 7.º**

**Competência do conselho de administração**

1 — Compete ao conselho de administração:

*a*) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;

*b*) Administrar o seu património;

*c*) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;

*d*) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;

*e*) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

*f*) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e as condições a que devem obedecer;

*g*) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal do Porto entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados;

*h*) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal, bem como os regulamentos internos;

*i*) Elaborar o estatuto do pessoal a propor à Câmara Municipal do Porto;

*j*) Contratar, louvar ou premiar os colaboradores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;

*l*) Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, móveis ou imóveis;

*m*) Celebrar contratos de arrendamento e de fornecimento de bens e serviços, assim como de empreitada ou concessão de obras ou de serviço público;

*n*) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro da empresa.

2 — O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

## ARTIGO 8.º

**O presidente do conselho de administração**

1 — Compete em especial ao presidente do conselho de administração:

- a) Coordenar a actividade do órgão;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Representar a empresa em juízo e fora dele, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- d) Providenciar a correcta execução das deliberações do conselho.

2 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo membro do conselho de administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.

3 — O presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

## ARTIGO 9.º

**Reuniões do conselho de administração**

1 — O conselho de administração reúne semanalmente e ainda sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois administradores.

2 — O conselho de administração pode deliberar validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

3 — Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

4 — De cada reunião do conselho de administração será lavrada acta em livro próprio, a assinar pelos membros presentes à reunião e que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das respectivas votações.

5 — O conselho poderá deliberar socorrer-se de um secretário, a recrutar dos trabalhadores da empresa, que o auxilie na preparação das reuniões e realização das actas, bem como da sua inscrição no livro acima referido.

## ARTIGO 10.º

**O fiscal único**

1 — A fiscalização da actividade social da empresa compete a um fiscal único, que deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal das contas.

2 — São da competência do fiscal único:

- a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal do Porto informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do conselho de administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal das contas.

## ARTIGO 11.º

**Poderes de superintendência**

A Câmara Municipal do Porto exerce, em relação à Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., os seguintes poderes:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- b) Autorizar alterações estatutárias;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
- e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;

- f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazos;

h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;

i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento das empresas;

j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;

l) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos presentes estatutos.

## ARTIGO 12.º

**Representação**

1 — A empresa obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração ou do membro que o substitui;
  - b) Pela assinatura de dois administradores;
  - c) Pela assinatura de um ou mais administradores delegados, no âmbito da delegação de poderes;
  - d) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário ou procurador da sociedade;
  - e) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade.
- 2 — Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um dos vogais do conselho de administração.

## CAPÍTULO III

**Gestão patrimonial e financeira**

## ARTIGO 13.º

**Princípios básicos da gestão**

A gestão da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, nas normas legais e nos princípios de boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento local e regional, em articulação com os objectivos prosseguidos pelo município do Porto.

## ARTIGO 14.º

**Instrumentos previsionais**

A gestão económica e financeira da empresa será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos anuais e plurianuais de actividades e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional.

## ARTIGO 15.º

**Património**

1 — O património da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

2 — A Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., pode dispor dos bens do seu património, nos termos da lei e do presente estatuto.

3 — É vedada a contracção de empréstimos a favor das entidades participantes e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas das mesmas.

4 — Os empréstimos de médio e longo prazos constituídos pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., relevam para os limites da capacidade de endividamento do município do Porto.

## ARTIGO 16.º

**Receitas e financiamento**

1 — Para além das receitas previstas na Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, no âmbito do disposto na cláusula 13.ª, o financiamento da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., será também assegurado através da cobrança, às entidades para quem pro-

cede ao exercício da sua actividade, de uma percentagem do valor das obras cuja gestão lhe seja entregue.

2 — A percentagem referida no número anterior será aprovada pela Câmara Municipal do Porto, após análise de proposta apresentada pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.

3 — A proposta apresentada nos termos e para os efeitos referidos no número anterior deverá ser devidamente fundamentada e incluir na sua justificação os custos da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., com as actividades de concepção, projecto, revisão de projecto, consultas ao mercado e gestão de contratos de empreitada de obras públicas.

4 — Para efeitos de pagamentos aos adjudicatários das obras cuja gestão seja entregue à Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., a Câmara Municipal do Porto transferirá para aquela as verbas necessárias.

#### ARTIGO 17.º

##### Reservas

1 — Para além da reserva legal prevista, a Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., poderá constituir as provisões, reservas e fundos julgados necessários, sendo porém obrigatória a constituição de:

- a) Reserva para investimentos;
- b) Reserva para fins sociais.

2 — Constitui reserva legal 10 % dos excedentes de cada exercício e, para além disso, o que deles for anualmente destinado.

3 — A reserva legal poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos de exercício.

4 — Constitui reserva para investimentos a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que a Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., seja beneficiária e que se destine a esse fim.

5 — A reserva para fins sociais será fixada, pelo conselho de administração, em percentagem dos resultados e destina-se a financiar benefícios sociais ou a prestação de serviços colectivos aos trabalhadores da empresa.

6 — Quando a conta de ganhos e perdas de um exercício encerre com lucros, a assembleia geral atribuirá aos detentores do capital social, a título de participação nos lucros da empresa, uma percentagem do seu valor, tendo em conta os princípios básicos de gestão indicados nos presentes estatutos.

#### ARTIGO 18.º

##### Contabilidade

A contabilidade da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., respeitando o Plano Oficial de Contabilidade, deve responder às necessidades da gestão da empresa e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.

#### ARTIGO 19.º

##### Prestação e aprovação de contas

1 — A empresa deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Anexo ao balanço e demonstração de resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relações das participações no capital social de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
- f) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação de resultados;
- g) Parecer do fiscal único.

2 — O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores de actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado, e apreciar o seu desenvolvimento.

3 — O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração, e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

4 — O relatório final do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados em *Diário da República* e num dos jornais mais lidos da região.

#### ARTIGO 20.º

##### Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, reintegração e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração.

### CAPÍTULO IV

#### Pessoal

#### ARTIGO 21.º

##### Estatuto do pessoal

1 — O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

2 — Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da empresa está sujeito ao regime geral da segurança social.

3 — Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas podem exercer funções na empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

4 — Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

5 — O pessoal previsto no n.º 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe nas empresas, a suportar por estas.

6 — As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

#### ARTIGO 22.º

##### Participação dos trabalhadores na gestão da empresa

Os representantes dos trabalhadores serão ouvidos quanto às matérias constantes de organização técnico-administrativa da empresa, normas de funcionamento interno em matéria de pessoal e da sua remuneração e noutras situações obrigatórias por lei.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

#### ARTIGO 23.º

##### Extinção e liquidação

1 — A extinção da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., é da competência da Assembleia Municipal do Porto.

2 — A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

(*Assinatura ilegível.*) — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

Vai conforme o original.

22 de Fevereiro de 2001. — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)  
06-2-052 764

# INCM

## Temas Portugueses



**A LITERATURA DE TEORIA DE PASCOAS**  
resumo de uma obra  
António Fátima Soares



**ESTUDOS DE CULTURA PORTUGUESA**  
Mestre de Autores  
Zéfilo



**PEDRO MARGALHO**  
Liliana Ramos Soares

## Estudos Gerais / Série Universitária



**A INTERVENÇÃO INGLESA NA PENÍNSULA IBÉRICA DURANTE A GUERRA DOS CIN ANOS**  
Peter F. B. Wells  
Tradução de Maria Estor



**CATEGORIAS E OBJECTOS**  
Inquérito Sereniário-Transcendental  
António Mello



**O GRUPO DE SÃO PAULO**  
Conceição Marques César

## Biblioteca de Autores Portugueses



**CONTOS E NOVELAS**  
Ana Rita  
Introdução de Filipe Sá Earra



**O RETRATO DO SEMEADOR**  
Vitorino Nemesio  
Introdução de Filipe Sá Earra



**ADOLESCENTES**  
Américo Gomes Monteiro  
Introdução de Filipe Sá Earra



DIMPRESA NACIONAL - CASA DA MOREIA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00  
www.incm.pt  
E-mail: dco@incm.pt  
E-mail Brasil: literatura@incm.com.br

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Avis</i> .....	9141	<i>Portalegre</i> .....	9143
<i>Cascais</i> .....	9127	<i>Porto:</i>	
<i>Elyas</i> .....	9141	2. <sup>a</sup> Secção .....	9145
<i>Lisboa:</i>		3. <sup>a</sup> Secção .....	9148
1. <sup>a</sup> Secção .....	9133	<i>Póvoa de Varzim</i> .....	9148
<i>Loures</i> .....	9133	<i>Santiago do Cacém</i> .....	9154
<i>Lousã</i> .....	9127	<i>Sobral de Monte Agraço</i> .....	9140
<i>Moita</i> .....	9152	<i>Tomar</i> .....	9149





## 4. Empresas — Registo comercial

### COIMBRA

#### LOUSÃ

#### SERRA DA LOUSÃ — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 729/980729; identificação de pessoa colectiva n.º 504197029; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 1/20001106 e 2/20010323.

Certifico que a sociedade em epígrafe, aumentou o seu capital social de 8 000 000\$ para 203 489 231\$, e redenominou-o em euros, pelo que o artigo 5.º do pacto passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social integralmente subscrito em dinheiro e realizado, é de 1 015 000 euros, representado por 203 000 acções, todas ao portador, no valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — Os títulos representativos das acções poderão ser de 5, 10, 20, 50 ou 100 acções e conterão a assinatura de dois administradores, podendo uma as assinaturas ser por chancela, por eles autorizada.

Mais certifico o teor o relatório de verificação das entradas em espécie:

Relatório de verificação das entradas em espécie nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro).

1 — Introdução — Nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, fui solicitado pela sociedade Serra da Lousã — Actividades Turísticas e Hoteleiras, S. A., com a identificação de pessoa colectiva n.º 504197029, para emitir o relatório exigido para a verificação de entradas em espécie, para efeitos de participação no aumento do capital social de 8 000 000\$ para 203 489 231\$, correspondendo a 1 015 000 euros.

2 — Objectivo do trabalho — Confirmar a existência dos suprimentos já realizados no valor de 144 684 486\$ para os fins pretendidos.

3 — Identificação dos critérios utilizados para a avaliação

3.1 — A avaliação do crédito foi efectuada de acordo com as normas técnicas de revisão legal de contas, aprovadas pela ordem dos revisores oficiais de contas, e da recomendação técnica n.º 14; verificação das entradas para realização do capital das sociedades, elaborado pela comissão técnica das normas, emitida em Março de 1995 e revista em Março de 1996.

3.2 — Procedemos às verificações que considerámos adequadas e necessárias com a finalidade de emitir a nossa opinião sobre a entrada de suprimentos no valor de 144 684 486\$.

3.3 — Conforme determina a referida recomendação técnica, foi utilizado o critério do justo valor na avaliação do crédito que constitui a entrada em espécie para a realização do aumento de capital.

4 — Verificámos a propriedade dos suprimentos objecto da referida entrada, livre de quaisquer ónus ou encargos.

5 — Relação do valor nominal do capital subscrito

A realização do aumento de capital de 8 000 000\$ para 203 489 231\$, no valor de 195 489 231\$, é efectuada pelo montante de 50 804 745\$ a dinheiro e o restante, no montante de 144 684 486\$ será efectuada, como se indica a seguir:

#### Accionistas:

Carlos Mascarenhas Mexia Santos .....	36 212 471\$
Vasco Manuel Mascarenhas Mexia Santos .....	36 157 138\$
João José Mascarenhas Mexia Santos .....	36 157 138\$
António Mascarenhas Mexia Santos .....	36 157 176\$
Manuel Pestana Madureira Mexia Santos .....	563\$

*Total* ..... 144 684 486\$

O valor da avaliação do crédito que constitui a entrada em espécie dos accionistas é igual ao valor nominal do capital subscrito.

Mais declaro que eu, Eurico Ferreira Ramos de Deus, revisor oficial de contas n.º 479, me encontro em efectividade de funções.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2001. — O Conservador, *António Luís Pereira Figueiredo*. 06900453

### LISBOA

#### CASCAIS

#### PEDRAS GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 429; identificação de pessoa colectiva n.º 505242320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20010117.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Silvia Cristina Pedras Gonçalves, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedras Gonçalves, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Minas, 6, 5.º, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil, urbanizações, empreitadas de obras públicas e particulares, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pela sócia.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido pela sócia única, compete à sócia ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente, a sócia.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

9 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067471

#### J. RODRIGO, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 430; identificação de pessoa colectiva n.º 505225158; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/20010117.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por José Rodrigo dos Santos Luís Costa, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. Rodrigo, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada de Santa Maria, 17, em Bolembre, freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, representação e confecção de marroquinaria e artigos de viagem.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, titulada pelo sócio.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido pelo sócio único, compete ao sócio ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

9 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067480

**JORGE & MARTINS — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 474; identificação de pessoa colectiva n.º 505330458; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20010130.

Certifico que entre Paulo Manuel Sádio Jorge; e Maria Manuela Raposo Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Jorge & Martins — Promoção Imobiliária, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Pontinha, 2, Albogas, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária. Compra e venda de bens imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 14034964

**SOCOFRERO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 625; identificação de pessoa colectiva n.º 505365332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/200100305.

Certifico que entre José Manuel de Sousa Freire; e Jaime da Silva Ouro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma SOCOFRERO — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida Cidade de Londres, 2, rés-do-chão/D, no Cacém, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e compra e venda de imóveis.

## ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 150 000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 75 000 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.
- 2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 14034956

### SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DUARTE & DIAS DUARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 640; identificação de pessoa colectiva n.º 505358468; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 69/20010306.

Certifico que entre José Gonçalves Duarte; José Manuel de Jesus Duarte; e Jorge Paulo Dias Duarte, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções Duarte & Dias Duarte, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Urbanização Jardins do Moinho, lote 1, 2.º, direito, Albarraque, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e podem ser criadas no território nacional ou no estrangeiro, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

#### ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de bens imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades ou empresas, incluindo agrupamentos complementares de empresas e ainda que reguladas por leis especiais e mesmo que o objecto não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 12 600 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 4200 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global do capital social.

3 — A celebração de contratos de suprimentos não depende de deliberação dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

Na cessão de quotas a estranhos à sociedade em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, fica reservado o direito de

preferência, não dependendo em qualquer dos casos do consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade tem o direito de proceder à amortização da respectiva quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

2 — Salvo acordo em contrário, ou disposto em norma imperativa, a quota a amortizar será paga com base no valor encontrado no último balanço aprovado, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade.

3 — As condições de pagamento da quota amortizada serão definidas em assembleia geral, não podendo no entanto, o pagamento das prestações a que houver lugar exceder o prazo máximo de um ano a contar da data da assembleia geral que determinou a amortização.

4 — A amortização considerar-se-á operada com a respectiva deliberação e o pagamento ou depósito da primeira prestação efectuado na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito.

#### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 14034948

### IARA & NUNES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 638; identificação de pessoa colectiva n.º 505325683; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 66/20010306.

Certifico que entre Nuno Fernando Lopes Nunes; e Iara Batista Leu do Amaral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Iara & Nunes, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua 25 de Abril, Shopping Center Massamá, loja 56, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, representação e comercialização de vestuário, calçado, marroquinaria e acessórios de moda. Centro de estética.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 150 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 14034930

**CONFINET — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 16 605; identificação de pessoa colectiva n.º 505320932; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/20010228.

Certifico que entre Anastácio Paulo Teixeira da Costa; e Joaquim Manuel da Costa Duarte Francisco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONFINET — Sistemas Informáticos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Massamá Norte, lote 28, 4.º, esquerdo, em Massamá, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação, exportação, representação e a prestação de serviços na área da informática.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Anastácio Paulo Teixeira da Costa; uma do valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio Joaquim Manuel da Costa Duarte Francisco; e uma quota do valor nominal de 2000 euros pertencente ao sócio Helder Miguel Pires Afonso.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Anastácio Paulo Teixeira da Costa.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

15 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 14034972

**CARLOS SARAIVA II — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras). Matrícula n.º 13 932; identificação de pessoa colectiva n.º 505268000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/200101017.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Carlos Manuel de Frias Barreira Saraiva; Maria Manuela Duarte Neves Saraiva; Maria do Rosário de Frias Barreira Saraiva Rodrigues; Humberto José Penalva Martins; e Joana Maria Duarte Neves de Frias Saraiva, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## CAPÍTULO I

**Denominação, sede, formas de representação e objecto**

## ARTIGO 1.º

**Denominação**

A sociedade adopta a firma Carlos Saraiva II — Empreendimentos Turísticos, S. A.

## ARTIGO 2.º

**Sede e formas de representação social**

1 — A sede social é na Avenida da República, 51-B, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

2 — O conselho de administração é desde já autorizado, sem dependência de prévia deliberação da assembleia geral, a transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

**Objecto**

1 — A sociedade tem por objecto a promoção, construção e administração de empreendimentos imobiliários de todo o tipo, nomeadamente turísticos, comerciais, desportivos, culturais habitacionais e

industriais; prestação de serviços de turismo, restauração e hotelaria; aquisição, promoção, exploração e administração de todo o tipo de unidades hoteleiras, turísticas, de restauração, desportivas e culturais; promoção e administração de cursos e acções de formação nas áreas turística, hoteleira e da restauração; urbanização de terrenos, construção civil e obras públicas; construção, aquisição, exploração e administração de parques de estacionamento automóvel; venda de combustíveis e afins; prestação de todo o tipo de serviços de reparação automóvel, nomeadamente de mecânica, chaparia e eléctrica; prestação de todo o tipo de serviços auto, nomeadamente lavagens, desempenagens e tratamento de pneus; projectos de engenharia, arquitectura, maquetagem, publicitários e multimédia; publicidade; compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

2 — A sociedade pode também, por deliberação do conselho de administração, adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que regidas por leis especiais ou em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e em associações em participação.

## CAPÍTULO II

### Capital social

#### ARTIGO 4.º

### Capital social

O capital social é de 50 000 euros e corresponde a 5000 acções, com o valor nominal de 10 euros cada uma.

#### ARTIGO 5.º

#### Acções

1 — As acções são nominativas ou ao portador, nos termos das disposições legais aplicáveis, e reciprocamente convertíveis, cabendo aos interessados as respectivas despesas.

2 — O capital social é representado por títulos de 1, 10, 100, 500 e 1000 acções, que são a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou subdivisão.

#### ARTIGO 6.º

### Aumento de capital

1 — O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral que igualmente fixará as condições da respectiva subscrição e realização.

2 — Nos aumentos de capital os accionistas têm o direito de preferência na proporção das acções que possuírem, salvo se a assembleia, de acordo com a lei, deliberar de modo diferente.

#### ARTIGO 7.º

### Acções e obrigações

A sociedade pode emitir acções de subscrição pública e obrigações, nas modalidades e nos termos das disposições legais aplicáveis, e bem ainda, nas condições aprovadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

### Amortização de acções

A assembleia geral poderá deliberar nos termos da lei, a amortização de acções em determinadas condições, nomeadamente por morte, exoneração, divórcio e separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### ARTIGO 9.º

### Órgãos sociais

São órgãos sociais da sociedade, a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

#### SECÇÃO I

### Assembleia geral

#### ARTIGO 10.º

### Direito de participação e voto

1 — Apenas têm direito a assistir e a participar nas assembleias gerais, os accionistas com direito de voto, que tenham as suas acções

averbadas, registadas ou depositadas nos termos legais, com a antecedência de 8 dias da data da sua realização.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

#### ARTIGO 11.º

### Direito de representação

1 — Qualquer accionista pode fazer-se representar em assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um ascendente, por um descendente, bastando para tal uma carta assinada, dirigida ao presidente da mesa.

2 — O accionista pessoa colectiva, far-se-á representar em assembleia geral, por quem a sua administração, direcção ou gerência designar, bastando para tanto uma carta dirigida ao presidente da mesa, subscrita por quem obrigue a pessoa colectiva.

#### ARTIGO 12.º

### Composição da mesa

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas.

#### ARTIGO 13.º

### Convocação da assembleia geral

1 — A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei o determine, o conselho de administração ou o órgão de fiscalização entendam conveniente, ou quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos, 5% do capital social.

2 — A assembleia geral será convocada pelo presidente da mesa, ou nos casos especiais previstos na lei, pelo fiscal único ou pelo tribunal.

## SECÇÃO II

### Conselho de administração

#### ARTIGO 14.º

### Composição do conselho de administração

O conselho de administração é composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três.

#### ARTIGO 15.º

### Eleição dos membros do conselho de administração

1 — Os membros do conselho de administração serão eleitos em assembleia geral, a qual fixará a composição do conselho, podendo proceder à designação de um vice-presidente, de um administrador-delegado ou de um administrador suplente.

2 — A assembleia que eleger o conselho de administração, designará o respectivo presidente.

#### ARTIGO 16.º

### Caução

Fica desde já dispensada qualquer caução pela responsabilidade de cada um dos administradores.

#### ARTIGO 17.º

### Competência

1 — Compete em geral ao conselho de administração, a prática de todos os actos necessários a assegurar a gestão e desenvolvimento da sociedade, e designadamente, aqueles que não caibam na competência expressamente atribuída pelos estatutos ou pela lei a outros órgãos sociais.

2 — Ao conselho de administração, compete nomeadamente:

- Elaborar as políticas gerais da sociedade;
- Elaborar os planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais;
- Elaborar o relatório, o balanço, as contas e a proposta de aplicação de resultados em cada exercício, a submeter à apreciação da assembleia geral;
- Definir a organização geral da sociedade;
- Nomear e exonerar os responsáveis pelos diversos sectores de actividade da sociedade e demais pessoal, bem como exercer o respectivo poder disciplinar;
- Administrar o património da sociedade, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de direitos ou bens imóveis ou móveis, designadamente participações financeiras no capital de sociedades e acções próprias, observados que sejam os condicionalismos legais;

g) Contrair empréstimos pecuniários e celebrar contratos de financiamento, incluindo empréstimos e financiamentos a longo prazo, internos e externos;

h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente;

i) Confessar, desistir e transigir em quaisquer conflitos judiciais e comprometer-se em arbítrios, com ou sem recurso;

j) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos legais e outorgar-lhes os poderes que entender por convenientes;

k) Tomar as deliberações previstas nos presentes estatutos que lhe sejam expressamente atribuídas.

#### ARTIGO 18.º

##### Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunir-se-á sem periodicidade pré-determinada, quando o interesse social o exigir, uma vez convocado, verbalmente ou por escrito, pelo presidente ou por outros dois administradores mas, para que possa deliberar devem estar presentes mais de metade dos seus membros.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou representados.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta, telegrama, telex, telefax ou *e-mail*, dirigida ao presidente, não podendo porém, ser confiado ao mesmo administrador mais de uma representação para cada reunião.

#### ARTIGO 19.º

##### Forma de obrigar a sociedade

A sociedade vincula-se:

- Pela intervenção do presidente do conselho de administração;
- Pela intervenção de dois administradores;
- Pela intervenção de um mandatário, no uso dos poderes conferidos pelo conselho de administração, para a prática de certos e determinados actos.

#### SECÇÃO III

##### Fiscal único

#### ARTIGO 20.º

##### Composição

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único.

#### SECÇÃO IV

#### ARTIGO 21.º

1 — Os mandatos dos membros dos órgãos sociais terão a duração de dois anos.

2 — Embora designados ou eleitos para certo prazo, os membros dos corpos sociais mantêm-se em funções até nova eleição, sem prejuízo do disposto na lei para os casos de nomeação judicial, destituição e renúncia.

3 — Se, decorridos 60 dias após a eleição, qualquer dos membros eleitos não tiver aceite o cargo para o qual foi designado, caducará automaticamente o respectivo mandato.

4 — É permitida a reeleição.

#### ARTIGO 22.º

##### Remunerações

A eventual remuneração dos órgãos sociais será determinada e fixada pela assembleia geral.

#### ARTIGO 23.º

##### Ano social e aplicação dos resultados

O exercício social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 24.º

##### Distribuição de lucros do exercício

1 — Os lucros do exercício, depois de deduzida a percentagem legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, sem qualquer limitação.

2 — O conselho de administração nos termos da lei, pode deliberar no decurso do exercício, adiantamento sobre os lucros.

#### SECÇÃO V

##### Disposições finais

#### ARTIGO 25.º

##### Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos casos expressamente estabelecidos na lei.

2 — Em caso de dissolução serão liquidatários os membros do conselho de administração, que estiverem em exercício, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os quais se pautarão pelas disposições legais em vigor à data da liquidação e pelas condições de liquidação fixadas pela assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067498

#### C.J. CLÍNICA JOVEM — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E CLÍNICA MÉDICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Sintra). Matrícula n.º 116 448; identificação de pessoa colectiva n.º 505299186; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 82/20010123.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre: João Carlos de Carvalho Dinis e Carla Patrícia Basílio Almeida Matos, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C.J. CLÍNICA JOVEM — Prestação de Serviços de Enfermagem e Clínica Médica, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Brasil, 80, cave, esquerda, São Marcos, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de enfermagem. Exploração de clínica médica.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 14067552

#### TÁXIS BENITEZ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras). Matrícula n.º 13 886; identificação de pessoa colectiva n.º 505173077; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20010103.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Táxis Benitez, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Portugal, 16, 2.º, direito, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor. Táxi.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

São sócios, Jaime da Silva Puime Benitez, e Maria Joana Barrenho da Mata Puime Benitez.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 14048540

## LISBOA — 1.ª SECÇÃO

**ESAF — ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3195/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502801026; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 19; inscrição n.º 20 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 17 e 20/990901.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital de 1 205 000\$ (passou de 300 000 000\$ para 2 500 000 euros) com redenominação.

Mais certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 4.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

- 1 — O capital social integralmente subscrito e realizado é de 2 500 000 euros.
- 2 — O capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes, até ao limite máximo de 15 000 000 de euros, por simples deliberação do conselho de administração, a quem compete sob parecer favorável do conselho fiscal e obtidas as autorizações que legalmente forem necessárias, estabelecer os montantes, a forma e as condições de subscrição e de realização dos respectivos aumentos.

## ARTIGO 5.º

1 — O capital social é representado por acções nominativas com o valor nominal de 5 euros cada, em títulos de 1, 10, 50, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

2 — Os títulos poderão ser desdobrados ou agrupados por alguma das quantidades referidas no número anterior, a pedido e à custa do accionista.

Certifico também que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19 e à apresentação n.º 17/990901.

Cessação de funções do fiscal único César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 5 de Março de 1999.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 19 e à apresentação n.º 18/990901.

Cessação de funções do fiscal único suplente, de José Manuel Ruivo de Pena, por renúncia, em 5 de Março de 1999.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Inscrição n.º 20 à apresentação n.º 19/990901.

Designação para o quadriénio em curso de 1996-1999, em 31 de Março de 1999, do fiscal único Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e do suplente António Trindade Nunes, revisor oficial de contas.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 10595481

## LOURES

**LIVRARIA ESPELHO DO TEJO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 408; identificação de pessoa colectiva n.º 504064355; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20010326.

Certifico que por escritura de 11 de Outubro de 2000, exarada de fls. 128 a fls. 129 do livro de notas n.º 233-M, do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 1 500 000\$, pelo que foi alterado o artigo 3.º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 500 000\$ integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, representado por duas quotas de 750 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Mário Domingos Francisco de Barros, e Maria Margarida Venâncio Doidinho de Barros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 14719282

**DANIEL SIMÕES & ABADESSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6495; identificação de pessoa colectiva n.º 501931651.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549880

**JOÃO RISQUES — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 300; identificação de pessoa colectiva n.º 505289008 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010320.

Certifico que por escritura de 22 de Fevereiro de 2001, exarada de fls. 95 a fls. 96 v.º do livro de notas n.º 20 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva; e João Manuel Risques Correia da Silva, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João Risques — Clínica Médico-Cirúrgica, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, 6, 7.º, direito, freguesia da Portela, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área médico-cirúrgica.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5500 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3000 euros pertencente à sócia Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva; e outra de 2500 euros pertencente ao sócio João Manuel Risques Correia da Silva.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13549855

**TRANSVIRTUAL — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 438; identificação de pessoa colectiva n.º 504088009; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20010319.

Certifico que por escritura de 6 de Fevereiro de 2001, exarada de fls. 110 a fls. 111 v.º do livro de notas n.º 210, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi aumentado o capital de 2 000 000\$ para 10 024 100\$, e redenominado em

50 000 euros, pelo que foi alterado o corpo, e o § 1.º do artigo 3.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrita social é de 50 000 euros e encontra-se dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 20 000 euros pertencente ao sócio Nelson Ricardo Calapez Costa; e duas iguais do valor nominal de 15 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ana Paula da Soledade Calapez Leandro Costa, e José Gilberto Gonçalves da Costa.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 24 939,89 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13549820

**CARPIMONTA — FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 606; identificação de pessoa colectiva n.º 502827823; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/20010322.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Nomeação de gerente.

Gerente: Gilda Teixeira Ferreira Cardoso, casada, residente na Travessa das Eiras, lote 2, 1.º, Mem Martins.

Data da deliberação: 22 de Março de 2001.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13549472

**ISIDORO & FILHOS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 312; identificação de pessoa colectiva n.º 504607456; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/20010322.

Certifico que por escritura de 6 de Fevereiro de 2001, exarada a fls. 91 do livro de notas n.º 137-E, do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterados os artigos 1.º (corpo), 2.º, 3.º e 5.º, n.º 4 do contrato social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Isidoro & Filhos — Transportes de Mercadorias, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua 1.º de Maio, lote 81, Bairro de São José, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes de mercadorias nacionais e internacionais.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 005 000\$, correspondente à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 5 002 500\$ pertencente ao sócio Diogo Alexandre Lourenço Braga de Brito Cardoso; uma de 3 335 000\$, e outra de 1 667 500\$, ambas pertencentes a Maria Fernanda Lourenço Braga.

## ARTIGO 5.º

A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Gerente nomeados: Ambos os sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549413



### FERNANDA PEREIRA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 931; identificação de pessoa colectiva n.º 504140051; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010322.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Cessação de funções de gerente.

Gerente: Maria Fernanda Silva Pereira.

Causa: Renúncia.

Data: 9 de Março de 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549448

### BELBE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 311; identificação de pessoa colectiva n.º 505271290 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010322.

Certifico que por escritura de 6 de Fevereiro de 2001, exarada a fls. 20 do livro de notas n.º 171-J, do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Constituída a sociedade em epígrafe, entre Gheorghe Belbe; Grigore Belbe; Ioan Belbe; e Marin Vasile Belbe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BELBE — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Avenida de Moscavide, 93, 1.º, direito, em Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

§ único. Por deliberação da gerência a sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em construção civil, reparações, comércio de materiais de construção e a prestação de serviços de limpeza.

3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro e dividido em quatro quotas iguais de valor nominal de 1250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. Em assembleia geral por deliberação unânime dos sócios representado todo o capital, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

4.º

A divisão e a subsequente cessão de quotas total ou parcial a estranhos, dependem do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar, do direito de preferência, na aquisição da quota.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura conjunta de dois gerentes.

6.º

A sociedade pode amortizar as quotas sem o consentimento dos respectivos titulares nos casos de as respectivas quotas serem objecto de arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

§ 1.º As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem o prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

§ 2.º O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da

sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no trigésimo dia a contar da data da deliberação de amortização.

7.º

As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a sociedade deliberar que em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549430

### PAPELARIA CENTRAL DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 515; identificação de pessoa colectiva n.º 503305626; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 2 e 3/20010322.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e à apresentação n.º 2/20010322.

Facto: Cessação de funções de gerente.

Gerente: Eduarda de Jesus Coelho.

Causa: Renúncia.

Data: 20 de Fevereiro de 2001.

Inscrição n.º 6 à apresentação n.º 3/20010322.

Facto: Nomeação de gerente.

Gerente: Ana Lídia da Silva Marques Ribeiro, solteira, maior, residente na Rua 28 de Janeiro, lote 96, rés-do-chão, esquerdo, Bairro de São José, Camarate, Loures, a partir de 1 de Abril de 2001.

Data da deliberação: 20 de Março de 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549359

### SEMEDO & MONTEIRO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 310; identificação de pessoa colectiva n.º 505400332 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010322.

Certifico que por escritura de 20 de Março de 2001, exarada a fls. 13 do livro de notas n.º 170-N, do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Constituída a sociedade em epígrafe, entre Ana Maria Horta Semedo Gomes Monteiro; e Francisco Horta Semedo Monteiro, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Semedo & Monteiro — Construções, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Alameda de Salgueiro Maia - Capitão de Abril, lote 6, 4.º-B, Santo António dos Cavaleiros, freguesia do mesmo nome, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, empreitadas ou empreendimentos por conta própria ou de outrem. Compra e venda de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do não sócio, António Germano Gomes Monteiro, já atrás identificado, que desde já fica nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em letras a favor, fianças, sub-fianças, abonações ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

## ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:  
 a) Com o consentimento do seu titular;  
 b) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou em geral, apreendida judicial ou administrativamente.  
 2 — O preço da amortização no caso da alínea b) será o valor nominal da quota acrescido da parte que lhe corresponda nos fundos de reserva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
 13549421

### DIEM — MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 308; identificação de pessoa colectiva n.º 505392470 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20010321.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, por Maria Teresa dos Reis Varela Pereira, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade denomina-se DIEM — Mobiliário, Decoração e Exposição de Obras de Arte, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Amélia Rei Colaço, 19, 10.º, direito, freguesia da Portela, concelho de Loures.  
 2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade, esta poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar estabelecimentos comerciais, criar agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação no país.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário, objectos de decoração e artesanato e exposição de obras de arte.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Teresa dos Reis Varela Pereira.

## ARTIGO 4.º

1 — Fica desde já designada gerente da sociedade a sócia única, Maria Teresa dos Reis Varela Pereira, divorciada, residente na Rua de Amélia Rei Colaço, 19, 10.º, direito, freguesia da Portela, concelho de Loures.  
 2 — Por decisão lavrada em acta, a sócia única poderá designar mais de um gerente para a sociedade.  
 3 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, dispensada ou não de prestar caução, conforme o que for decidido em assembleia geral.  
 4 — A gerência da sociedade representa a sociedade em juízo e fora dele e tem poderes para praticar todos os actos e contratos, qualquer que seja a natureza jurídica que revistam ou as obrigações que deles surjam, incluídos os de onerar ou hipotecar bens da sociedade, celebrar contratos de arrendamento, de locação financeira, de compra e venda, de mútuo e para proceder a registos obrigatórios e facultativos.

## ARTIGO 5.º

1 — Enquanto for gerente singular a sócia única, Maria Teresa dos Reis Varela Pereira, a sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a sua assinatura.  
 2 — No caso de virem a ser nomeados mais do que um gerente, ou seja no caso da gerência da sociedade passar a ser plural, a sociedade obrigar-se-á indistintamente com a simples assinatura da gerente Maria Teresa dos Reis Varela Pereira, ou com a assinatura conjunta de dois gerentes.  
 3 — A sociedade poderá constituir mandatários para os fins que entender convenientes.

## ARTIGO 6.º

As decisões da sócia de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ela assinada.

## ARTIGO 7.º

A sócia e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam os interesses sociais.  
 Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*.  
 11424001

### TRABUTECNE — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 315; identificação de pessoa colectiva n.º 505385430 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20010322.

Certifico que por escritura de 19 de Março de 2001, exarada a fls. 43 do livro de notas n.º 95, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, foi efectuado o seguinte acto de registo:  
 Constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de TRABUTECNE — Prestação de Serviços Informáticos, L.ª  
 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Associação Bairro Maroitas Norte, 67, São João da Talha, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.  
 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na instalação de sistemas de detecção de intrusão e incêndio, redes informáticas, comércio de material informático, reparação de material electrónico diverso, produção de *software*, instalação de centrais telefónicas e sistemas de telecomunicações, prestação de serviços técnicos a empresas, formação e a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção e de reparação.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio Paulo Jorge Gomes Trabuco; e outra do valor nominal de 2000 euros pertencente à sócia Isabel Maria dos Santos Monteiro.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, os sócios.  
 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.  
 3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, ou quando for incluída em massa falida.

## ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.  
 Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
 13520725

**TÁXI SEBASTIÃO LOPES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 314; identificação de pessoa colectiva n.º 505388855 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010322.

Certifico que por escritura de 21 de Março de 2001, exarada de fls. 22 a fls. 23 do livro de notas n.º 24, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, por Sebastião Dias Lopes, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Táxi Sebastião Lopes, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro São José, Rua de Luís de Camões, lote 74, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto o transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio único.

**ARTIGO 5.º**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13549839

**TRANSPORTES FIRMINO MARTINS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 869; identificação de pessoa colectiva n.º 501891501; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/20010322.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Nomeação de gerente.

Gerente: Firmino Manuel da Silva Martins.

Data da deliberação: 28 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 14976838

**EUROSTAND — STANDS E DECORAÇÕES DE INTERIORES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8023; identificação de pessoa colectiva n.º 501943889; inscrição n.º 15 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 11 e 12/20010119.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Por escritura de 28 de Novembro de 2000, exarada a fls. 75 do livro de notas n.º 143-J, do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 20 000 000\$ para 60 144 600\$ correspondente a 300 000 euros, tendo também sido alterados os artigos 4.º, 5.º, n.º 2, e aditado um novo artigo que será o 10.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

**4.º**

O capital social é de 300 000 euros integralmente realizado, correspondendo à soma de três quotas: uma quota no valor de 252 000 euros pertencente ao sócio David de Jesus Eufrazia; e duas quotas nos valores de 43 920,30 euros, e 4079,70 euros, pertencentes ao sócio Pedro Pires Branco.

**5.º**

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

**10.º**

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 150 000 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

2 — Facto: Nomeação de gerente.

Gerente: Fernando Manuel Silva Ascensão, casado, residente na Rua da Milharda, Edifício Iberopa, lote G, 1.º-A, Massamá, Queluz, Sintra. Data da deliberação: 2 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13534386

**ISODILA — FABRICANTES DE PRODUTOS ISOLANTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 495; identificação de pessoa colectiva n.º 503826731; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/20010322.

Certifico que por escritura de 21 de Março de 2001, exarada a fls. 83 do livro de notas n.º 175-J, do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 21 de Março de 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 13549464

**MARTINGEL — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 307; identificação de pessoa colectiva n.º 504700251; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20010321.

Certifico que por escritura de 26 de Janeiro de 2001, exarada de fls. 29 a fls. 30 v.º do livro de notas n.º 170-J, do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**1.º**

A sociedade adopta a firma MARTINGEL — Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de D. Inês de Castro, lote 17, rés-do-chão, direito, Bairro Alto da Casa Branca, Vale da Figueira, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

§ único. Por deliberação da gerência a sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer lugar do território nacional ou no estrangeiro.

## 2.º

O objecto social consiste em importação, exportação, comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares.

§ único. A sociedade pode participar em sociedades de responsabilidade limitada ou de responsabilidade ilimitada mesmo que o objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico.

## 3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencendo um a cada um dos sócios, Maria Celeste Neves Loureiro Marques Rita, e Sandro Loureiro Marques Rita.

§ único. Em assembleia geral por deliberação unânime dos sócios, representado todo o capital, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

## 4.º

A divisão e a subsequente cessão de quotas, total ou parcial a estranhos, dependem do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar, do direito de preferência, na aquisição da quota.

## 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não serem remuneradas, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas pela sócia Maria Celeste Neves Loureiro Marques Rita, que desde já fica nomeada gerente.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente nomeado.

## 6.º

A sociedade pode amortizar as quotas sem o consentimento dos respectivos titulares nos casos de as respectivas quotas serem objecto de arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

§ 1.º As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem o prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

§ 2.º O valor atribuído às quotas amortizadas, será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no trigésimo dia a contar da data da deliberação de amortização.

## 7.º

As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a sociedade deliberar que em sua vez sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
13549405

**AUTO TÁXI PIMEIRÔ, UNIPessoal, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 306; identificação de pessoa colectiva n.º 505336600; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010321.

Certifico que por escritura de 8 de Março de 2001, exarada de fls. 71 a fls. 72 do livro de notas n.º 369-L, do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxi Pimeirô, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Travessa da Vinha, 3-A, 2.º, esquerdo, freguesia de Unhos, concelho de Loures.

2 — A gerência da sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de aluguer com ou sem táxi (táxis).

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros (1 002 410\$) encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e correspondente a uma única quota, pertencente ao sócio Manuel Joaquim da Conceição Ribeiro.

## ARTIGO 4.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e o sócio único.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, a qual poderá não ser remunerada, por decisão do sócio único, pertence ao sócio Manuel Joaquim da Conceição Ribeiro, desde já designado gerente.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — É expressamente vedado à gerência vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
13549391

**QUADRI-PRINT — DESIGN GRÁFICO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 305; identificação de pessoa colectiva n.º 505076349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010321.

Certifico que por escritura de 22 de Janeiro de 2001, exarada de fls. 137 a fls. 139 do livro de notas n.º 245-M, do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Quadri-Print — Design Gráfico, L.ª, com sede na Praceta de D. Alfredo Anjos, torre 9, 3.º-D, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

## 2.º

O objecto social é o *design* gráfico, publicidade, *design* de interiores, produção gráfica, brindes, multimédia, páginas de *internet*, anúncios da *internet*, *CD-Room*, apresentações, *stands*, logotipos, *out doors*, *posters*.

## 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5001 euros e corresponde à soma de três quotas iguais de 1667 euros, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Frederica Plantier de Boura Lobo, Paulo Jorge Ferreira Coutinho, e Francisco Helder Pires da Conceição Rodrigues Mingas.

## 4.º

1 — A gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo sempre necessárias as assinaturas de todos os gerentes para obrigar a sociedade, em todos os actos, nomeadamente movimentação da conta de valor superior a 1 000 000\$; bastando a assinatura de dois gerentes para os actos de valor até 1 000 000\$.

2 — A gerência não pode obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos, diferentes do objecto social.

5.º

Os lucros líquidos serão integralmente distribuídos, salvo deliberação unânime dos sócios presentes na assembleia anual.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos terão o direito de preferência, os sócios em primeiro lugar.

7.º

No caso de dissolução todos os sócios são liquidatários, preferindo na partilha o sócio que pelos bens sociais melhor preço e condições oferecer.

8.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
13521381

### RATIMAK — INTERPALOP TRADING, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 304; identificação de pessoa colectiva n.º 504519425; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20010321.

Certifico que por escritura de 25 de Outubro de 2000, exarada de fls. 74 a fls. 76 do livro de notas n.º 375-H, do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 5000 euros para 250 000 euros, e alterados os artigos 2.º, n.º 1, 3.º, 4.º e 5.º, e aditados os artigos 7.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

2.º

1 — A sede social é na Quinta do Grilo, armazém 2, em Cosconho, freguesia de Camarate, concelho de Loures.  
2 — (*Mantém-se*).

3.º

O objecto social consiste no comércio de material de construções, eléctricos, fotográficos, electrodomésticos, electrónicos, confecções, têxteis, malas, vidros, loiças, brindes, relógios, brinquedos, quinquilharia, bebidas, géneros alimentícios, papelaria, venda por grosso e a retalho, bem como a sua importação e exportação, material de telecomunicações, gestão de empresas, prestação de serviços, produtos agro-pecuários, compra, venda e aluguer de viaturas.

4.º

O capital social integralmente realizado é de 250 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 220 000 euros do sócio Ratilal Ranchodas; e uma de 30 000 euros do sócio Chetan Ratilal.

5.º

Por deliberação unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 200 000 euros.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, ou ainda em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:  
a) Por acordo com o respectivo titular;  
b) Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou qualquer outra providência cautelar;  
c) No caso de falecimento ou insolvência do seu titular;  
d) Quando o sócio intentar contra os interesses da sociedade, impedir por qualquer forma o seu normal funcionamento, ou violar gravemente o respectivo contrato.

§ único. O valor da amortização será apurado por balanço especial para o efeito, e será pago em doze prestações mensais, a partir de 90 dias.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*.  
13549375

### LISTA VERDE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 303; identificação de pessoa colectiva n.º 505364506; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010321.

Certifico que por escritura de 6 de Março de 2001, exarada de fls. 6 a fls. 7 v.º do livro de notas n.º 169-N, do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Marcelino Ferreira dos Santos; e José Manuel da Silva Tavares, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Lista Verde — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua Principal, lote 121, loja, esquerda, Bairro da Fraternidade, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações e outras formas de representação.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de restaurante do tipo tradicional, restaurantes com ou sem lugares sentados ao balcão, estabelecimentos de bebidas tais como cafés, cervejarias e bares.

§ único. A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, em juízo ou fora dele, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

Nenhum sócio poderá dividir a sua quota ou fazer cessão dela a estranhos, total ou parcialmente, sem autorização da sociedade, a qual terá o direito de preferência na aquisição em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar.

#### ARTIGO 6.º

Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus fins sociais, nomeadamente em fianças, letras de favor ou abonações.

Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
13549367

### AUTO TÁXIS PÉROLA DE FELGUEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 301; identificação de pessoa colectiva n.º 505247534 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010321.

Certifico que por escritura de 23 de Fevereiro de 2001, exarada de fls. 55 a fls. 55 v.º do livro de notas n.º 260-I, do 15.º Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Al-

berto Botelho de Carvalho; e Maria Alice Pedro, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Auto Táxis Pérola de Felgueiras, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Rua de Miraflores, lote 329, Bairro da Fraternidade, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. A sociedade por deliberação unânime da assembleia geral poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social, e os sócios poderão fazer suprimimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, serão exercidas pelo sócio Alberto Botelho de Carvalho, que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, exclusivamente com a sua assinatura.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, falência ou insolvência;
- c) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- d) No caso de uma cessão de quota efectuada sem o prévio consentimento da sociedade; e
- e) No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

2 — O preço da amortização será o que for ajustado, no caso da alínea a), e o valor nominal da quota para os restantes casos, se outro não resultar imperativamente da lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá subscrever e adquirir participações de qualquer espécie em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto social idêntico ou diferente do seu, bem como participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

22 de Março de 2001. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13899260

**LISFAR — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 266; identificação de pessoa colectiva n.º 504660586.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Escriutária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 13549804

**MARTINS & RAPOSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 098; identificação de pessoa colectiva n.º 500471215.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 09294082

**SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

**RÁDIO OÁSIS — COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CULTURA E RECREIO, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 80; identificação de pessoa colectiva n.º 502035978; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20010329.

Certifico que foi depositada a acta para a nomeação da direcção da sociedade em epígrafe, de que resulta o seguinte extracto:

Facto: Nomeação da direcção para o biénio de 2001-2002.

Direcção: efectivos — Vítor Manuel Mineiro Lourenço; João Manuel da Silva Frade; Vítor Manuel Brás Jerónimo; António José da Costa Gonçalves; João Adelino Oliveira Simões; António Augusto Henriques Francisco; e João Francisco Carvalho Campino; suplentes — João Francisco Faria de Carvalho; Ricardo Manuel Vieira Ribeiro; e Rui Duarte dos Santos, solteiro, maior.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09081003

**CONSTRUÇÕES SILVEIRENSE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010327.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Silveirense, L.<sup>da</sup>  
2 — A sociedade tem a sua sede no Casal do Olival da Fonte, no Lugar de Silveira, freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, e o comércio de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios, ambas realizadas em dinheiro, em metade do seu valor, devendo a restante metade dar entrada na Caixa Social no prazo de cinco anos a contar da data da escritura de constituição.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 25 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual se seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09080996

## PORTALEGRE

### AVIS

#### AUTO TÁXIS SALVATERRA & SALVATERRA, L.ª

Sede: Bairro da Câmara, 4, 7480 Avis

Conservatória do Registo Comercial de Avis. Matrícula n.º 120; identificação de pessoa colectiva n.º 505152100; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20010323.

Certifico que pela acta n.º 4 de 28 de Fevereiro de 2001, da assembleia geral da referida sociedade, foi nomeada gerente a sócia Luísa Correia Henriques Salvaterra.

Data da deliberação: 28 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Simão Rebocho Velez*. 11156988

### ELVAS

#### JOSEGAL — TÁXIS DE JOSÉ GALGUINHO & FILHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1184/20010321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010321.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre os indivíduos a seguir indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

José António Travancas Galguinho, contribuinte fiscal n.º 149420420, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, casado com Filipina da Conceição Lérias Casas Novas Galguinho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Nova da Baixa, lote 4, rés-do-chão, Calçadinha, Elvas, portador do bilhete de identidade n.º 1342530, emitido em 15 de Janeiro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre, e seu filho,

Hugo Manuel Casas Novas Galguinho, contribuinte fiscal n.º 222648970, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, solteiro, maior, residente com o outorgante anterior, portador do bilhete de identidade n.º 11294332, emitido em 29 de Março de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos referidos bilhetes de identidade, bem como o parentesco constante da firma social aprovada.

Pelos outorgantes foi dito que pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOSEGAL — Táxis de José Galguinho & Filho, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Nova da Baixa, lote 4, rés-do-chão, no Lugar de Calçadinha, freguesia de São Brás e São Lourenço, concelho de Elvas.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio José António Travancas Galguinho; e uma do valor nominal de 500 euros pertencente ao sócio Hugo Manuel Casas Novas Galguinho.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874484

## COBERTURA TOTAL — AGRO SERVIÇOS INTEGRADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1185/20010322; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20010322.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre os indivíduos a seguir indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º João Francisco Arantes e Oliveira de Carvalho Ravasco, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, casado com Isabel Maria Fernandes dos Santos Serpa, sob o regime da

comunhão de adquiridos, residente no Largo de São Domingos, 9, Elvas.

2.º João Miguel Barroso Pinheiro, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, casado com Cláudia Isabel Rego Pires Pinheiro, sob o regime da separação de bens, residente na Urbanização Revoltinho, Torre Caia, 3.º, direito, traseiras, Elvas.

3.º Carlos Manuel de Abreu e Silva Correia Dias, natural da freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, casado com Maria Leonor Mouta Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Varandinha de São Domingos, 3, Elvas.

4.º Nuno Manuel Barroso Pinheiro, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, casado com Raquel Maria Figueira Aleixo Carapuça Pinheiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta de José Picão Telo, 17, 3.º, esquerdo, Elvas.

5.º Luís Miguel Bagulho da Silva, divorciado, natural da freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, residente na Rua dos Quartéis, 13, Elvas.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 6246225, de 6 de Julho de 2000; 9342920, de 16 de Fevereiro de 1998; 5512151, de 12 de Agosto de 1998; 7667282, de 3 de Setembro de 1997; e 6201559, de 18 de Julho de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Portalegre.

E pelos outorgantes foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Cobertura Total — Agro Serviços Integrados, L.º

2 — A sociedade tem a sua sede no Terreiro João Domingues, 16, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instalação de sistemas de rega, elaboração e instalação de projectos de investimento do sector agro-pecuário e florestal, comércio e representação de produtos agro-pecuários, viveiros agro-florestais, gestão integrada. Prestação de serviços agro-pecuários.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 6 000 000\$ e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de 1 920 000\$ pertencente ao sócio João Miguel Barroso Pinheiro; e quatro quotas iguais do valor nominal de 1 020 000\$ pertencente uma a cada um dos sócios, João Francisco Arantes e Oliveira de Carvalho Ravasco, Carlos Manuel de Abreu e Silva Correia Dias, Nuno Manuel Barroso Pinheiro, e Luís Miguel Bagulho Silva.

§ 1.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

e) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874492

#### FRANCISCO RODRIGUEZ TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.º

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1186/20010323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010323.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre os indivíduos a seguir indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Francisco Rodriguez Morera, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Badajoz, Espanha, de nacionalidade espanhola, residente na Rua de Juan Carlos I, 24-A, em Valverde de Leganes, em Badajoz, contribuinte fiscal n.º 234751274.

2.ª Maria Dolores Rodriguez Arredondo, casada com o primeiro outorgante, no indicado regime de bens e com ele residente, natural de Madrid, Espanha, de nacionalidade espanhola, contribuinte fiscal n.º 235252972.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos nacionais de identidade respectivamente n.ºs 8823874-Q, de 20 de Dezembro de 2000; e 51670049-C, de 11 de Agosto de 2000, emitidos pelo Ministério do Interior de Espanha.

Declararam que pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, a qual se regerá pelos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Francisco Rodriguez Transportes Internacionais, L.º, e tem a sua sede no Edifício Presidente, rés-do-chão, freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

§ único. A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas quaisquer filiais, sucursais, agências ou outra forma de representação social, em Portugal ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em transportes nacionais e internacionais de mercadorias.



## ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma das duas seguintes quotas: uma de 25 000 euros pertencente ao sócio Francisco Rodriguez Morera; e uma de 25 000 euros pertencente à sócia Maria Dolores Rodriguez Arredondo.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas por um ou mais gerentes.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco Rodriguez Morera.

3 — A eleição de novos gerentes far-se-á por deliberação da maioria dos sócios em assembleia geral para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro, não sócio.

4 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A divisão e a cessão de quotas, total ou parcial são livres entre os sócios, a estranhos carecem do consentimento prévio e expresso da sociedade, ficando reservada a esta em primeiro lugar, e aos sócios individualmente considerados em segundo lugar, o direito de preferência.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade fica com o direito de amortizar qualquer quota por acordo com o seu titular, e ainda desde que verificados os seguintes casos:

- a) Morte ou interdição do sócio;
- b) Inventário judicial ou partilha por divórcio, se a quota for adjudicada a interessados não sócios;
- c) Penhora, arresto, arrolamento, inclusão na massa falida ou por qualquer outro modo, sujeita a procedimentos judiciais;
- d) Qualquer circunstância considerada prejudicial aos interesses da sociedade;
- e) Infracções cometidas por qualquer dos sócios das disposições do contrato social.

2 — Salvo no caso de acordo, em que prevalecerá o que for ajustado, a contrapartida da amortização da quota será determinada e paga de harmonia com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 7.º

Os lucros anualmente apurados, depois de deduzida a importância, correspondente à reserva legal, poderão, conforme deliberado em assembleia geral, serem atribuídos aos sócios no todo ou em parte, ou serem destinados à constituição, reintegração ou reforço da reserva ou provisão.

## ARTIGO 8.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face a despesas com a constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874476

**TRANSPORTES INTERNACIONAIS PUEBLA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1183/20010321; identificação de pessoa colectiva n.º 504226410; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/20010321.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foi lavrado o seguinte acto:

Alteração parcial do contrato, tendo em consequência sido alterado o artigo 1.º do respectivo contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Internacionais Puebla, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Praceta dos Descobrimentos, Edifício Presidente, rés-do-chão, freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874468

## PORTALEGRE

**FTH — SOCIEDADE DE MEDICINA DENTÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1048; identificação de pessoa colectiva n.º 505336898 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010323.

Certifico que entre Leonor Isabel de Almendra Valente Marques Ferreira Trindade Henriques; e Diogo Mexia Frausto Trindade Henriques, casados entre si, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma FTH — Sociedade de Medicina Dentária, L.<sup>da</sup>

## 2.º

A sociedade estabelece a sede na Quinta das Laranjeiras, Avenida do Dr. Luís Bacharel, em Portalegre.

## 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de medicina dentária e odontologia.

## 4.º

O capital social é de 5000 euros e representa-se por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, e as respectivas entradas ficam nesta data, realizadas em dinheiro.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Leonor Isabel de Almendra Valente Marques Ferreira Trindade Henriques.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura da gerente.

## 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

Conferida e está conforme.

27 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Almerinda Fernanda do Carmo Ribeiro Almeida*. 14897555

**NUNO, PEDRO ROSADO — ENFERMAGEM, PROJECTOS, MATERIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1050; identificação de pessoa colectiva n.º 505314789 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010327.

Certifico que entre Pedro Machado Rosado, casado com Maria Joaquina Barradas Duarte Rosado, na comunhão de adquiridos; e Nuno Miguel Duarte Rosado, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Nuno, Pedro Rosado — Enfermagem, Projectos, Materiais e Construção Civil, L.<sup>da</sup>

## 2.º

A sociedade estabelece a sede na Avenida de Santo António, lote ED-1, 1.º, esquerdo, em Portalegre.

## 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de enfermagem, construção civil, projectos e materiais.

## 4.º

O capital social é de 10 000 euros e representa-se por duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, uma de cada um dos sócios, e as respectivas entradas ficam nesta data, realizadas em dinheiro.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

## 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

Conferida e está conforme.

28 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Almerinda Fernanda do Carmo Ribeiro Almeida*.  
14897580

**J. L. NABAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1049; identificação de pessoa colectiva n.º 505314525 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010326.

Certifico que entre Jorge Manuel Marmelo Velez Nabais, casado com Luzia Maria Filipe Valente Nabais, na comunhão de adquiridos; e Luís Miguel Marmelo Velez Nabais, casado com Cristina Maria Brazete de Carvalho Cruz Nabais, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma J. L. Nabais, L.<sup>da</sup>

## 2.º

1 — A sociedade estabelece a sede no Largo de José Duro, 1, em Portalegre.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar filiais, agências, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de têxteis, a representação de marcas e o comércio a retalho de material óptico e de instrumentos de precisão.

## 4.º

O capital social é de 1 002 410\$ e representa-se por duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, uma de cada um dos sócios, e as respectivas entradas ficam nesta data, realizadas em dinheiro.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, e serão remunerados ou não, conforme nela for deliberado.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Jorge Manuel Marmelo Velez Nabais, e Luís Miguel Marmelo Velez Nabais.

## 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

## 7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo estes e a sociedade, sucessivamente, o direito de preferência.

## 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Por penhora, arresto, arrolamento ou apreensão judicial da quota;
- Por insolvência ou falência do sócio.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em duas prestações semestrais e iguais com vencimentos sucessivos a seis e doze meses após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação a sócios ou a terceiros.

## 9.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais.

## 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

28 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Almerinda Fernanda do Carmo Ribeiro Almeida*.  
14897563

**MORALINO — TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 994; identificação de pessoa colectiva n.º 503494690; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/20010327.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou o artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

## 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração e a comercialização de inertes, nomeadamente areias, britas e outros materiais de construção, bem como os transportes rodoviários de mercadorias em veículos automóveis no regime de aluguer, comércio e serviços.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

28 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Almerinda Fernanda do Carmo Ribeiro Almeida*.  
14897571

**SERRANO VÉSTIA — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1047; identificação de pessoa colectiva n.º 505367106 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010322.

Certifico que entre José Mariano Coxixo Véstia; e Rosária de Jesus Ramalho Serrano Véstia, casados entre si, na comunhão geral; Cristina Maria Serrano Véstia, solteira, maior; e José Filipe Serrano Véstia, casado com Maria Gabriela Rosa Baião Véstia, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Serrano Véstia — Sociedade Agro Pecuária, L.<sup>da</sup>

## 2.º

A sociedade estabelece a sede na Avenida do Bonfim, 7, rés-do-chão, em Portalegre.

## 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade agro-pecuária.

## 4.º

O capital social é de 5000 euros e representa-se por quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, uma de cada um dos sócios, e as respectivas entradas ficam nesta data, realizadas em dinheiro.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Mariano Coxixo Véstia, e Rosária de Jesus Ramalho Serrano Véstia.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

## 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

Conferida e está conforme.

27 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Almerinda Fernanda do Carmo Ribeiro Almeida*. 14897547

## PORTO

## PORTO — 2.ª SECÇÃO

## PLADOG — INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 272; identificação de pessoa colectiva n.º 505322722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010314; pasta n.º 23 823.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PLADOG — Indústria de Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Capitão Pombeiro, 124, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 2550 euros pertencente à sócia Ana Cristina Teixeira Marinho Cruz; e outra do valor nominal de 2450 euros pertencente ao sócio Manuel António Maciel Lima.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 150 000 euros.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes o sócio, Manuel António Maciel Lima, e José Augusto Bianchi Tedim Cruz, casado, residente na referida Rua Particular Honório T. Costa, 70.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

## ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 11614056

## LUGARES — CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATELIERS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 271; identificação de pessoa colectiva n.º 505327694; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010314; pasta n.º 23 822.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de LUGARES — Criação e Divulgação de Ateliers, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Alegria, 911, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

3 — A gerência da sociedade poderá sem dependência da assembleia geral, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar ou encerrar filiais, sucursais ou agências, ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de criação e divulgação de *ateliers*.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, reguladas por leis especiais, participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado pelas seguintes quotas: uma de valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio Nuno Miguel Seara Cardoso Henriques Pontes; e outra de 2000 euros pertencente ao sócio João Pedro Seara Cardoso Henriques Pontes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o valor do capital social.

3 — A celebração de contratos de suprimentos depende de deliberação dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade cabe a um ou mais gerentes, eleitos de entre os sócios ou estranhos, em assembleia geral, e será ou não remunerada, conforme for por esta deliberado.

2 — Ficam desde já eleitos gerentes, ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão total ou parcial, de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas fora dos casos previstos no número anterior, depende sempre do consentimento da sociedade, e fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for arrolada, arrematada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente ou sujeita a qualquer providência judicial;
- c) Por violação das normas ou das obrigações decorrentes do pacto social, nomeadamente da que resulta do artigo 5.º;
- d) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- e) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- f) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

2 — A contrapartida no caso das alíneas b) e e) do número anterior, é a que resultar do último balanço apresentado.

3 — Nos casos das alíneas c), d) e f), a contrapartida será o menor dos dois seguintes valores:

- a) Valor nominal da quota a amortizar;
- b) Valor que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.

4 — Ao deliberar a amortização, a assembleia geral pode deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço. Neste caso podem, em deliberação posterior serem criadas novas quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas aos sócios ou a estranhos.

#### ARTIGO 7.º

1 — Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade poderá amortizar a respectiva quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir, por sócio ou terceiro, nos termos previstos na lei, não se transmitindo, assim a quota aos sucessores do sócio falecido.

2 — A contrapartida da amortização ou da aquisição será a prevista no n.º 3 do artigo anterior.

3 — No caso de haver transmissão da quota aos respectivos herdeiros, deverão estes nomear um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 8.º

Anualmente será dado balanço com referência a 31 de Dezembro, e os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais obrigatórias, serão distribuídos aos sócios, pelo menos quanto a metade, tendo a restante parte, o destino que lhes for dado por deliberação da assembleia geral.

#### Disposição transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados a procederem ao levantamento da totalidade do capital depositado, a fim de fazerem face às despesas inerentes à constituição da sociedade, nomeadamente com a aquisição de equipamentos, serviços ou outros fornecimentos necessários ao início da actividade, instalação da sede social, aquisição de bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
12707988

#### MANUEL SIMÕES — GABINETE DE ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 279; identificação de pessoa colectiva n.º 505332817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/20010314; pasta n.º 23 830.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Simões — Gabinete de Engenharia, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua de Fonseca Cardoso, 177, 3.º, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na elaboração de projectos de engenharia e de arquitectura. Fiscalização e coordenação de obras.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Manuel Nunes da Costa Simões; e outra do valor nominal de 500 euros pertencente à sócia Maria Fernanda de Menezes Prata Dias Costa Simões.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Manuel Nunes da Costa Simões, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
11614110

#### GONÇALO LOURO & CLÁUDIA SANTOS — ARQUITECTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 278; identificação de pessoa colectiva n.º 505338807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20010314; pasta n.º 23 829.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Gonçalo Louro & Cláudia Santos — Arquitectos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Diogo Cão, 1263, 3.º, freguesia de Paranhos, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais, ou

outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na elaboração de projectos de arquitectura, urbanismo e engenharia, gestão e consultoria de projectos de arquitectura, urbanismo e engenharia. Avaliações, vistorias e fiscalização de obras de construção civil. Organização de exposições, seminários, conferências e eventos culturais. Comércio, representação, importação e exportação de artigos de decoração, mobiliário, iluminação, materiais de construção, mobiliário e artigos de escritório, cutilaria, vidros, porcelanas e obras de arte. Elaboração de maquetes de arquitectura.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 11614102

### HUMBERTO SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 270; identificação de pessoa colectiva n.º 505339811; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010314; pasta n.º 23 821.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adota a firma Humberto Santos, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua do Amial, 1269, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem

criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de equipamento para indústria hoteleira; assistência técnica.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 12707970

### VODÚ — PAPELARIA E BAZAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 585; identificação de pessoa colectiva n.º 504670581; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20010323; pasta n.º 20 613.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Aprovação das contas em 31 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 13632043

### Y PING — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 166; identificação de pessoa colectiva n.º 503196584; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/20010323; pasta n.º 12 652.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Aprovação das contas em 26 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 14286521

### LUIÍS & CRISTÓVÃO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 275; identificação de pessoa colectiva n.º 505210339; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/20010314; pasta n.º 23 826.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do contrato, cujo artigo é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de Luís & Cristóvão — Construções, L.ª, com sede na Rua de Fernandes Tomás, 664, 4.º, direito, da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, com duração por tempo indeterminado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 11614200

**ITNET — INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 734; identificação de pessoa colectiva n.º 504047230; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 34/20010119; pasta n.º 17 987.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação de vogal do conselho de administração, até ao fim do triénio em curso.

Nomeado em 15 de Outubro de 2000, José Paulo Campos Seruca, casado, residente na Rua do Carvalho, 102-H, 3.º, direito, Porto.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 11614170

**ITNET — INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 734; identificação de pessoa colectiva n.º 504047230; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 24/20010314; pasta n.º 17 987.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções de vogal do conselho de administração, de Nuno dos Santos Antunes Ferreira, por renúncia, em 15 de Outubro de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 11614196

**JOAQUIM CANUDAS — ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 976/20001121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20001121; pasta n.º 23 487.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade, com os seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Joaquim Canudas — Arquitectura e Engenharia, L.ª, com sede na Rua de São João de Brito, 610, sala 27, freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste em actividades de arquitectura e de engenharia e planeamento.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Goretti Correia Varajão Areal Rothes*. 11560614

**PORTO — 3.ª SECÇÃO**

**LECAUTO — AUTO REPARADORA DO LEÇA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 198/991202; identificação de pessoa colectiva n.º 500373043; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/20000921.

Certifico que foi efectuada a dissolução da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: Três anos.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 10-2-122 834

**PÓVOA DE VARZIM**

**TALHO POVENSE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1548/930525; identificação de pessoa colectiva n.º 502995920; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20010316.

Certifico que por escritura de 21 de Fevereiro de 2001, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 400 000\$ para 5 012 050\$, mediante o reforço de 4 612 050\$, subscrito em dinheiro, e da seguinte forma: o sócio Ascânio Alexandre Ascensão Pereira de Oliveira, com 4 150 845\$; e a sócia Eunice Faria de Oliveira, com 461 205\$.

Mais certifico que pela mesma escritura, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

**ARTIGO 6.º**

O capital social integralmente realizado é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 22 500 euros do sócio Ascânio Alexandre Ascensão Pereira de Oliveira; e outra com o valor nominal de 2500 euros da sócia Eunice Faria de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 10092471

**SANTARÉM**

TOMAR

**BLOCO DE REPRESENTAÇÕES, S. A.  
(anteriormente BLOCO DE REPRESENTAÇÕES, L.ª)**

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 136; identificação de pessoa colectiva n.º 500045984; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 1/14032001.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 5 000 000\$, redominado para 24 939,90 euros para 50 000 euros e transformação em sociedade anónima tendo, em consequência, o contrato/estatuto ficado com a redacção seguinte:

**Estatutos****CAPÍTULO I****Denominação, sede e outras formas de representação****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação Bloco de Representações, S. A.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Flecheiro, 2 a 14, freguesia de São João Baptista, concelho de Tomar.

2 — O conselho de administração poderá deliberar a transferência da sede, bem como poderá criar delegações e qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

**Objecto da sociedade****ARTIGO 3.º**

O objecto da sociedade consiste no comércio de representações.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

**CAPÍTULO II****ARTIGO 5.º**

O capital social é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções ordinárias, no valor nominal de 5 euros cada uma, encontrando-se realizado.

**ARTIGO 6.º**

1 — As acções serão nominativas e ou ao portador, reciprocamente convertíveis à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.

2 — Haverá títulos de 1, 10, 100, 500 e 1000 acções ou múltiplos de 1000.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios conterão as assinaturas do presidente e do vice-presidente do conselho de administração.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições que forem deliberadas pela assembleia geral.

2 — Salvo deliberação em contrário pela assembleia geral que aprovar a emissão, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de obrigações na proporção das acções que detêm.

**ARTIGO 8.º**

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse da sociedade, desde que permitidas por lei.

**CAPÍTULO III****Órgãos da sociedade****ARTIGO 9.º**

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal.

**Assembleia geral****ARTIGO 10.º**

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Os membros dos órgãos sociais, ainda que não tenham direito de voto, deverão tomar parte nas assembleias gerais e intervir na discussão dos assuntos nelas tratados.

4 — Os obrigacionistas que não sejam membros dos órgãos sociais não poderão estar presentes nas assembleias gerais.

**ARTIGO 11.º**

1 — Terão direito a participar na assembleia geral os accionistas que tenham as suas acções averbadas ou depositadas numa instituição de crédito ou registadas nos termos legais, até 15 dias antes da reunião.

2 — Os accionistas que não possam comparecer à reunião da assembleia geral poderão fazer-se representar por um membro do conselho de administração ou por outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, na qual será indicada a pessoa do representante, sendo as assinaturas reconhecidas por notário ou abonadas pelo conselho de administração, devendo dar entrada na sede da sociedade até à véspera do dia marcado para a reunião da assembleia.

3 — As pessoas colectivas que sejam accionistas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta recebida até à véspera do dia marcado para a reunião, e com as assinaturas de quem tenha poderes para as obrigar a identificação de pessoa singular que as represente.

**ARTIGO 12.º**

1 — Para além dos casos previstos na lei, a assembleia geral será convocada sempre que o conselho de administração, o conselho fiscal ou accionistas que sejam titulares de acções correspondentes ao mínimo exigido por lei solicitem ao presidente da mesa a sua convocação, com simultânea indicação da ordem do dia.

2 — A assembleia deverá ser convocada nos termos da lei, podendo sê-lo por carta registada.

**ARTIGO 13.º**

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, salvo disposição diversa da lei ou do contrato.

2 — As votações efectuem-se pelo modo indicado pelo presidente da mesa, a não ser que a assembleia geral, sob proposta de algum accionista, delibere adoptar outro modo de votação.

**ARTIGO 14.º**

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, podendo qualquer um deles ser ou não accionista.

2 — Os membros da mesa são eleitos pela própria assembleia.

**Conselho de administração****ARTIGO 15.º**

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, os quais podem ser ou não accionistas, remunerados ou não.

2 — Os administradores ausentes poderão fazer-se representar por outro administrador.

**ARTIGO 16.º**

Ao conselho de administração compete, designadamente, e sem prejuízo das atribuições que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inerentes ao seu objecto social;
- b) Definir as políticas gerais da sociedade;
- c) Promover a elaboração dos planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais, aprovando-os e coordenando a sua execução;

d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis;

e) Adquirir participações em sociedades, celebrar acordos ou contratos de cooperação e associação com outras empresas e participar em agrupamentos complementares de empresas e consórcios;

f) Elaborar o relatório, o balanço de contas, formulando a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício, a submeter à apreciação da assembleia geral;

g) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

h) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais e comprometer-se em arbitragem, com ou sem recurso, e assinar termos de responsabilidade;

h) Nomear mandatários ou procuradores nos termos legalmente previstos.

#### ARTIGO 17.º

1 — A sociedade fica legalmente obrigada:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou do vice-presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura conjunta de dois vogais do conselho de administração ou de um vogal e um procurador do presidente ou do vice-presidente do conselho de administração.

2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador, ou procurador para tal autorizado.

#### ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reúne-se pelo menos uma vez por mês e sempre que o interesse social o exigir, uma vez convocado por escrito pelo presidente ou por dois outros administradores.

2 — Os administradores podem fazer-se representar em reuniões do conselho de administração por outro administrador, nos termos legalmente exigidos.

#### ARTIGO 19.º

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

#### ARTIGO 20.º

Os administradores ficarão dispensados da prestação de caução para a sua responsabilidade.

#### ARTIGO 21.º

A fiscalização da sociedade competirá a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, devendo obrigatoriamente um membro efectivo e o suplente, serem revisores oficiais de contas.

### CAPÍTULO IV Disposições comuns

#### ARTIGO 22.º

1 — O mandato dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2 — Os membros dos órgãos sociais exercerão o seu mandato até que os novos membros tomem posse dos respectivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia, impedimento temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

#### ARTIGO 23.º

As remunerações a atribuir aos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral, podendo esta delegar tais poderes numa comissão eleita para esse fim.

### CAPÍTULO V Disposições gerais

#### ARTIGO 24.º

O exercício social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 25.º

Deduzidas as parcelas que por lei se devam destinar à formação da reserva legal, os resultados líquidos evidenciados pelo balanço terão a

aplicação que a assembleia geral destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los a reservas.

#### ARTIGO 26.º

1 — A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 — Ao conselho de administração compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 27.º

Nomeação dos corpos sociais para o primeiro mandato:

Mesa da assembleia geral: presidente — Dr. Augusto Bento Moucho; secretário: José António Ribeiro Ferreira.

Conselho de administração: presidente — António da Conceição Lopes; vice-presidente: José Júlio Lourenço Lopes; vogal: Rosalina Maria Lourenço Lopes; vogal; Maria Filomena Marques da Silva Lourenço Lopes; vogal; Luiza Isabel Ferreira dos Santos Mendes.

Conselho fiscal: presidente e revisor oficial de contas efectivo — Dr. Ângelo Manuel Oliveira Couto, ROC n.º 590; vogal: José Rosa de Freitas; vogal: Adelino Henriques Honrado; vogal suplente e revisor oficial de contas suplente: Dr. Manuel Lopes da Silva, ROC n.º 8.

O texto completo do contrato/estatuto, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
12559148

### TÁXIS RAÚL & CRISTINA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1931; identificação de pessoa colectiva n.º P-505383675; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/15032001.

Certifico que entre Raul Manuel Ferreira de Sousa e sua mulher Cristina Maria Nunes Lopes Martins, casados na comunhão de adquiridos e moradores em Tomar, na Rua do General Fernando de Oliveira, 6, 2.º, direito, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato/estatuto:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Raúl & Cristina, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do General Fernando de Oliveira, 6, 2.º, direito, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. Transporte em táxi.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.



## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12559156

### TRANSNABÃO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS POR CAMIONAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 501449060; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 3/13032001.

Certifico que foi registada a designação dos gerentes Armando da Silva Costa, solteiro, maior, Pedrome, Leiria; Abílio Pedro Faria Aquino, casado, Seiça, Ourém; Lino Dias Pereira, casado, Donairia; António Barroca Rodrigues, casado, Santa Catarina da Serra, Leiria; António Vieira Rodrigues, viúvo, Santa Catarina da Serra; e Paulo Alexandre da Conceição Júlio, casado, São Mamede, Batalha, este com capacidade profissional para transporte rodoviário nacional de mercadorias, por nomeação em 1 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12559091

### TRANSNABÃO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS POR CAMIONAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 501449060; número e data da apresentação: 2/13032001.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente Júlio Gaspar, por destituição em 1 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12559121

### TRANSNABÃO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS POR CAMIONAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 501449060; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/13032001.

Certifico que foi alterado o contrato/estatuto da sociedade em epígrafe, quanto ao seu artigo 5.º ficando o mesmo com a redacção seguinte:

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade dispensada ou não de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios ou terceiros não sócios que por ela sejam designados.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de dois gerentes, sendo uma a de um gerente com capacidade profissional e outra a de um gerente sem capacidade profissional.

O texto completo do contrato/estatuto, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12559113

### RUI & JOSÉ — TERRAPLANAGENS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1928; identificação de pessoa colectiva n.º P505189305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/12032001.

Certifico que entre José Rodrigues Batista Nunes, casado com Lurdes Viegas Marques Nunes, na comunhão de adquiridos, Casal Velho, 1-A e Rui António da Silva Reia, casado com Alexandra Rita Antunes Vicente Reis, na comunhão de adquiridos, morador no Casal Velho, 1-B, Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato/estatuto:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Rui & José — Terraplanagens, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede em Casal Velho, 1-B, freguesia de Alviobeira, concelho de Tomar.

## 2.º

O seu objecto consiste em terraplanagens, aluguer de máquinas e equipamentos não especificados, construção civil, compra e venda de materiais de construção.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7482 euros, dividido em duas quotas iguais de 3741 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Rodrigues Baptista Nunes e Rui António da Silva Reis.

## 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## 5.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade e bem assim à aquisição de equipamento.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12559083

### TIPOGRAFIA PROGRESSO TOMARENSE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 230; identificação de pessoa colectiva n.º 500285101; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/12032001.

Certifico que foi alterado o contrato/estatuto da sociedade em epígrafe, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Tipografia Progresso Tomarense, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Centro Republicano, 147 a 151, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de tipografia e encadernação e o comércio de papelaria e livraria.

## ARTIGO 3.º

O capital social, é de 1 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, pela sócia e corresponde a uma quota do valor nominal de 1 000 000\$.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou a mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designada gerente Maria Alice Batalha Cupertino Caetano.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

Assim o disseram e outorgaram.

O texto completo do contrato/estatuto, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
12559075

**CENTRO DE LÍNGUAS DE TOMAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1146; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/09032001.

Certifico que foi registada a designação de gerente da sócia Carle Alyson Axworthy da Costa Bacelar, por nomeação em assembleia geral de 20 de Setembro de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
12559040

**DEMOBETAL — DEMOLIÇÃO MODERNA DE BETÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1233; identificação de pessoa colectiva n.º 502888385; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/24012001.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe deliberada por acordo comum dos sócios, tendo as contas sociais sido aprovadas em 30 de Outubro de 2000.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
12558699

**HENRIQUE DIAS VAZ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1929; identificação de pessoa colectiva n.º P-505318717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/13032001.

Certifico que entre Henrique Dias Vaz e sua mulher Fernanda Antunes Rodrigues Vaz, casados na comunhão geral e moradores na Estrada Nacional 110, 7-D, Alvito, Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato/estatuto:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Henrique Dias Vaz, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede em Casal dos Carrões, Lote F, 21, lugar de Venda da Gaita, freguesia de São João Baptista, concelho e cidade de Tomar.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de oficina de reparação automóvel na área eléctrica e reparação de motores eléctricos e bobinagem para indústria, assim como comércio de material eléctrico.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas

iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Henrique Dias Vaz e Fernanda Antunes Rodrigues Vaz.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Henrique Dias Vaz.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

19 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
12559130

**SETÚBAL****MOITA****MAGBEM — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de António Botto, lote 12, 1.º, direito, Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1845/0010321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/2103001.

Certifico que Mussa Gomes constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAGBEM — Construção Civil, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Botto, lote 12, 1.º, direito, no lugar e freguesia de Vale da Amoreira, concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e compra e venda de imóveis.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida está conforme.

27 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10774050

### PRO.CISAGAZ — CANALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, GÁS E AQUECIMENTO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Machado Santos, 29, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1844/0010321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/2103001.

Certifico que entre Luís António Gomes de Sousa, Fernando Manuel Gomes de Sousa e João Gonçalves Vitorino, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PRO.CISAGAZ — Canalização, Instalação Sanitária, Gás e Aquecimento, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Machado Santos, 29, freguesia e concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na canalização, instalação sanitária, gás e aquecimento.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio Luís António Gomes de Sousa, uma do valor nominal de 2400 euros pertencente ao sócio Fernando Manuel Gomes de Sousa e outra do valor nominal de 600 euros pertencente ao sócio João Gonçalves Vitorino.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 2500 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Fernando Manuel Gomes de Sousa.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida está conforme.

23 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*. 10787470

### SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FERNANDES & FORTE, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 31, 2.º, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1140/950711; identificação de pessoa colectiva n.º 503471232; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/2003001.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 8 de Março de 2001.

Conferida está conforme.

22 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10774033

### CAETANOS & DUARTE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta do Quadrado, lote 52, CCI 1418, Alhos Vedros

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1551/990311; identificação de pessoa colectiva n.º 504348060; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/2103001.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Quinta do Quadrado, lote 52, CCI 1418, Alhos Vedros.

Conferida está conforme.

23 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*. 10787453

### NATURALSOF — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Pedro Vaz, 3, 2.º, direito, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1309/970218; identificação de pessoa colectiva n.º 503834327; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/2103001.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 1 004 820\$ subscrito do seguinte modo: Isaac Miguel Sequeira Cadaxa casado com Gema Cabrera Moscoso comunitário de adquiridos com a quantia de 202 410\$; a sócia Ada de Jesus Justo Osório Sequeira Cadaxa com a quantia de 482\$; e Gema Cabrera Moscoso com a quantia de 801 928\$.

Alteração parcial do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, do artigo 3.º e aos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º

Denominação: NATURALSOFT — Soluções Informáticas, L.ª  
Capital: 2 004 820\$.

Sócios e quotas: Isaac Miguel Sequeira Cadaxa — uma de 800 000\$ (bem próprio), e outra de 202 410\$; Ada de Jesus Osório Sequeira Cadaxa — 200 482\$; Gema Cabrera Moscoso — 801 928\$.

Gerência: fica a cargo dos dois sócios.

Forma de obrigar a sociedade: são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

23 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.  
10774041

### MERCALIFER — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Sede: Rua de João da Nova, 14, rés-do-chão, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1074/941128; identificação de pessoa colectiva n.º 503311413; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/2203001.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital com a quantia de 5 600 000\$ subscrito por ambos os sócios do seguinte modo: 2 680 000\$ pelo sócio Pedro Miguel Marques Santos Fernandes; 2 920 000\$ pelo sócio Mário Jorge Marques Santos Fernandes.

Alteraram assim o contrato social quanto ao artigo 2.º que ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 6 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 3 000 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*.  
10787461

### SANTIAGO DO CACÉM

#### AGRO-SANTIAGO — COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CONCELHO DE SANTIAGO DO CACÉM, C. R. L.

Sede: Santiago do Cacém, e delegações em Sines e Cercal do Alentejo

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 974/990913; identificação de pessoa colectiva n.º 501084401; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 6/20010316.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: nomeação da direcção e do conselho fiscal.

Direcção: presidente — António Manuel Gonçalves Pereira Gamito; secretário: Hélder José Dias Gonçalves; tesoureiro: Bonifácio Pereira Calado Nunes, casado; suplentes: José Alexandre Costa Simões, casado, e José Francisco Sabido Costa, casado.

Conselho fiscal: presidente — Agro-Pecuária das Fontainhas, L.ª, com sede no lugar de Fontainhas, São Bartolomeu da Serra, Santiago do Cacém, representada por José Daniel Pereira Rito Alves, casado; 1.º vogal: António Pereira Vilhena, viúvo; 2.º vogal: Manuel Augusto, casado.

Prazo: triénio de 2001/2003.

Data da deliberação: 9 de Fevereiro de 2001.

Conferido e conforme o original.

21 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*.  
10155104

### RAÇÕES SANTIAGO, L.ª

Sede: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 40, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 446/890810; identificação de pessoa colectiva n.º 502201711; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/20010314.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeado o conselho de gerência: presidente — José Daniel Pereira Rito Alves; Albano Carlos Pereira Messias; e Manuel Martins Estevão.

Prazo: biénio de 2001/2002.

Data da deliberação: 28 de Dezembro de 2000.

Conferido e conforme o original.

20 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*.  
10155090

# INCM

## *Jornal de Vitorino Nemésio*



**ONDAS MÉDIAS**  
BIOGRAFIA E LITERATURA  
PRÉFÁCIO DE MARIA IDALINA REISNA RODRIGUES



**O SEGREDO DE OURO PRETO**  
E OUTROS CAMINHOS  
INTRODUÇÃO DE MARGARIDA MATA GOUVEIA



**CORSÁRIO DAS ILHAS**  
INTRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DO TEXTO  
DE A. M. B. MACHADO PIRES



**CONHECIMENTO DE POESIA**  
INTRODUÇÃO DE JOSÉ MARTINS GARCIA



**O RETRATO DO SEMEADOR**  
INTRODUÇÃO DE FERNANDO CRISTÓFÃO



**VIAGENS AO PÉ DA PORTA**  
INTRODUÇÃO DE FERNANDO CRISTÓFÃO



**CAATINGA E TERRA CAÍDA**  
VIAGENS NO NORDESTE E NO AMAZONAS  
INTRODUÇÃO DE MARGARIDA MATA GOUVEIA



**JORNAL DO OBSERVADOR**  
INTRODUÇÃO DE ARTHUR ANSELMO



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00  
[www.incm.pt](http://www.incm.pt)  
E-mail: [dc@incm.pt](mailto:dc@incm.pt)  
E-mail Brasil: [livraria.cancoes@incm.com.br](mailto:livraria.cancoes@incm.com.br)

**AVISO**

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

**Preços para 2001**

<b>CD-ROM (inclui IVA 17%)</b>				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
<b>Internet (inclui IVA 17%)</b>				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 3.ª série (concursos bens e serviços)	13 000	64,84	17 000	84,80

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)**

**1180\$00 — € 5,89**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,  
VENDA DE PUBLICAÇÕES,  
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa